



 Teoria

 Questões de provas

 Lei seca

 Vídeos explicativos

 Resumo 7 Fontes

 Estudo acompanhado

 Mapas mentais

LTE SEFA-PA

AULA 01

IPVA - LEI N° 6.017/96 E DECRETO N° 2.703/06

7FONTES
CONCURSOS



Sumário

SUMÁRIO 2

APRESENTAÇÃO DO CURSO 5

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA – NA CF/88 6

Competência Tributária 7

Hipótese de Incidência 7

Imunidades..... 8

Das Alíquotas 11

Repartição constitucional da receita do IPVA 13

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - IPVA - LEI Nº 6.017/96 E DECRETO Nº 2.703/06..... 17

CAPÍTULO I - DO IMPOSTO..... 17

Seção I - Da Incidência 17

Seção II - Do Fato Gerador 20

CAPÍTULO II - DA NÃO-INCIDÊNCIA, DA ISENÇÃO E DA DISPENSA DE PAGAMENTO 29

Seção I - Da Não-Incidência 29

Seção II - Da Isenção 31

Seção III - Da Dispensa do Pagamento..... 38

CAPÍTULO III - DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL 41

CAPÍTULO IV - DA ALÍQUOTA 45

CAPÍTULO V - DA BASE DE CÁLCULO E DO PEDIDO DE REVISÃO 45

Seção I - Da Base de Cálculo 45

Seção II - Do Pedido de Revisão 52

CAPÍTULO VI - DO LANÇAMENTO..... 55

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO DO IMPOSTO, DOS PRAZOS E DA FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO 56

Seção I - Da Apuração do Imposto 56

Seção II - Dos Prazos e da Forma de Recolhimento do Imposto..... 60

CAPÍTULO VIII - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO 61

CAPÍTULO X - DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA 63

CAPÍTULO XI - DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO 63

CAPÍTULO XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES..... 66

CAPÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE..... 67

Seção I - Da Fiscalização..... 67

Seção II - Do Controle..... 68

RESUMO 7 FONTES..... 70

LISTA DE QUESTÕES..... 81

GABARITO..... 99

CONSOLIDAÇÃO DAS QUESTÕES COMENTADAS NA AULA..... 100

PROFESSORES 139



CONFIRA NOSSOS CURSOS PARA

SEFA PA



ESCANEIE O QR CODE
E CONFIRA!



NOTÍCIAS | MATERIAIS | AULAS | DICAS DE CONCURSOS

ENTRE AGORA NAS COMUNIDADES GRATUITAS



ESCANEIE O QR CODE
E ENTRE AGORA!



7FONTES
CONCURSOS



EM CASO DE DÚVIDAS,
ENTRE EM CONTATO.



PIRATARIA É CRIME!

A prática de compartilhar ilegalmente materiais educacionais prejudica não apenas os criadores deles, mas também aqueles que buscam aprender de maneira ética e legal.

Imagine um cenário em que um professor dedica tempo e esforço à criação de cursos, disponibilizando-os para venda em um site parceiro. No entanto, um pirata decide divulgar esses materiais de forma ilícita em grupos de compartilhamento, sem se identificar, alegando não ter fins lucrativos.

O modus operandi do pirata é ainda mais grave: ele cria identidades falsas, adquire os cursos em nome de terceiros sem consentimento, utilizando seus dados pessoais e, frequentemente, efetua essas compras com cartões de crédito clonados. Além disso, ele não apenas viola os termos de uso, mas também adultera o conteúdo das aulas e remove qualquer identificação dos arquivos, dificultando a identificação do crime.

Essa prática não apenas desrespeita a lei de direitos autorais, como também prejudica os criadores legítimos dos cursos, que não recebem nada pelo seu trabalho. Enquanto isso, o pirata lucra ilegalmente com a venda dos materiais protegidos por direitos autorais, promovendo uma concorrência desleal.

É lamentável que candidatos desinformados participem desses esquemas, muitas vezes sem perceber as implicações éticas e legais. Eles podem estar agindo na esperança de garantir aprovação em concursos públicos, mas ignoram o fato de que estão contribuindo para a manutenção de um mercado criminoso.

DIGA NÃO À PIRATARIA.

Valorize quem dedica conhecimento para transformar o seu futuro!

Portanto, agradecemos sempre aqueles que adquirirem os cursos de maneira honesta e legal, demonstrando um verdadeiro apoio ao trabalho dos autores e respeito às leis que protegem os direitos autorais.

Apresentação do curso

Ilustres combatentes da aprovação,

Sejam muito bem-vindos à nossa Aula 01 Pré-Edital do curso Legislação Tributária nas 7Fontes para SEFA-PA! Vamos dar início a uma jornada que vai muito além da teoria: aqui, cada artigo estudado é um passo rumo à sua nomeação como Auditor Fiscal do Estado do Pará.

Nosso ponto de partida será o IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, previsto na Lei Estadual nº 6.017/96 e no RIPVA/PA. Embora seja um tributo familiar no dia a dia do contribuinte, ele esconde pegadinhas que as bancas adoram explorar. Por isso, dominá-lo é essencial.

Nesta aula, vamos explorar:

- Incidência e Fato Gerador: Quando nasce a obrigação de pagar o IPVA?
- Hipóteses de Não Incidência, Isenção e Dispensa de Pagamento: Situações que confundem o candidato, mas que aqui você vai aprender a diferenciar com clareza.
- Alíquotas e Base de Cálculo: Como calcular o imposto em casos práticos, inclusive com proporcionalidade.
- Sujeição Passiva: Quem realmente é o contribuinte? O locador? O arrendatário? O credor fiduciário?
- Fiscalização, Regras de Pagamento, e muito mais!

Com a metodologia exclusiva 7Fontes, **você vai aprender com fluidez, absorver a legislação sem decoreba e consolidar o conhecimento por meio de questões inéditas, adaptadas e comentadas com profundidade e objetividade.**

Lembre-se: LTE é uma das matérias mais cobradas e que mais derruba candidatos mal preparados. Aqui, vamos te blindar com conhecimento técnico, estratégia de prova e treino direcionado.

Hora de acelerar rumo ao gabarito. Vamos juntos?



Imposto sobre a Propriedade de veículos Automotores - IPVA – na CF/88

O IPVA é o imposto de **competência dos estados e do Distrito Federal** que foi introduzido em nosso ordenamento jurídico pela EC 27/1985, com o objetivo de substituir a Taxa Rodoviária Única (TRU).

Apesar da previsão constitucional no art. 155, III, **ainda não foi editada a lei complementar trazendo suas regras gerais**, de modo que os estados podem exercer a competência plena, conforme autorizado pelos arts. 24, § 3º, da CRFB, e 34, § 3º, do ADCT.



LEGISLAÇÃO

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

III - propriedade de veículos automotores.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental;

III - incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;

b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal;

d) tratores e máquinas agrícolas.



Competência Tributária

O IPVA é o imposto de **competência dos Estados e do Distrito Federal**. Assim, o Estado do Pará, mediante a **LEI Nº 6.017/96**, instituiu o IPVA em nosso território.



Embora a competência para instituir o IPVA seja dos Estados e do Distrito Federal, há uma situação excepcional em que tal competência será da União:

Art. 147. Competem à União, em Território Federal, os impostos estaduais e, se o Território não for dividido em Municípios, cumulativamente, os impostos municipais; ao Distrito Federal cabem os impostos municipais.

Assim, havendo a criação do Território Federal "MACHADO98", será da União a competência para instituir o IPVA.



UNIVIDA - 2024 - Agente Fiscal - Pref Peabiru) Segundo a Constituição Federal, é CORRETO afirmar ser ente federativo que tem competência para instituir impostos sobre a propriedade de veículos automotores?

- A) União.
- B) Estados e Distrito Federal.
- C) Municípios.
- D) Todos os anteriores.

Comentários

O IPVA é o imposto de competência dos Estados e do Distrito Federal.

Gabarito: B

Hipótese de Incidência

O fato gerador do IPVA era, até a **Emenda Constitucional nº 132/2023 (reforma tributária)**, a **propriedade de veículo automotor terrestre**, não incidindo até então sobre embarcações e aeronaves. Tal posicionamento foi adotado pelo STF, tendo em vista o regramento próprio para tais meios de transporte.



(...) IPVA – EMBARCAÇÃO – PRETENDIDA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR – PROIBIÇÃO À LEI TRIBUTÁRIA ESTADUAL ALARGAR COMPETÊNCIA PARA ALTERAR DEFINIÇÃO E CONCEITOS – ILEGALIDADE DA COBRANÇA. **“É defeso à Lei Tributária do Estado definir como**





veículo automotor qualquer embarcação, objetivando sujeitá-la ao pagamento do IPVA – art. 110 do Cód. Trib. Nacional. Competindo à União privativamente legislar sobre direito marítimo – C. Fed. art. 22, I –, é manifesta a impossibilidade do Estado em legislar sobre embarcações, não obstante serem fluviais ou lacustres, já que o direito marítimo engloba todas as espécies.” (fl. 95) Dessa decisão interpõe RE, alegando ofensa ao art. 155, I, c da CF. Decido. Não assiste razão o recorrente. O STF firmou a seguinte orientação: “IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (CF, art. 155, III; CF 69, art. 23, III e § 13, cf. EC 27/85): campo de incidência que não inclui embarcações e aeronaves” (RE 134509, Rel. Acórdão Min. Sepúlveda Pertence, DJ 13.09.2002).

Entretanto, com a reforma tributária, o IPVA passou a incidir sobre embarcações e aeronaves, sendo resguardada a imunidade para alguns veículos, conforme veremos a seguir.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

III - propriedade de veículos automotores.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

*III - incidirá sobre a propriedade de veículos automotores **terrestres, aquáticos e aéreos**, excetuados: (...)*



TOME NOTA!

✦ A EC 132/2023 ampliou a competência dos Estados para instituir IPVA sobre veículos aquáticos e aéreos.

✦ A cobrança não pode ocorrer automaticamente: cada Estado deverá aprovar nova lei própria, específica e posterior à EC 132/2023.

✦ Isso decorre da ausência de constitucionalidade superveniente no sistema brasileiro e do respeito ao princípio da legalidade tributária estrita.

Imunidades

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

III - propriedade de veículos automotores.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

III - incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;



b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal;

d) tratores e máquinas agrícolas.



a) Aeronaves agrícolas e aeronaves de operadores certificados para serviços aéreos a terceiros


 Isenção para:

- Aviões agrícolas usados na pulverização de lavouras;
- Aeronaves de empresas de táxi aéreo ou transporte comercial que tenham **certificação da ANAC**.

Finalidade: **incentivar a aviação comercial e agrícola.**

b) Embarcações de:

- Pessoa jurídica **com outorga para prestar transporte aquaviário** (como empresas de ferry boat, balsas etc);
- Pessoa física ou jurídica que **pratique pesca** nas seguintes modalidades:
 - **Industrial**
 - **Artesanal**
 - **Científica**
 - **De subsistência**

 Aplicável a embarcações profissionais e produtivas, não a barcos de lazer.

c) Plataformas flutuantes e embarcações destinadas à exploração econômica em águas brasileiras

 Isentas:

- Plataformas **móveis** (com propulsão própria) usadas para **extração de petróleo**, gás ou outros fins econômicos;
- Embarcações **com essa mesma finalidade**.



Exemplo: plataformas da Petrobras, navios-sonda, navios FPSO etc.

d) Tratores e máquinas agrícolas

Isentas:

- Máquinas não destinadas ao transporte em via pública, como:
 - Tratores,
 - Colheitadeiras,
 - Plantadeiras,
 - Pulverizadores agrícolas.

Finalidade: preservar o setor agropecuário de tributação sobre seus instrumentos de produção.



CAIU EM PROVA

(FGV - 2025 - Juiz Estadual (TJ SC)/1ª Aplicação) Em julho de 2024, de modo a implementar modificações operadas pela Reforma Tributária da Emenda Constitucional nº 132/2023, foi aprovada na Assembleia Legislativa do Estado Alfa uma lei versando acerca do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), criando novas hipóteses de incidência desse tributo sobre:

1. aeronaves agrícolas;
2. balsas de titularidade de pessoas jurídicas concessionárias de serviço de transporte de veículos automotores;
3. Unidade Flutuante de Produção, Armazenamento e Transferência de Petróleo e Gás Natural;
4. embarcação de titularidade de pessoa física de até 15 pés para uso em lazer; e



5. tratores usados na produção agrícola.

No momento da sanção da lei, o governador foi obrigado a vetar quatro das cinco hipóteses de incidência acima listadas, em razão de sua inconstitucionalidade.

Dentre as apresentadas acima, considerando a Constituição Federal de 1988 com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 132/2023, a ÚNICA hipótese que não foi vetada foi a de número:

- A) 1 B) 2 C) 3 D) 4 E) 5

Comentários:

Somente o item 4 terá incidência do IPVA. Os demais itens possuem imunidade de IPVA:

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

III - propriedade de veículos automotores.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

III - incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

- a) aeronaves agrícolas (**item I**) e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;
- b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário (**item II**) ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;
- c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal; (**item III**)
- d) tratores e máquinas agrícolas. (**item IV**)

Gabarito: D

Das Alíquotas

As alíquotas do IPVA serão fixadas em lei ordinária estadual. Deverá ser proporcional, não existindo limite máximo a ser fixado. No entanto, a EC n. 42/2003 incumbiu ao Senado Federal a estipulação de suas alíquotas mínimas.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

III - propriedade de veículos automotores.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

Além disso, poderá o IPVA ter alíquotas diferenciadas em função do **tipo** (utilitário ou de passeio) e **utilização** ou uso do veículo (particular ou de aluguel) – e, após a EC n. 132/23, em razão

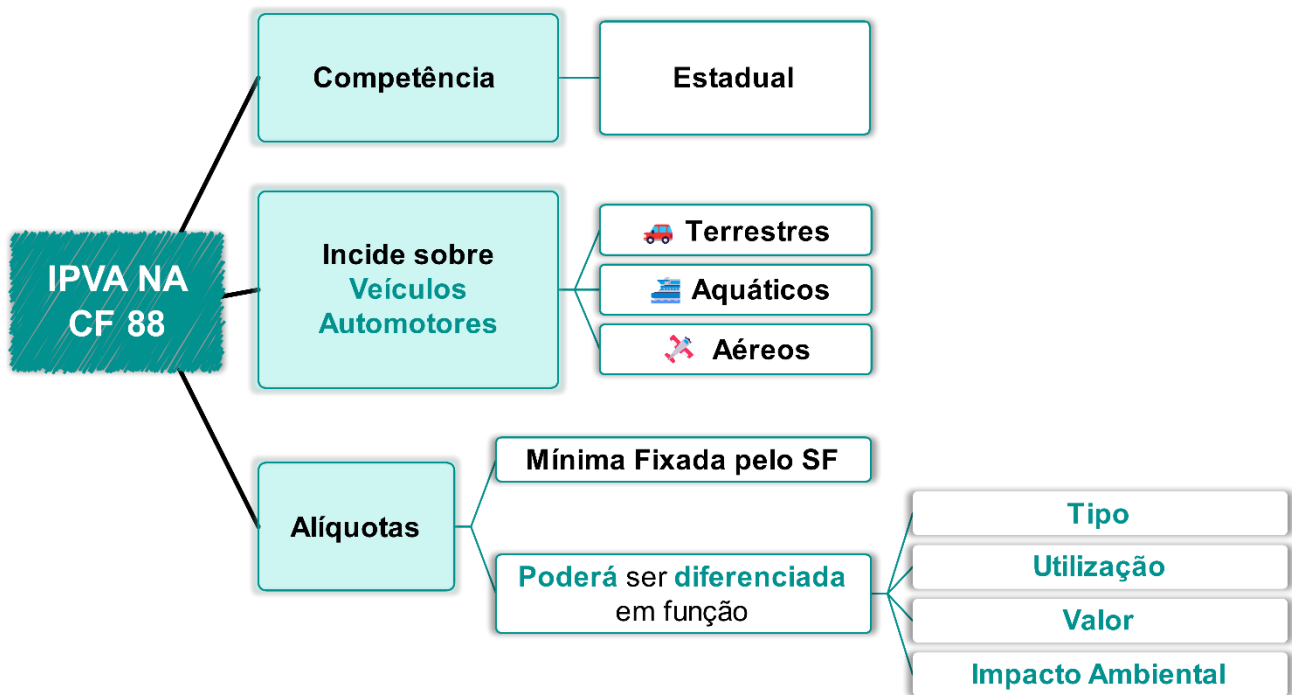


do **valor** e do **impacto ambiental** –, do que se depreende uma latente “progressividade” para o imposto em comento, sobretudo quanto à variação de alíquotas de acordo com o valor do veículo (art. 155, § 6º, I e II, CF).

Por fim, ressalte-se que a majoração das alíquotas do IPVA está sujeita aos princípios da legalidade, irretroatividade e anterioridade anual e nonagesimal.

! IMPORTANTE

A EC n. 42/2003 dispôs, na parte final do art. 150, § 1º, CF, que é **exceção à anterioridade nonagesimal a alteração na base de cálculo do IPVA**. Portanto, é possível que se proceda à fixação legal do valor venal de um veículo automotor, no fim de ano, e que tal modificação possa ser aplicada no 1º dia do exercício financeiro seguinte.



CAIU EM PROVA

(FGV - 2025 - Auditor Substituto de Conselheiro - TCE RR) De acordo com os princípios e regras expressamente previstas na Constituição Federal de 1988 (EC 132/2023), é correto afirmar que

A) o IPVA incidirá também sobre a propriedade de veículos automotores aéreos, inclusive aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros.

Comentários: ❌ ERRADA

A EC 132/2023 realmente ampliou a incidência do IPVA para **veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos** (art. 155, §6º, III da CF/88). No entanto, **o próprio texto constitucional prevê imunidades específicas**, ou seja, **casos em que o IPVA não poderá ser cobrado**, mesmo que o veículo esteja dentro da nova base de incidência.





👉 O inciso “a” do §6º, III, **veda expressamente** a cobrança de IPVA sobre:

“aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros”

🔒 Portanto, **essas aeronaves são imunes** ao IPVA, ainda que se enquadrem como veículos automotores aéreos.

B) o IPVA poderá ter alíquotas diferenciadas, com base nos seguintes critérios expressamente previstos na Constituição: tipo, procedência e impacto ambiental.

Comentários:

❌ **ERRADA**

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental;

As alíquotas podem ser diferenciadas por:

- Tipo;
- Valor;
- utilização; e
- impacto ambiental

Repartição constitucional da receita do IPVA

Embora seja de competência dos Estados e do Distrito Federal, a CF/88 determina que 50% de toda a receita de IPVA seja repartida com os municípios do respectivo território do ente tributante:



Art. 158. Pertencem aos Municípios:

(...)

*III - 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de **veículos automotores licenciados** em seus territórios e, em **relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados** em seus territórios;*



📌 **Repartição: 50%**

- **Veículos terrestres:** para o município de licenciamento;
- **Veículos aquáticos e aéreos:** para o município de domicílio do proprietário.





CAIU EM PROVA

UFMT - 2024 - Advogado - Pref. Apicás) A Reforma Tributária promovida pela Emenda Constitucional n.º 132/2023 ampliou a competência tributária conferida aos Estados e ao Distrito Federal, em relação à instituição do imposto sobre propriedade de veículos automotores, com reflexos na repartição da receita pública oriunda dessa espécie tributária em favor dos Municípios. Nesse contexto, com base no texto constitucional vigente, analise as afirmativas.

I. O imposto incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuada a incidência sobre aeronaves agrícolas, tratores e máquinas agrícolas.

II. O imposto incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuada a incidência sobre embarcações de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência.

III. O imposto sobre a propriedade de veículos automotores terrestres terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal e poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental.

IV. Pertencem aos Municípios 50% (cinquenta por cento) do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre a propriedade de veículos automotores licenciados em seus territórios e, em relação a veículos aquáticos e aéreos, cujos proprietários sejam domiciliados em seus territórios.

Estão corretas as afirmativas

A) I, II e IV, apenas.

B) II e IV, apenas.

C) I e III, apenas.

D) I, II, III e IV.

Comentários

Todas as assertivas estão corretas.

Art. 155. Compete aos Estados e ao Distrito Federal instituir impostos sobre:

(...)

III - propriedade de veículos automotores.

§ 6º O imposto previsto no inciso III:

I - terá alíquotas mínimas fixadas pelo Senado Federal;

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo e utilização.

II - poderá ter alíquotas diferenciadas em função do tipo, do valor, da utilização e do impacto ambiental;

III - incidirá sobre a propriedade de veículos automotores terrestres, aquáticos e aéreos, excetuados:

a) aeronaves agrícolas e de operador certificado para prestar serviços aéreos a terceiros;



b) embarcações de pessoa jurídica que detenha outorga para prestar serviços de transporte aquaviário ou de pessoa física ou jurídica que pratique pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência;

c) plataformas suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios, inclusive aquelas cuja finalidade principal seja a exploração de atividades econômicas em águas territoriais e na zona econômica exclusiva e embarcações que tenham essa mesma finalidade principal;

d) tratores e máquinas agrícolas.

Gabarito: D

(FCC - 2024 - Procurador do Estado de Goiás/XV) Nos termos da Constituição Federal, após a EC nº 132, de 2023, e considerando a interpretação preconizada na jurisprudência vinculante do Supremo Tribunal Federal, o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)

A) terá suas alíquotas mínimas fixadas por resolução do Congresso Nacional.

B) não pode ser cobrado por Estado diverso daquele em que o veículo automotor tenha sido licenciado.

C) não se submete, quanto a nenhum de seus elementos, à anterioridade nonagesimal, mas apenas à anterioridade anual.

D) incide também, como regra, sobre aeronaves, mas não incide sobre tratores e máquinas agrícolas.

E) não incide sobre veículos de propriedade dos Municípios, mas incide sobre veículos adquiridos por estes entes mediante alienação fiduciária.

Comentários

Letra A – ERRADA

O IPVA tem suas alíquotas mínimas fixadas por resolução do Senado Federal, e não do Congresso Nacional como afirma a questão.

✦ Art. 155, §6º, I da CF/88

◆ **Letra B – ERRADA**

O IPVA não está vinculado ao local de licenciamento do veículo, mas sim ao domicílio do proprietário.

✦ O STF (Tema 708) decidiu que o IPVA é devido ao Estado onde está o domicílio do contribuinte, evitando fraudes com emplacamento em locais com alíquotas menores.

◆ **Letra C – ERRADA**

O IPVA se submete à anterioridade anual e à nonagesimal, exceto quando há alteração apenas da base de cálculo.

✦ Art. 150, §1º da CF/88: só essa alteração é exceção à regra dos 90 dias.

◆ **Letra D – CORRETA**

Após a EC 132/2023, o IPVA passou a incidir também sobre veículos aquáticos e aéreos.

⊘ Mas há imunidades constitucionais, como:





- Tratores e máquinas agrícolas
- Aeronaves agrícolas e de operadores certificados para serviços aéreos a terceiros

✦ Art. 155, §6º, III da CF/88

◆ Letra E - ERRADA

Municípios são imunes ao IPVA em qualquer caso, inclusive quando adquirem veículos via alienação fiduciária.

✦ Art. 150, VI, "a" da CF/88

✦ STF - RE 727851: Imunidade se mantém mesmo com cláusula de alienação fiduciária.



Imposto sobre a Propriedade de veículos Automotores - IPVA - LEI N° 6.017/96 e DECRETO N° 2.703/06

CAPÍTULO I - DO IMPOSTO

Seção I - Da Incidência



LEGISLAÇÃO

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA incide sobre a propriedade de veículo automotor **terrestre, aquaviário e aeroviário.**

§ 1º O imposto de que trata o caput é **devido anualmente**, incidindo sobre a propriedade de veículos automotores **sujeitos ou não a registro, matrícula, inscrição ou licenciamento.**

§ 2º Para efeito deste Regulamento, **veículo automotor** é qualquer veículo terrestre, aquaviário e aeroviário **dotado de força motriz própria**, ainda que complementar ou alternativa de fonte de energia natural.

Comentários: De acordo com o caput do art. 1º, o imposto incide sobre veículos de qualquer tipo: Terrestres (Carros, motos, caminhões); Aquaviários (Lanchas, iates, jet-skis); e Aeroviários (Aviões, helicópteros)

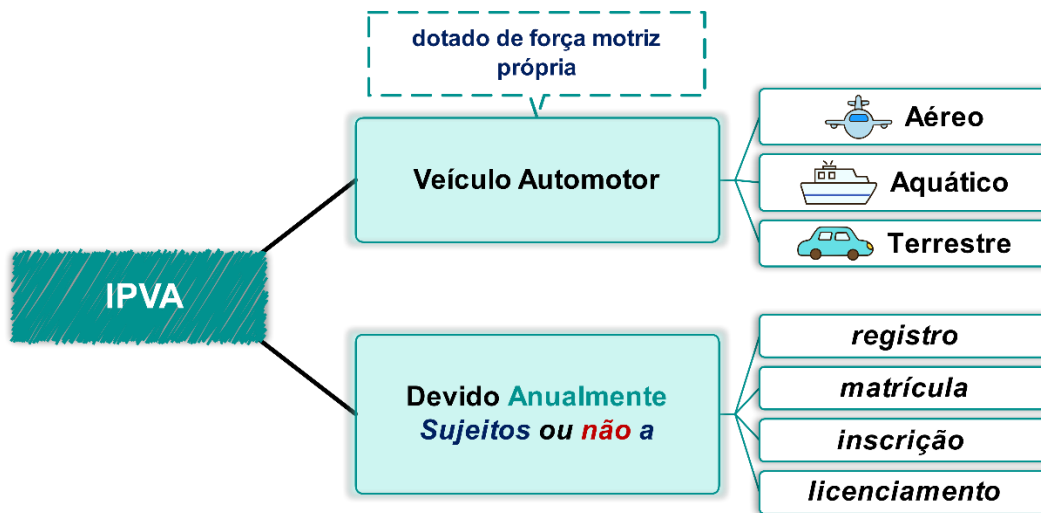
Segundo o § 1º, o IPVA é devido todos os anos (anualmente), independentemente de o veículo:

Estar ou não registrado, matriculado, licenciado ou inscrito.

Ou seja:

Mesmo que o veículo não esteja regularizado no Detran ou em outro órgão competente, o imposto ainda é devido.





Art. 2º Para efeitos do disposto neste Regulamento, considera-se documento de propriedade:

- I - o Certificado de Registro de Veículo emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para os veículos terrestres;
- II - o Título de Inscrição de Embarcação, acompanhado do Certificado de Regularização de Embarço - CRE, ambos fornecidos pela Capitania dos Portos, para os veículos aquaviários;
- III - o Certificado de Matrícula, acompanhado do Certificado de aeronavegabilidade, ambos fornecidos pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, do Ministério da Aeronáutica, para os veículos aeroaviários;
- IV - a Fatura Proforme ou a Carta de Doação, quando recebido em doação ou importado diretamente pelo proprietário;
- V - a Nota Fiscal do veículo, em primeira aquisição e nos demais casos não previstos nos incisos anteriores.

ESQUEMATIZANDO





(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na Lei que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale a alternativa correta.

- A) O IPVA incide apenas sobre veículos automotores terrestres registrados e licenciados no território estadual, não se aplicando a veículos aquaviários e aeroviários.
- B) O fato gerador do IPVA é o uso do veículo em via pública, razão pela qual veículos que permanecem sem circulação não estão sujeitos à incidência do imposto.
- C) O IPVA é devido anualmente, incidindo sobre a propriedade de veículos automotores, mesmo que não estejam registrados, matriculados ou licenciados.
- D) Não se considera documento de propriedade do veículo a Fatura Proforme ou a Carta de Doação, quando recebido em doação ou importado diretamente pelo proprietário.
- E) A incidência do IPVA depende da existência de documento de licenciamento ou registro do veículo em órgão competente, o que afasta sua cobrança em caso de veículos sem matrícula regular.

Comentários:

- A) Errada. O IPVA incide sobre veículos automotores terrestres, aquaviários e aeroviários (art. 1º), não se restringindo a veículos terrestres licenciados.
- B) Errada. O IPVA incide sobre a propriedade do veículo, não sobre o uso ou circulação. Veículos sem uso também estão sujeitos ao imposto.



C) Correta. Conforme o art. 1º, § 1º, o IPVA é devido anualmente e incide mesmo que o veículo não esteja registrado, matriculado ou licenciado.

D) Errada. De acordo com o art. 2º, considera-se documento de propriedade:

◆ o **Certificado de Registro de Veículo** emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para os veículos terrestres;

◆ o **Título de Inscrição de Embarcação**, acompanhado do Certificado de Regularização de Embarço - CRE, ambos fornecidos pela Capitania dos Portos, para os veículos aquaviários;

◆ o **Certificado de Matrícula**, acompanhado do Certificado de aeronavegabilidade, ambos fornecidos pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, do Ministério da Aeronáutica, para os veículos aeroviários;

◆ a **Fatura Proforme ou a Carta de Doação**, quando recebido em doação ou importado diretamente pelo proprietário;

◆ a **Nota Fiscal do veículo, em primeira aquisição** e nos demais casos não previstos nos incisos anteriores.

E) Errada. A existência de registro ou licenciamento não é condição para a incidência do IPVA, conforme o próprio texto legal.

Gabarito: C

Seção II - Do Fato Gerador



LEGISLAÇÃO

Art. 3º O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA **tem como fato gerador a propriedade, plena ou não**, de veículo automotor terrestre, aquaviário e aeroviário.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador:

I - **na data do desembaraço aduaneiro**, em relação a veículo importado diretamente do exterior por **consumidor final**;

II - **na data da primeira aquisição** por consumidor final;

III - **na data da incorporação de veículo ao ativo permanente** do fabricante, do revendedor ou do importador;

IV - **na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção**;

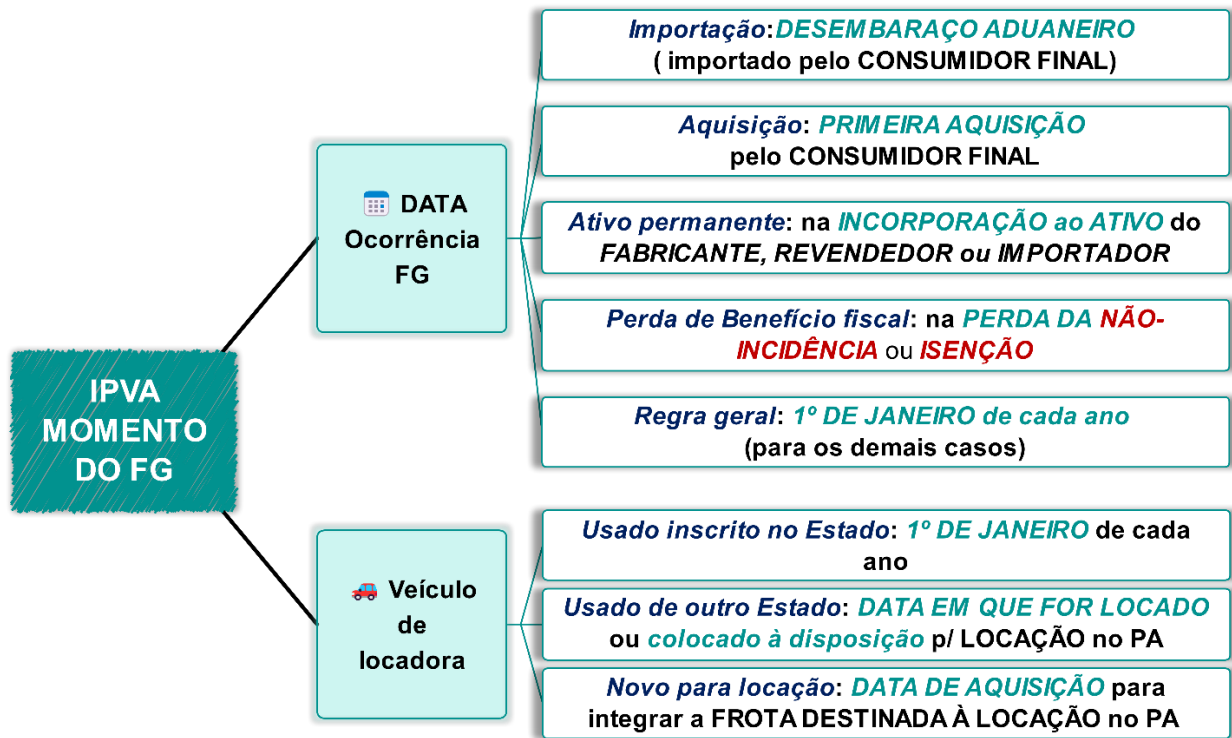
V - **no dia 1º de janeiro de cada ano**, nos demais casos não previstos neste artigo.

VI - relativamente a veículo de propriedade de empresa locadora:





- a) no dia 1º de janeiro de cada ano, em se tratando de veículo usado já inscrito no Cadastro de Contribuintes do IPVA deste Estado;
- b) na data em que vier a ser locado ou colocado à disposição para locação no território deste Estado, em se tratando de veículo usado registrado anteriormente em outro Estado;
- c) na data de sua aquisição para integrar a frota destinada à locação neste Estado, em se tratando de veículo novo.



§ 2º O imposto será devido ao Estado do Pará:

- I - de veículo terrestre, quando aqui se localizar o domicílio do proprietário;
- II - de aeronave, quando aqui se localizar o aeródromo da matrícula;
- III - de embarcação, quando aqui ocorrer a inscrição.

§ 3º O disposto no parágrafo anterior aplica-se ainda que o veículo não esteja sujeito a registro, licenciamento, inscrição ou matrícula nos órgãos competentes.

§ 4º Não estando o veículo sujeito a registro, licenciamento, inscrição ou matrícula, o imposto será devido no local de domicílio do seu proprietário.

§ 5º Na falta de indicação do domicílio do proprietário, será considerado o domicílio do possuidor do veículo.

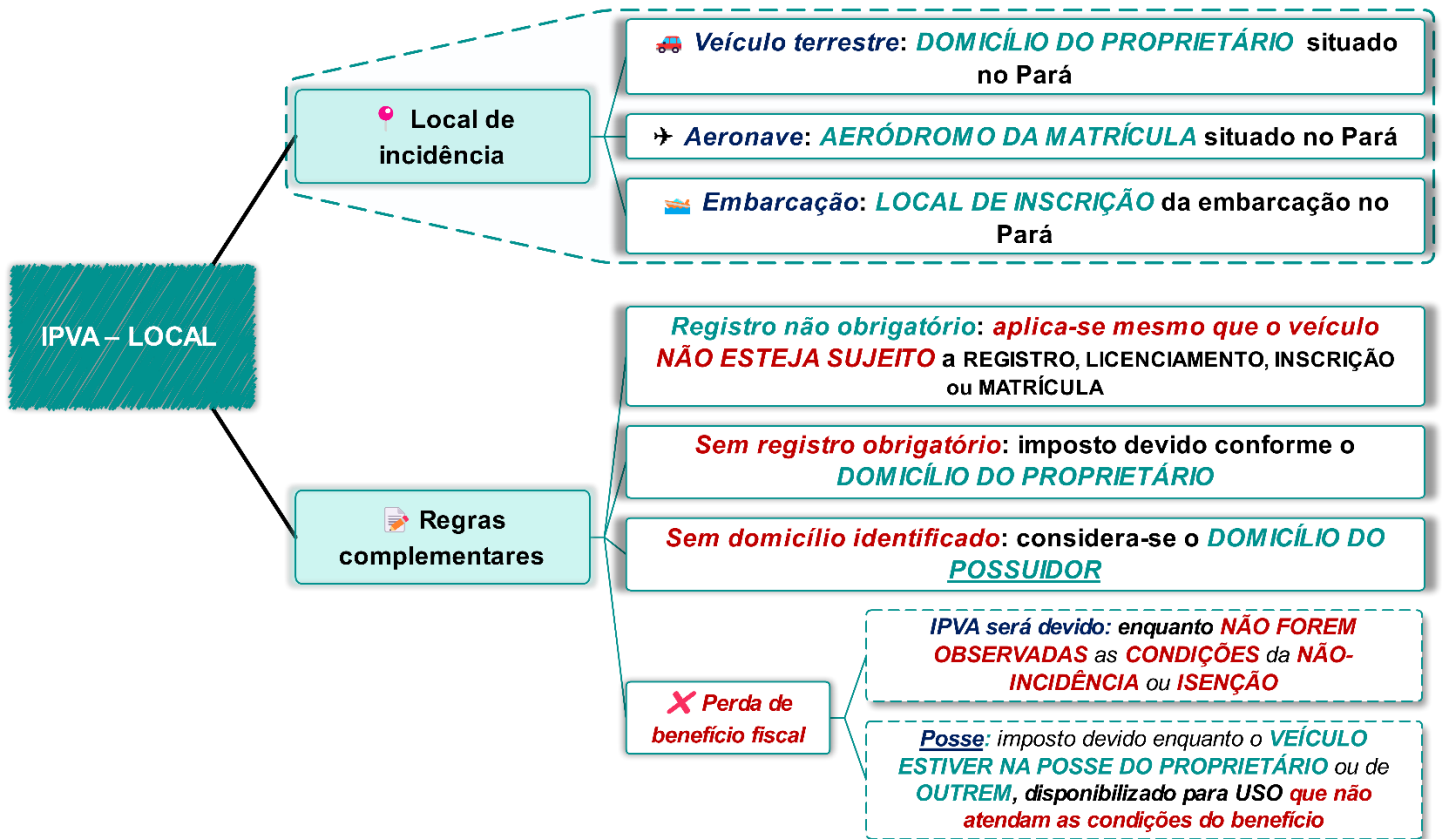
§ 6º Em qualquer hipótese de não-incidência ou de isenção, o imposto será devido durante o período em que não se observarem as condições exigidas para a fruição do benefício fiscal.

§ 7º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, o imposto será devido durante o período em que o veículo estiver na posse do proprietário ou de outrem, disponibilizado para o uso.





ESQUEMATIZANDO



§ 8º O disposto no inciso VI do § 1º deste artigo aplica-se às empresas locadoras de veículos qualquer que seja o seu domicílio.

§ 9º O imposto será devido no local do domicílio ou da residência do proprietário do veículo neste Estado.

§ 10. Para os efeitos deste Decreto, considerar-se-á domicílio:

I - se o proprietário for pessoa natural:

a) a sua residência habitual;

b) se a residência habitual for incerta ou desconhecida, o centro habitual de sua atividade onde o veículo esteja sendo utilizado;

II - se o proprietário for pessoa jurídica de direito privado:

a) o estabelecimento situado no território deste Estado, quanto aos veículos automotores que a ele estejam vinculados na data da ocorrência do fato gerador;

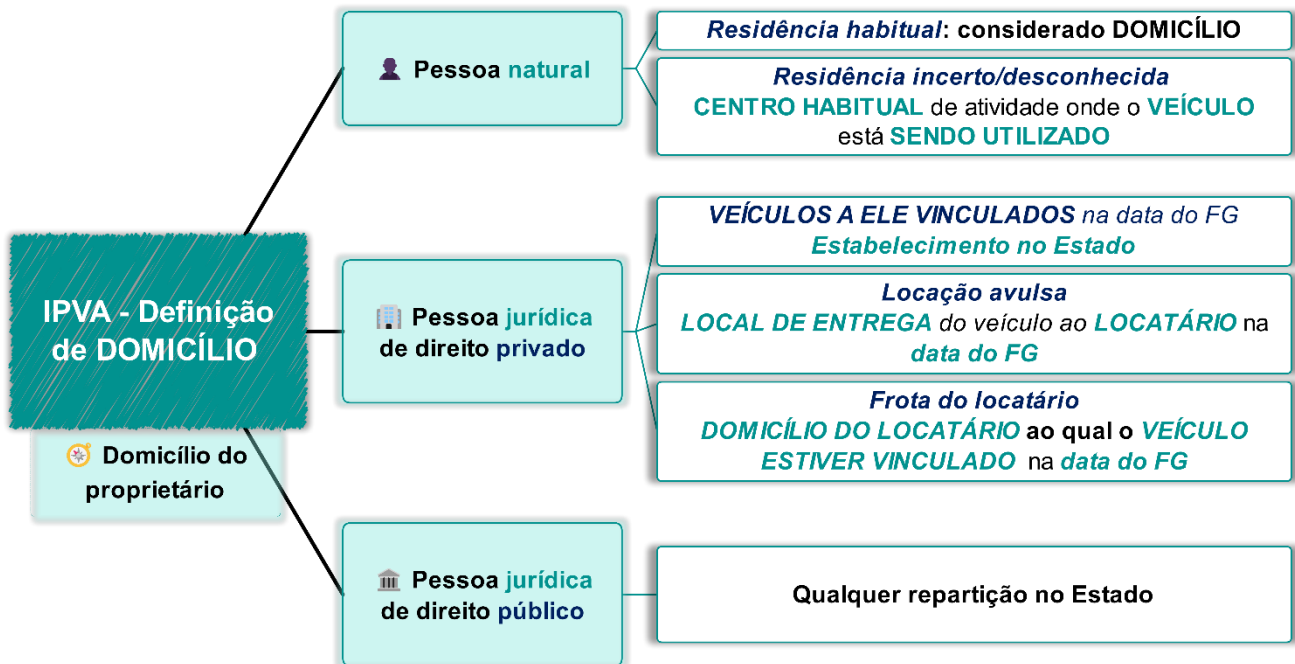
b) o estabelecimento onde o veículo estiver disponível para entrega ao locatário na data da ocorrência do fato gerador, na hipótese de contrato de locação avulsa;

c) o local do domicílio do locatário ao qual estiver vinculado o veículo na data da ocorrência do fato gerador, na hipótese de locação de veículo para integrar sua frota;





III - qualquer de suas repartições no território deste Estado, se o proprietário ou locatário for pessoa jurídica de direito público.



§ 11. No caso de pessoa natural com múltiplas residências, presume-se como domicílio tributário para fins de pagamento do IPVA:

a) o local onde, cumulativamente, possua residência e exerça profissão;

b) caso possua residência e exerça profissão em mais de um local, o endereço constante da Declaração de Imposto de Renda.

§ 12. Na impossibilidade de se precisar o domicílio tributário da pessoa natural nos termos dos §§ 10 e 11 deste artigo, a autoridade administrativa poderá fixá-lo tomando por base o endereço que vier a ser apurado em órgãos públicos, nos cadastros de domicílio eleitoral, de empresa seguradora, de concessionária de serviço público, dentre outros.

§ 13. No caso de pessoas jurídicas de direito privado, não sendo possível determinar a vinculação do veículo na data da ocorrência do fato gerador, nos termos do inciso II do § 10, presume-se como domicílio o local do estabelecimento onde haja indícios de utilização do veículo com predominância sobre os demais estabelecimentos da mesma pessoa jurídica.

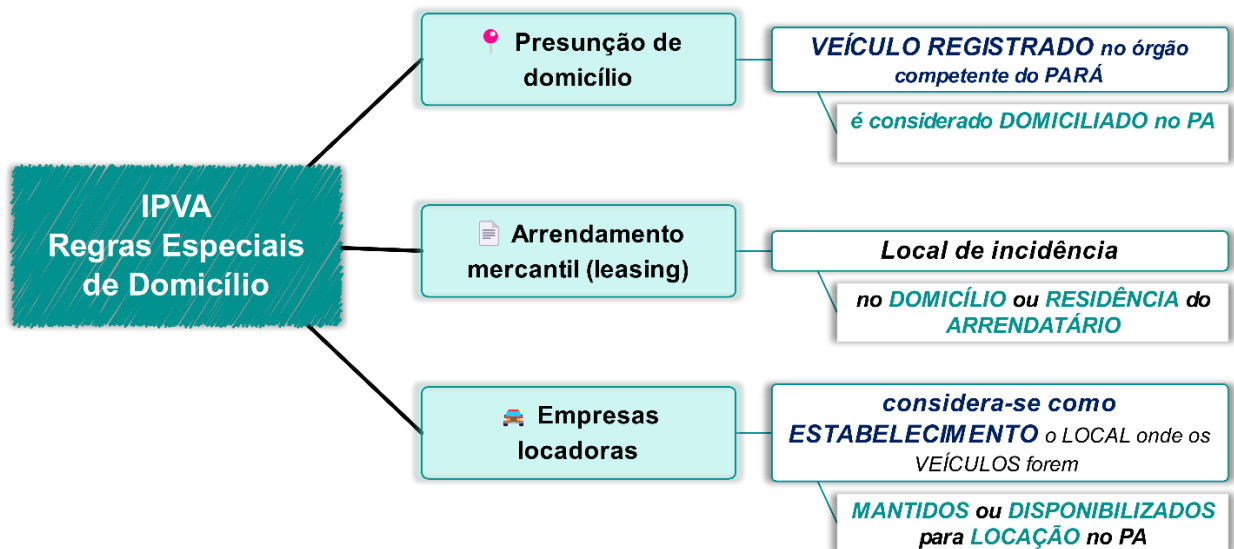




§ 14. Presume-se domiciliado no Estado do Pará o proprietário cujo veículo estiver registrado no órgão competente deste Estado.

§ 15. Em se tratando de veículo de propriedade de empresa de arrendamento mercantil leasing, o imposto será devido no local do domicílio ou residência do arrendatário, nos termos deste artigo.

§ 16. Para os efeitos da alínea “b” do inciso II do § 10 deste artigo, equipara-se a estabelecimento da empresa locadora neste Estado, o lugar de situação dos veículos mantidos ou colocados à disposição para locação.



ESQUEMATIZANDO

O Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores - IPVA **tem como fato gerador a propriedade, plena ou não**, de veículo automotor terrestre, aquaviário e aeroviário. O § 1º define o **elemento temporal da matriz de incidência** de nosso imposto, isto é, o momento exato da “fotografia” da lei vigente para a realização do lançamento do crédito:



Inciso	Situação	Quando ocorre o fato gerador
I	Veículo importado diretamente do exterior por consumidor final	Na data do desembarço aduaneiro
II	Veículo adquirido de concessionária ou revenda	Na data da primeira aquisição pelo consumidor final
III	Veículo passa a integrar o ativo da empresa (fabricante, revendedor, importador)	Na data da incorporação ao ativo permanente
IV	Perda de isenção ou de não incidência	Na data da perda do benefício
V	Situações gerais não previstas acima	Dia 1º de janeiro de cada ano

Situação especial: veículos de empresa locadora (inciso VI)

Situação	Quando ocorre o fato gerador
a) Veículo usado já inscrito no Estado de Goiás	1º de janeiro de cada ano
b) Veículo usado registrado em outro Estado e locado ou colocado à disposição em GO	Na data em que for locado ou disponibilizado
c) Veículo novo , adquirido para a frota de locação em GO	Na data da aquisição



CAIU EM PROVA

(FADESP - 2022 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Sobre o IPVA, no Estado do Pará, considera-se ocorrido o fato gerador na data

- A) na data do desembarço aduaneiro, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.
- B) da primeira aquisição por consumidor final ou empresa locadora.
- C) da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor, do importador e do consumidor final.
- D) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção, no dia 1º de janeiro de cada ano, salvo nos casos de importação.



E) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção relativamente a veículo de propriedade de empresa locadora.

Comentários

A) Essa é exatamente a previsão do art. 2º, § 1º, inciso I da lei:

“Considera-se ocorrido o fato gerador do IPVA:

I – na data do desembarço aduaneiro, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.”

É o momento em que o bem ingressa legalmente no país e passa a integrar o patrimônio do contribuinte.

✘ B) A lei prevê o fato gerador na data da primeira aquisição por consumidor final (art. 2º, § 1º, II), mas não inclui "empresa locadora" nesse inciso.

A aquisição por empresa locadora está tratada separadamente no inciso VI, com regramento próprio para veículos novos ou usados.

✘ C) A incorporação ao ativo permanente é fato gerador apenas para fabricante, revendedor ou importador (art. 2º, § 1º, III).

O consumidor final não se enquadra nesse dispositivo – para ele, aplica-se a regra da aquisição (inciso II).

Portanto, a inclusão do "consumidor final" torna a alternativa incorreta.

✘ D) A alternativa confunde conceitos distintos:

A perda da isenção ou não incidência é fato gerador específico previsto no inciso IV:

"na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção".

Já o dia 1º de janeiro é uma regra residual, para os casos não previstos nos incisos anteriores (inciso V).

Além disso, a exceção "salvo nos casos de importação" é desnecessária/confusa, pois a importação já tem regra própria no inciso I.

A redação está incorreta e imprecisa.

✘ E) A perda da isenção ou não incidência é fato gerador geral, previsto no inciso IV, sem distinção se o veículo pertence a pessoa física, jurídica ou locadora.

Para empresa locadora, o fato gerador tem regramento específico no inciso VI, com 3 hipóteses (veículo novo, usado já inscrito, ou usado vindo de outro Estado).

Essa alternativa mistura regras diferentes e está tecnicamente incorreta.

Gabarito: A



(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) A empresa “LocaFácil Ltda.”, regularmente estabelecida no Estado do Pará, atua no ramo de locação de veículos. Em janeiro de 2024, ela adquiriu 20 veículos novos, todos emplacados e licenciados no próprio Estado, com a finalidade



de integrá-los à sua frota de locação. Em março do mesmo ano, transferiu para o Pará outros 10 veículos usados, que até então estavam registrados e licenciados em outro Estado, passando a disponibilizá-los para locação em território paraense. Considerando a legislação do IPVA no Estado do Pará, e a data de ocorrência do fato gerador nessas hipóteses, assinale a alternativa correta:

A) O fato gerador do IPVA, em relação aos veículos novos, ocorrerá na data em que forem efetivamente locados a terceiros, e, em relação aos usados vindos de outro Estado, no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

B) Em ambos os casos (novos e usados), o fato gerador ocorrerá no dia 1º de janeiro de cada ano, independentemente de local de origem ou disponibilidade para locação.

C) Os veículos usados registrados em outro Estado só estarão sujeitos ao IPVA no Pará no ano seguinte à sua efetiva locação, a fim de evitar bitributação.

D) O fato gerador do IPVA ocorrerá, respectivamente: na data da aquisição, para os veículos novos, e na data em que foram colocados à disposição para locação no Estado, no caso dos veículos usados vindos de outro Estado.

E) O IPVA é devido no Pará apenas para veículos novos adquiridos por empresas locadoras estabelecidas no Estado, sendo os veículos usados tributados exclusivamente pelo Estado de origem, mesmo que passem a operar no Pará.

Comentários:

D) Correta. Essa é a aplicação direta das alíneas do inciso VI:

“c”: aquisição de veículo novo → fato gerador na data da aquisição.

“b”: veículo usado vindo de outro Estado → fato gerador na data em que for colocado à disposição para locação no território paraense.

Gabarito: D

(FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) Eusébio, neste exercício de 2018, adquiriu três motocicletas, todas elas com até 150 cc.

A primeira delas (de cor vermelha), que era um veículo usado, fabricado em país estrangeiro no ano de 2015 (ano em que foi importada), foi comprada no dia 15 de março deste ano, em um estabelecimento que comercializa veículos importados novos e usados, sendo que o referido veículo sempre esteve licenciado em Município do Estado de Goiás.

A segunda (de cor azul), veículo novo, ano de fabricação de 2018, ele importou diretamente do exterior, sendo que o desembaraço aduaneiro ocorreu em abril de 2018.





A terceira (de cor prata), também veículo novo, de fabricação nacional, foi adquirida diretamente de uma concessionária de veículos em Goiânia/GO, em junho de 2018.

Relativamente às motocicletas acima mencionadas, o fato gerador do IPVA devido no exercício de 2018 ocorreu, em relação à motocicleta de cor

- A) Prata, em 1º de janeiro de 2018.
- B) Vermelha, em 15 de março de 2018.
- C) Vermelha, na data do desembarço aduaneiro.
- D) Azul, na data do desembarço aduaneiro.
- E) Prata, em 1º de julho de 2018.

Comentários.

A) Prata, em 1º de janeiro de 2018.

Incorreta. O RIPVA estabelece que o fato gerador ocorre na data da **primeira aquisição de veículo novo por consumidor final**, e não em 1º de janeiro, que se aplica apenas a veículos adquiridos em exercício anterior.

B) Vermelha, em 15 de março de 2018.

Incorreta. A motocicleta vermelha, embora importada no passado (2015), é usada. Como se trata de **veículo usado adquirido em 2018**, aplica-se o (art. 3º, §1º, VI, b): o fato gerador ocorre em **1º de janeiro de 2018**.

C) Vermelha, na data do desembarço aduaneiro.

Incorreta. Essa data só se aplica a **veículos importados diretamente pelo consumidor final**, o que **não é o caso** aqui — Eusébio adquiriu o veículo já importado, de um estabelecimento local.

D) Azul, na data do desembarço aduaneiro.

Correta. O fato gerador do IPVA para veículos importados do exterior por consumidor final ocorre na data do desembarço aduaneiro, conforme o art. 3º, §1º, inciso I

E) Prata, em 1º de julho de 2018.

Incorreta. A motocicleta prata, por ser nova e adquirida em 2018, tem seu fato gerador na data da aquisição, em junho de 2018, e não em 1º de julho de 2018.


Gabarito: D



CAPÍTULO II - DA NÃO-INCIDÊNCIA, DA ISENÇÃO E DA DISPENSA DE PAGAMENTO

Seção I - Da Não-Incidência

Antes de estudar os dispositivos específicos deste capítulo, é fundamental compreender que a banca examinadora costuma trocar os conceitos de não-incidência, isenção e dispensa de pagamento, cobrando do candidato a identificação correta de cada hipótese legal, mesmo quando, na prática, todas resultam em “IPVA zero a pagar”.

 Apesar do efeito financeiro ser o mesmo, a natureza jurídica de cada instituto é diferente, e isso costuma ser explorado em provas objetivas.



LEGISLAÇÃO

Art. 4º O imposto **não incide** sobre os veículos automotores de propriedade:

I - da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - dos templos de qualquer culto;

III - dos partidos políticos, inclusive suas fundações;

IV - das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação ou de assistência social, sem fins lucrativos.

§ 1º A não-incidência prevista no inciso I:

I - é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, e vinculada às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes;

II - não se aplica aos casos relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis aos empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II, a não-incidência restringe-se aos veículos relacionados às finalidades essenciais das entidades nele mencionadas.

§ 3º Nas hipóteses previstas no inciso III e IV do caput, a não-incidência:

I - somente alcança os bens relacionados com as finalidades essenciais das entidades nele relacionadas;

II - será subordinada à observância, pelas entidades nele relacionadas, dos seguintes requisitos:

a) não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;





b) aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;

c) manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Comentários:

O art. 4º da lei estadual do IPVA apenas reproduz as imunidades previstas na Constituição Federal, como:

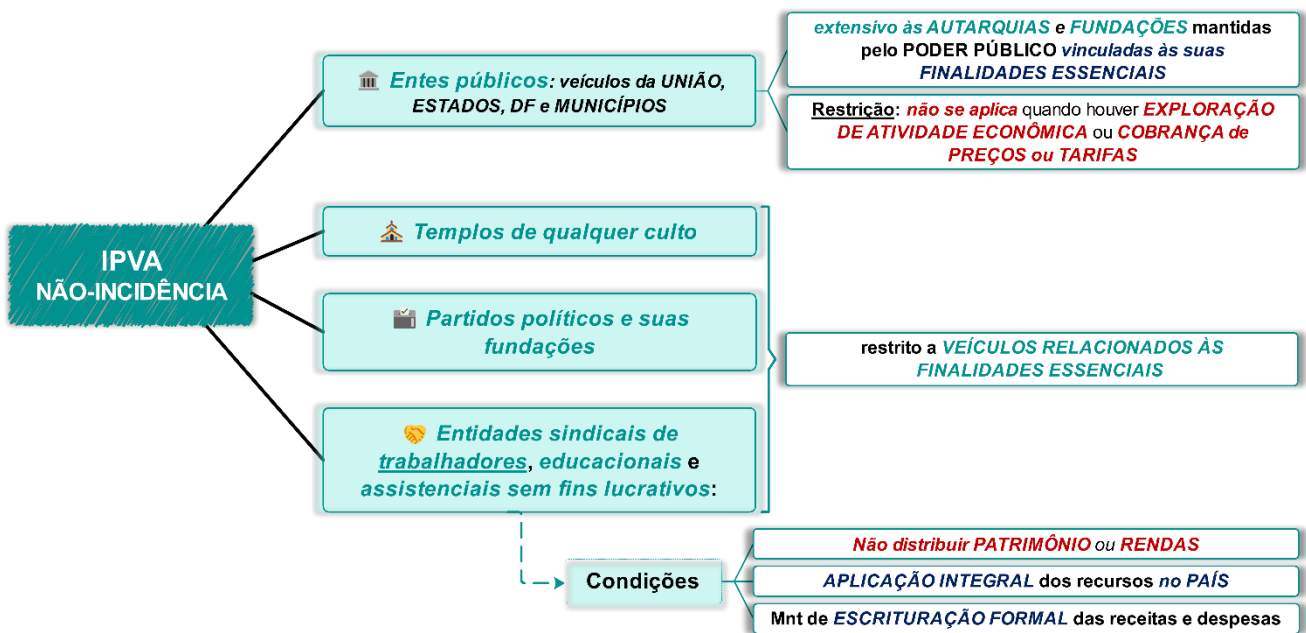
- 📌 Veículos de entidades da administração pública direta,
- 📌 Autarquias e fundações públicas,
- 📌 Partidos políticos, sindicatos, templos de qualquer culto e entidades sem fins lucrativos que preencham os requisitos do art. 14 do CTN.

Essas situações não estão sequer no campo de incidência do IPVA, e por isso não exigem isenção nem dispensa – trata-se de imunidade tributária com status constitucional (CF/88, art. 150, VI, “a”, “b” e “c”).

🎯 Dica para prova:

Se a questão afirmar que um veículo é isento por ser de um partido político, ou que houve dispensa de pagamento para veículo da União, está errada!

Nesses casos, a situação é de não-incidência e não de isenção ou remissão



HORA DE PRATICAR!

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do Estado do Pará sobre o IPVA, e considerando a distinção entre hipóteses de não incidência (por força da Constituição Federal) e isenções concedidas por lei estadual, assinale a alternativa correta:



A) É hipótese de não incidência do IPVA a embarcação pertencente a pescador profissional, pessoa física, destinada à pesca artesanal ou de subsistência, desde que comprovada por entidade representativa da classe.

B) Os veículos com potência inferior a cinquenta cilindradas são considerados fora do campo de incidência do IPVA, por expressa vedação constitucional, razão pela qual não geram obrigação tributária.

C) As máquinas agrícolas estão abrangidas por hipótese de não incidência do IPVA, pois não se enquadram no conceito de veículo automotor segundo a jurisprudência consolidada.

D) Os veículos de propriedade de partidos políticos, utilizados exclusivamente para fins partidários, configuram hipótese de não incidência do IPVA, conforme previsão do art. 150, VI, da Constituição Federal.

E) Veículos de propriedade de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, com validade inferior a um ano, são considerados fora do campo de incidência do IPVA no Estado do Pará.

Comentários:

A) Errada. A embarcação de pescador artesanal está tratada no art. 5º, IV da Lei do IPVA do Pará, sendo, portanto, isenção legal, e não hipótese de não incidência.

B) Errada. Os veículos com potência inferior a 50 cilindradas são isentos por lei estadual (art. 5º, III), mas não estão fora do campo de incidência do tributo. Trata-se de isenção.

C) Errada. As máquinas agrícolas são objeto de isenção legal específica (art. 5º, II). A jurisprudência não as exclui genericamente do campo de incidência – o legislador estadual é que optou por conceder isenção.

D) Correta. Os veículos de partidos políticos usados em suas atividades típicas estão em hipótese de não incidência, por força do art. 150, VI, “c”, da Constituição, reproduzido no art. 4º da lei estadual. Isso não depende de lei estadual de isenção, pois decorre da Constituição.

E) Errada. Veículos de turistas estrangeiros com Certificado Internacional estão contemplados no art. 5º, I da lei, como isenção condicionada a reciprocidade e prazo, e não como hipótese de não incidência.

Gabarito: D

Seção II - Da Isenção



LEGISLAÇÃO

Art. 5º São isentos do pagamento do imposto:



I - os veículos de propriedade ou posse de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, pelo prazo estabelecido nesse certificado, **mas nunca superior a um ano**, desde que o país de origem adote tratamento recíproco com os veículos fabricados no Brasil;

II - as máquinas **agrícolas**;

III - os veículos com potência **inferior a cinquenta cilindradas**;

IV - as embarcações pertencentes a pescador profissional, pessoa física, destinadas à atividade pesqueira artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe;

V- as embarcações pertencentes ao pequeno produtor agrícola, quando destinadas ao escoamento da produção;

VI - os veículos de uso rodoviário com **mais de quinze anos de fabricação**;

VII - os veículos utilizados **unicamente para transporte de carga no interior de armazéns**, de estabelecimento comercial ou industrial;

VIII - os veículos detentores de permissão para transporte público de passageiros (táxis e moto-táxis), desde que seu proprietário seja profissional autônomo habilitado no ramo, **há pelo menos um ano**, e detenha a propriedade de apenas um veículo para exercício desta atividade;

Comentários:

Nossa legislação prevê isenção do IPVA para veículos utilizados no transporte público individual de passageiros, como táxis e moto-táxis, mas essa isenção só é válida se forem cumpridos todos os requisitos legais.

- Requisitos cumulativos para a isenção:

● **O veículo deve ter permissão pública (ou concessão) para atuar como táxi ou moto-táxi.**

● **O proprietário do veículo deve ser:**

- ◆ Profissional autônomo;
- ◆ Habilitado no ramo (ou seja, autorizado legalmente a exercer a atividade);
- ◆ Ter atuado por pelo menos 1 ano na atividade;

● **O proprietário deve possuir apenas um veículo registrado para essa finalidade.**

⚠ Atenção especial ao § 1º – Regras restritivas

Mesmo que o contribuinte não use outros veículos para o transporte público, a simples existência de outro veículo registrado na categoria "aluguel" em seu nome impede a concessão da isenção para qualquer um dos veículos.



- Em outras palavras:

Para ter direito à isenção, o contribuinte não pode ter mais de um veículo registrado como táxi ou moto-táxi em seu nome, ainda que apenas um esteja em uso ou atendesse aos requisitos acima.

IX - os veículos importados doados para órgãos de pesquisa; *(incisos X e XI (revogados))*

XII - os veículos de propriedade, ou cuja posse detenha em decorrência de contrato mercantil - leasing, limitada a isenção a um veículo por propriedade, tratando-se de:

a) pessoas com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, Síndrome de Down ou autistas;

b) entidades que tenham como objetivo o trabalho com pessoas com deficiência física, quando adaptados por exigência do órgão de trânsito;

XIII - os veículos pertencentes às missões diplomáticas, as repartições consulares e os membros do corpo diplomático e consular acreditado junto ao Governo Brasileiro, bem como os pertencentes aos funcionários estrangeiros das mencionadas missões, sob condição de reciprocidade de tratamento tributário no País sede da missão considerada;

XIV - os veículos pertencentes aos organismos internacionais com representação no Estado do Pará, bem como os pertencentes aos funcionários estrangeiros dos mencionados organismos, sob condição de reciprocidade no País sede do organismo considerado.

XV - os veículos de transporte coletivo de passageiros que operam **Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém**.

§ 2º Os requerimentos de isenção devem ser formalizados antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos.

§ 3º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 4º Para a fruição do benefício fiscal de que trata o caput deste artigo, o interessado deverá atender as condições previstas na legislação em vigor.

§ 5º Uma vez constatado que o beneficiário durante a vigência do benefício fiscal, modificou qualquer das condições previstas neste artigo, o ato administrativo de concessão poderá ser revogado ou anulado, conforme o caso, passando a ser devido o imposto com os acréscimos moratórios correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

§ 6º O benefício fiscal previsto neste artigo fica condicionado a que o adquirente esteja em situação regular perante o fisco estadual e a previdência social.

§ 7º Para os veículos de propriedade das pessoas mencionadas nos incisos XII, XIII e XIV do caput deste artigo, a formalização de requerimento somente será exigida no momento do primeiro

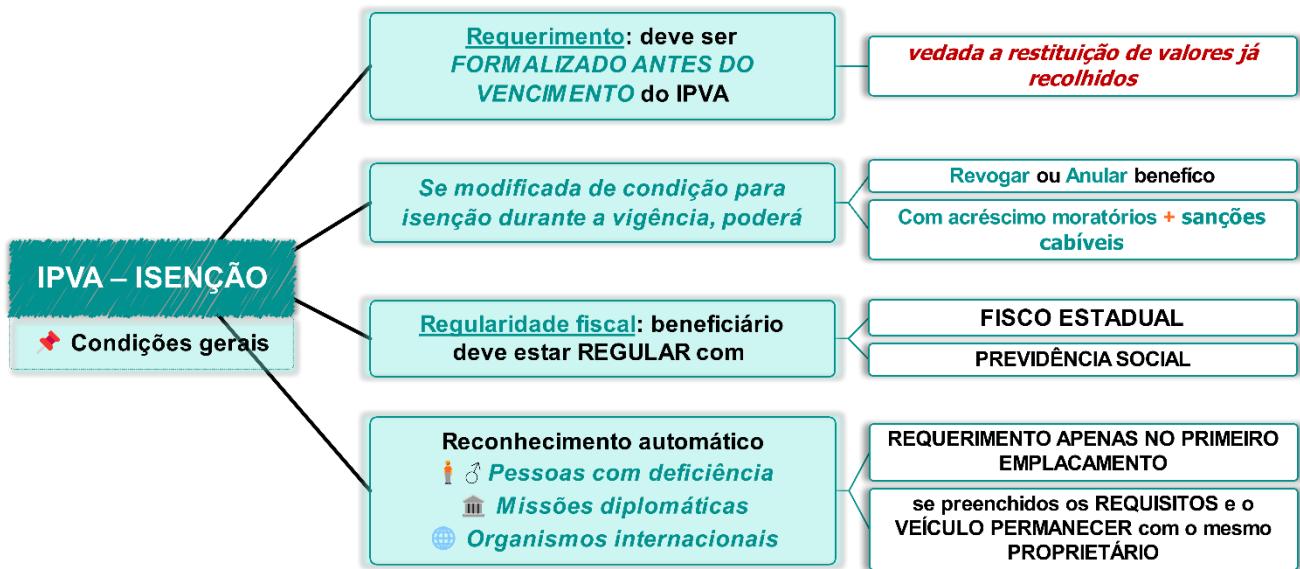




emplacamento, com o reconhecimento, de forma automática, do benefício fiscal, desde que o bem continue em nome do mesmo proprietário e que, relativamente ao inciso XII, o laudo médico emitido, por órgão competente, esteja dentro do prazo de validade.

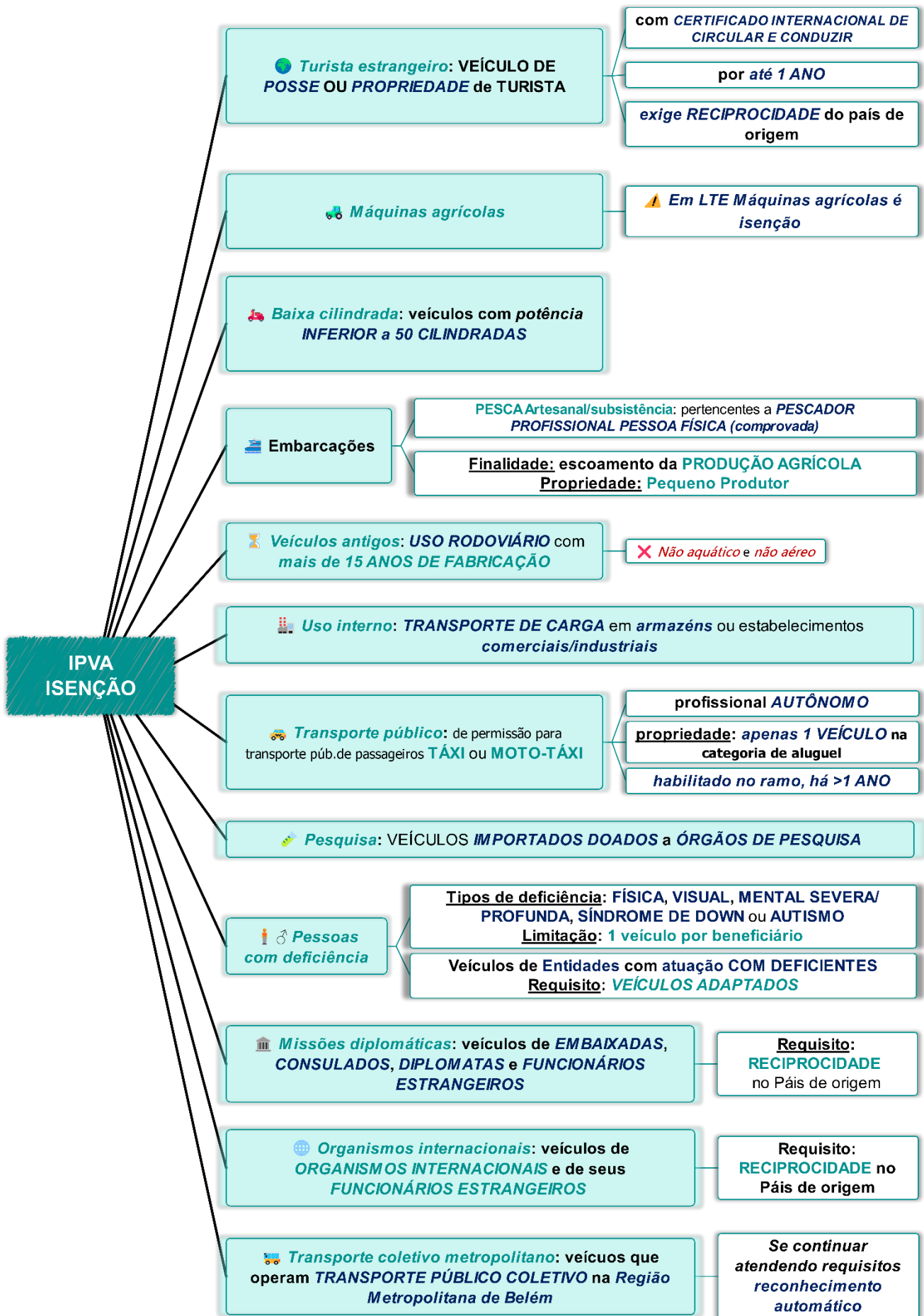
§ 8º Para os veículos mencionados no inciso XV do caput deste artigo, a formalização de requerimento somente será exigida no momento do primeiro emplacamento, com o reconhecimento, de forma automática, do benefício fiscal, desde que o bem continue atendendo aos requisitos para a concessão da isenção.

 **ESQUEMATIZANDO**



Agora veja no esquema na próxima página um mapa mental das inseqões...







CAIU EM PROVA

(UEPA - 2013 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) No que tange a isenção do IPVA, conforme a Lei Estadual n.º 6.017/96, marque a alternativa que **NÃO** constitui hipótese de isenção.

A) Os veículos de propriedade ou posse de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, pelo prazo estabelecido nesse certificado, mas nunca superior a um ano, desde que o país de origem adote tratamento recíproco com os veículos fabricados no Brasil.

B) As embarcações pertencentes a pescador profissional, pessoa física, destinadas à atividade pesqueira artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe.

C) Os veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns, de estabelecimento comercial ou industrial e que circulem entre estabelecimentos diferentes do mesmo proprietário.

D) Os veículos detentores de permissão para transporte público de passageiros (táxis e moto-táxis), desde que seu proprietário seja profissional autônomo habilitado no ramo e detenha a propriedade de apenas um veículo para exercício desta atividade.

E) Os veículos automotores de uso rodoviário e que estejam fabricados há mais de quinze anos.

Comentários:

A) Correta – É isenção (Art. 5º, I):

"Veículos de propriedade ou posse de turista estrangeiro [...] pelo prazo estabelecido no certificado, nunca superior a um ano, com reciprocidade."

✓ Está no art. 5º, inciso I → É isenção.

B) Correta – É isenção (Art. 5º, IV):

"Embarcações pertencentes a pescador profissional, pessoa física, destinadas à atividade pesqueira artesanal [...] comprovada por entidade representativa."

✓ Está no art. 5º, inciso IV → Também é isenção.

C) ✗ Incorreta – NÃO é isenção (fora do art. 5º):

"Veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns [...] e que circulem entre estabelecimentos diferentes do mesmo proprietário."

⚠ O que diz o art. 5º, VII:

"Veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns, de estabelecimento comercial ou industrial."

🔗 A parte final da alternativa ("que circulem entre estabelecimentos diferentes") não está prevista na lei.

⊘ Se o veículo circula em via pública entre estabelecimentos, ainda que do mesmo proprietário, perde o requisito da utilização restrita ao interior de armazéns.

👉 Portanto, essa alternativa extrapola o texto legal e NÃO configura isenção conforme a lei.

D) Correta – É isenção (Art. 5º, VIII):



Táxis e moto-táxis, com permissão pública, profissional autônomo, um único veículo.

✓ Art. 5º, VIII → É isenção com requisitos cumulativos.

E) Correta – É isenção (Art. 5º, VI):

“Veículos automotores de uso rodoviário com mais de quinze anos de fabricação.”

✓ Está no art. 5º, VI → É isenção.

Gabarito: C



(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) O Sr. Infante é profissional autônomo habilitado há cinco anos para atuar como motorista de táxi, possuindo permissão regular expedida pelo órgão de trânsito municipal de Belém. Ele requereu, em janeiro de 2024, a isenção de IPVA para um veículo registrado em seu nome, destinado ao exercício da atividade de transporte individual de passageiros.

No entanto, a autoridade fazendária indeferiu o pedido após constatar que o Sr. Infante também possui, em seu nome, um segundo veículo registrado na categoria de aluguel, embora este segundo carro esteja parado em sua garagem há mais de um ano, sem uso comercial.

Com base na legislação do Estado do Pará, assinale a alternativa correta:

A) O indeferimento foi incorreto, pois o veículo que não está em uso não deveria impedir o reconhecimento da isenção para o veículo utilizado como táxi.

B) A isenção deveria ser concedida parcialmente, com base na proporcionalidade de uso entre os dois veículos.

C) A decisão da autoridade fazendária foi correta, pois a existência de mais de um veículo registrado na categoria de aluguel em nome do requerente impede a concessão do benefício a todos eles, mesmo que apenas um seja efetivamente utilizado.

D) A concessão da isenção depende apenas da comprovação de uso profissional do veículo com permissão pública, sendo irrelevante a quantidade de veículos registrados no nome do proprietário.

E) A autoridade fazendária deveria ter concedido a isenção mediante apresentação de declaração de que o segundo veículo não é utilizado para locação ou transporte de passageiros.

Comentários:

C) Correta. A decisão da autoridade está em conformidade com o § 1º do art. 5º:

“A inexistência de registro de outro veículo na categoria de aluguel [...] será condição indispensável para fruição da isenção, sendo causa de impedimento à concessão do benefício para todos os veículos registrados em nome do requerente.”



Gabarito: C

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa que representa corretamente uma hipótese de não incidência do IPVA, conforme o art. 4º da Lei do IPVA do Estado do Pará:

- A) Veículo com potência inferior a cinquenta cilindradas.
- B) Máquina agrícola utilizada em lavoura temporária ou permanente.
- C) Veículo doado por empresa privada a entidade assistencial sem fins lucrativos.
- D) Veículo de propriedade de missão diplomática, sob condição de reciprocidade.
- E) Veículo de transporte coletivo que opera no Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém.

Comentário:

- A, B, E: estão no art. 5º como isenções legais (incisos III, II e XV).
- C: não consta como isenção nem como hipótese de não incidência na legislação.
- D: está no art. 4º da Lei, que trata das hipóteses de não incidência, por força de imunidade recíproca entre Estados soberanos, com base no princípio da reciprocidade internacional.

Gabarito: D

Seção III - Da Dispensa do Pagamento

O art. 6º **não trata de isenção nem de não incidência**, mas sim de dispensa de pagamento do IPVA (extinção do crédito tributário por fato posterior à constituição da obrigação – uma espécie de remissão).

Quando há dispensa do pagamento?

- Nos casos de perda total do veículo, causada por:
 - Furto
 - Roubo
 - Sinistro (ex.: incêndio, colisão, enchente com perda total etc.)

👉 Nesses casos, o proprietário fica dispensado de pagar o IPVA relativo ao período em que não teve posse nem domínio do veículo.





LEGISLAÇÃO

Art. 6º Fica dispensado o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro.

§ 1º A descaracterização do domínio ou da posse será comprovada mediante documento exarado por autoridade pública que ateste expressamente a indisponibilidade do veículo.

§ 2º O requerimento de dispensa do pagamento deverá ser formalizado antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos.

§ 3º Na hipótese de recuperação do veículo, a dispensa ficará restrita ao período em que o mesmo esteja fora da posse ou domínio de seu proprietário.

§ 4º O requerimento que trata o § 2º deste artigo não será exigido nos casos de roubo ou furto, em relação a veículos automotores terrestres, desde que conste no sistema de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM a situação "Roubo/Furto".

§ 5º No caso de recuperação de veículos automotor terrestre roubado ou furtado, o débito proporcional será lançado, eletronicamente, com base nas datas informadas no sistema RENAVAM, independente de notificação ao contribuinte.

Art. 7º Não se aplicam as disposições do artigo anterior nos casos de remontagem do veículo sobre o mesmo chassi, de forma a manter o registro anterior.

! IMPORTANTE

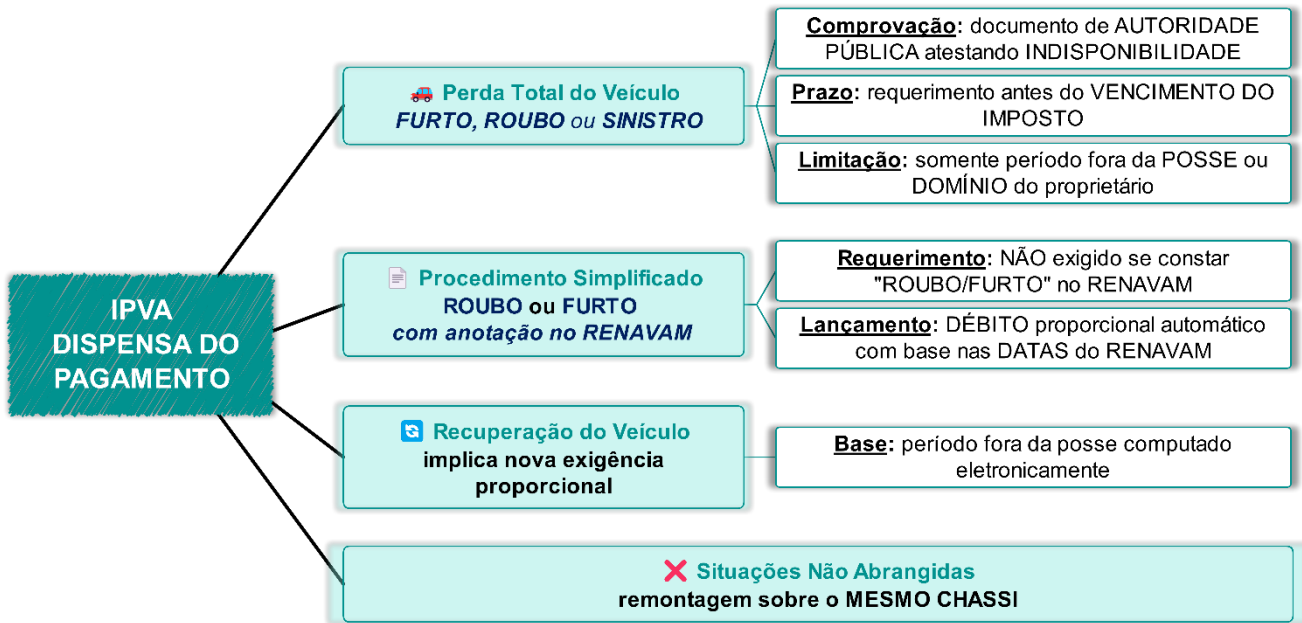
Dispositivo	Explicação prática
§ 1º	É necessário comprovar que perdeu a posse (ex.: boletim de ocorrência, laudo da seguradora, documento de autoridade pública)
§ 2º	O pedido de dispensa deve ser feito antes do vencimento do IPVA.
Não há devolução se o valor já tiver sido pago!	
§ 3º	Se o veículo for recuperado , a dispensa só vale para o período em que ele esteve fora da posse do dono . Depois disso, o imposto volta a ser devido.
§ 4º	Se o veículo for roubado ou furtado , e a situação constar no RENAVAM , o pedido formal do proprietário será dispensado . Basta a anotação oficial no sistema.
§ 5º	Se o veículo for recuperado , o sistema lança automaticamente o débito proporcional, com base nas datas do RENAVAM.





	✦ Não precisa notificar o contribuinte.
Art. 7º	Se o veículo foi remontado sobre o mesmo chassi , mantendo o registro original, não se aplica a dispensa . A obrigação tributária se mantém.

ESQUEMATIZANDO



CAIU EM PROVA

(FADESP - 2022 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Em janeiro de 2019, Lauro firmou com a empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. contrato para locação de veículo automotor, para uso pessoal, sem finalidade comercial, por um prazo de 3 (três) anos. O veículo locado foi fabricado e adquirido no ano de 2018, com registro e licenciamento no Estado do Pará, sendo o vencimento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) a ele referente no mês de outubro. Em fevereiro de 2020, Lauro foi vítima de sequestro relâmpago, tendo os criminosos roubado o automóvel por ele locado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. para utilização na fuga após a liberação do sequestrado. O automóvel permaneceu desaparecido até agosto de 2020, em data exatamente 6 (seis) meses após o roubo, quando foi localizado por autoridades policiais abandonado em cidade no sul do Pará, momento em que foi recuperado por Lauro. Logo após o roubo, Lauro e a empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. registraram boletim de ocorrência e promoveram a inclusão da situação de "Roubo/Furto" para o carro no sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), informação que constou no sistema por todos os seis meses de indisponibilidade do veículo até sua recuperação, quando então a situação de "Roubo/Furto" foi removida do RENAVAL. Contudo, nenhum deles informou em qualquer momento o roubo, tampouco fez qualquer requerimento relacionado ao pagamento de IPVA, à Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA), que, em outubro de 2020, efetuou a cobrança do imposto anual referente ao veículo automotor em questão.



Considerando o caso acima e com base na Lei Estadual n. 6.017/1996 e no Decreto Estadual n. 2.703/2006, que regulamentam o regime jurídico do IPVA no Estado do Pará, sobre a cobrança do referido imposto para o exercício 2020, ano do roubo do carro, pode-se afirmar o seguinte:

A) como o roubo não foi comunicado e a dispensa de pagamento não foi requerida à SEFA, o IPVA de 2020 deverá ser pago integralmente, mas poderá ser cobrado apenas da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor.

B) como o roubo não foi comunicado e a dispensa de pagamento não foi requerida à SEFA, o IPVA de 2020 deverá ser pago integralmente, podendo ser cobrado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor, e de Lauro, seu locatário.

C) por ter sido incluída no RENAVAM do veículo a situação de “Roubo/Furto”, será dispensado o pagamento de IPVA pelo período em que o automóvel ficou desaparecido e, portanto, sem posse do locador e do locatário, mas o imposto referente ao período restante poderá ser cobrado apenas da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor.

D) por ter sido incluída no RENAVAM do veículo a situação de “Roubo/Furto”, será dispensado o pagamento de IPVA pelo período em que o automóvel ficou desaparecido e, portanto, sem posse do locador e do locatário, podendo o imposto referente ao período restante ser cobrado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor, e de Lauro, seu locatário.

E) em razão do roubo, a SEFA deverá dispensar o pagamento do IPVA para todo o exercício de 2020.

Comentários:

A) Errada – A dispensa é possível mesmo sem requerimento, desde que conste a situação no RENAVAM.

B) Errada – Mesma falha da A, além de desconsiderar a proporcionalidade prevista no § 3º do art. 6º.

C) Errada – Correta quanto à dispensa proporcional, mas equivocou-se ao afirmar que só a empresa pode ser cobrada.

D) Correta – Aplica corretamente:

◆ a dispensa proporcional;

◆ a substituição do requerimento pela anotação no RENAVAM;

◆ e a possibilidade de cobrança da empresa e do locatário.

E) Errada – A dispensa total só se aplicaria se o veículo não tivesse sido recuperado. Como foi, aplica-se a dispensa proporcional (art. 6º, § 3º).

Gabarito: D

CAPÍTULO III - DO CONTRIBUINTE E DO RESPONSÁVEL

Em nossa legislação, o “**elemento pessoal**” da matriz de incidência do IPVA, na condição de sujeito passivo da obrigação tributária compreende:





- **Contribuinte** → sujeito passivo direto, que tem relação jurídica principal com o fato gerador.
- **Responsável solidário** → terceiro que, por previsão legal, também pode ser cobrado pelo imposto.

✍ A solidariedade não comporta benefício de ordem. Ou seja, **o Fisco pode cobrar qualquer um dos solidários**, sem precisar esgotar a cobrança do contribuinte original.

Analisemos os dispositivos legais:

 **LEGISLAÇÃO**

Art. 13. São contribuintes do imposto as pessoas físicas ou jurídicas, residentes ou domiciliadas no Estado do Pará, proprietárias, a qualquer título, de veículo automotor sujeito a licenciamento pelos órgãos competentes.

§ 1º Incluem-se no conceito de proprietário:

I - o locador, nos contratos de locação;

II - o arrendador, nos contratos de arrendamento mercantil;

III - o credor fiduciário, nos contratos de alienação fiduciária em garantia.

§ 2º O disposto no inciso III do § 1º deste artigo se aplica inclusive ao exercício em que se deu a retomada do veículo sem a comprovação do recolhimento do imposto.



Art. 14. São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos:

I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores ou quando não comunicar a transferência, salvo se arrematado em leilão judicial ou realizado por órgão executivo de trânsito, hipótese em que o sujeito passivo continuará a ser o anterior proprietário do veículo pelo saldo remanescente, se houver;





II - o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título;

III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto;

IV - terceiros que concorrerem com atos ou omissões para o não-pagamento do imposto.

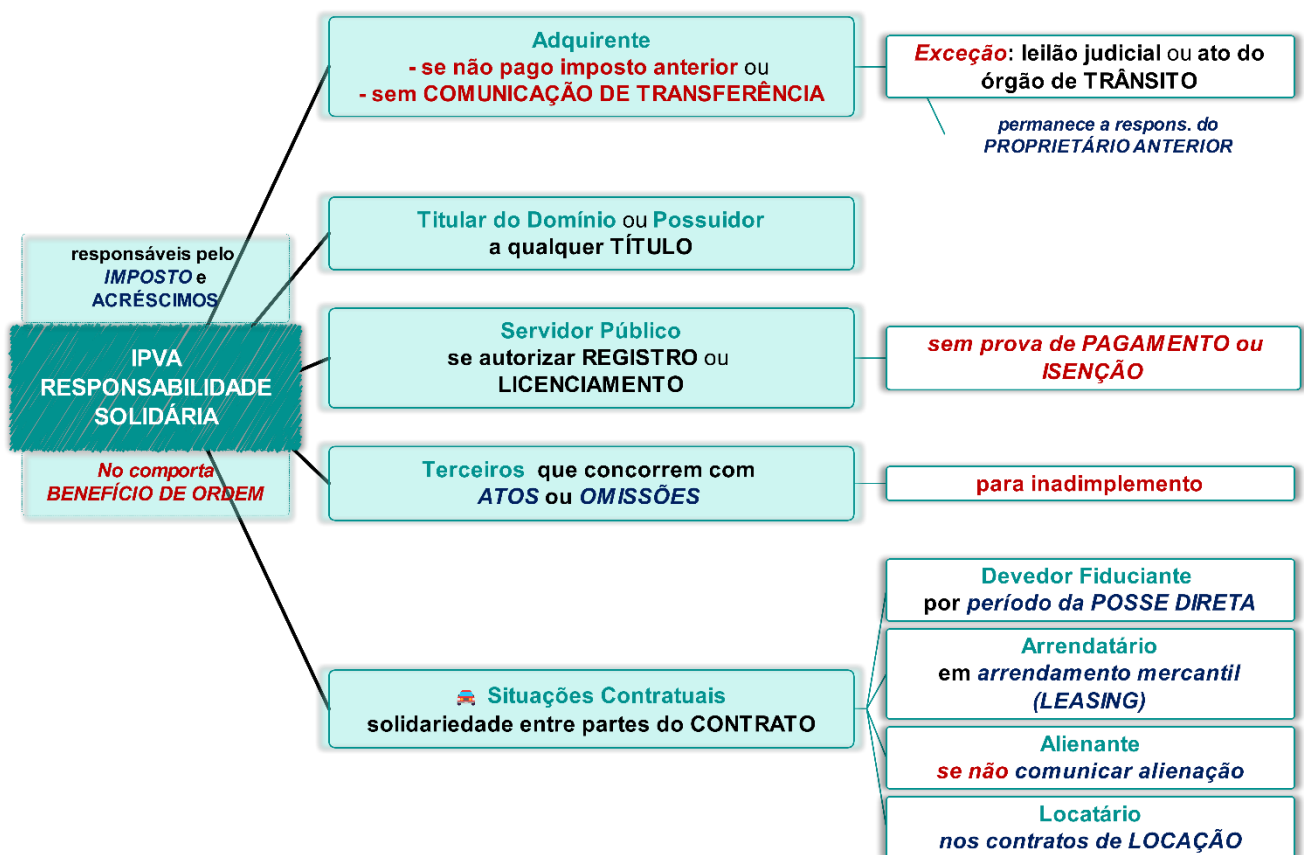
V - o devedor fiduciante, pelos exercícios em que manteve a posse direta do veículo, com credor fiduciário;

VI - o arrendatário, no caso de arrendamento mercantil leasing, com o proprietário arrendador do veículo;

VII - o alienante que não comunicar a alienação ao órgão público encarregado do registro e licenciamento, inscrição ou matrícula, com o adquirente;

VIII - o locatário, nos contratos de locação, com o locador.

Parágrafo único. A solidariedade prevista neste artigo não comporta benefício de ordem.



RESUMINDO





Contribuinte	Proprietário (inclusive locador, arrendador ou credor fiduciário)
Responsável solidário	Adquirente, locatário, servidor, despachante, arrendatário, devedor fiduciante, alienante etc.
Solidariedade	Não há benefício de ordem (o Fisco escolhe quem cobrar)



QUESTÃO DE PROVA

(ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Considerando as disposições legais a respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale as proposições abaixo com F para falsa e V para verdadeira e, a seguir, indique a opção que contém a sequência correta.

() O adquirente de veículo é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto de exercício anterior.

() O servidor que efetuar o registro e licenciamento de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento da isenção ou não incidência é responsável solidário pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos.

() Em caso de perda da isenção, considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º de janeiro do exercício subsequente ao evento (perda).

() O IPVA não incide quando se trata de veículos de propriedade de turista estrangeiro.

- A) V,F,F,V B) F,V,F,V C) V,V,F,F D) V,F,V,F E) F,F,V,V

Comentários:

ITEM I: Correto.

De acordo com o art. 14, inciso I, do RIPVA, o adquirente responde solidariamente pelo IPVA não pago relativo a exercícios anteriores, salvo se o veículo tiver sido arrematado em leilão judicial ou transferido por órgão executivo de trânsito.

ITEM II: Correto.

Está previsto no art. 14, inciso III, que o servidor é responsável solidário se promover o registro/licenciamento sem comprovação do pagamento do IPVA ou da sua dispensa.

ITEM III: Incorreto.

Segundo o art. 2º, § 1º, inciso IV, o fato gerador ocorre na **data da perda da isenção** – não no exercício seguinte, como afirma a proposição.

ITEM IV: Incorreto.

O caso de turista estrangeiro não é hipótese de não incidência, mas sim de isenção legal, conforme o art. 5º, I do regulamento.

Gabarito: C



CAPÍTULO IV - DA ALÍQUOTA



LEGISLAÇÃO

Art. 15. As alíquotas do imposto são:

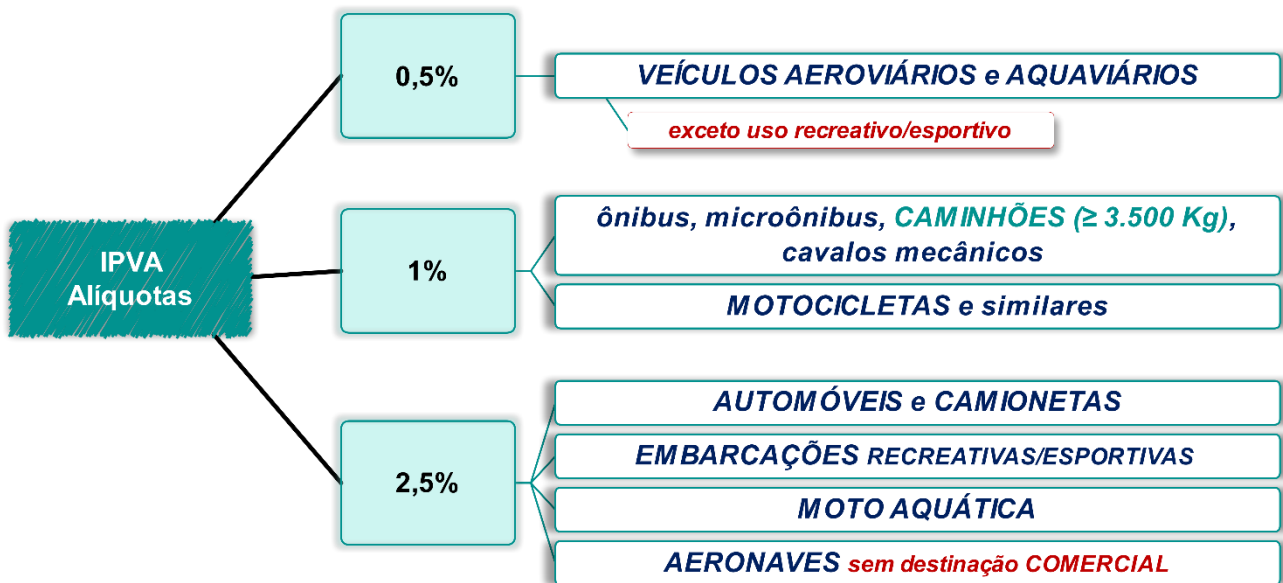
I - um por cento para ônibus, microônibus, caminhões, cavalos mecânicos, motocicletas e similares ou qualquer outro veículo automotor não indicado nos incisos posteriores;

II - meio por cento para veículos aeroviários e aquaviários, exceto as mencionadas no inciso deste artigo;

III - dois e meio por cento para automóveis, caminhonetes e embarcações recreativas ou esportivas, inclusive moto aquática e aeronaves não destinadas à atividade comercial.

§ 1º Para os efeitos do inciso I deste artigo, entende-se por caminhão o veículo rodoviário com capacidade de carga igual ou superior a 3.500 Kg.

§ 2º Considera-se devido o imposto relativo aos veículos mencionados no inciso II somente a partir de 1º de janeiro de 1998.



CAPÍTULO V - DA BASE DE CÁLCULO E DO PEDIDO DE REVISÃO

Seção I - Da Base de Cálculo



LEGISLAÇÃO



Art. 16. A base de cálculo do imposto é:

I - o valor constante do documento fiscal relativo à operação, **acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro**, quando se tratar da primeira aquisição do veículo por consumidor final, do fabricante, revendedor ou importador;

Comentários: Nos casos de aquisição de veículo novo e de incorporação ao ativo pelo importador, fabricante ou revendedor (§ 2º), a base de cálculo será a soma das seguintes rubricas:

- 📌 o valor constante do documento fiscal;
- 📌 opcionais e acessórios e das despesas; e
- 📌 frete e seguro.

II - o valor constante do documento de importação, convertido em moeda nacional, acrescido dos seguintes valores, quando se tratar de veículo importado diretamente por consumidor final:

- a) do Imposto de Importação;
- b) do Imposto sobre Produtos Industrializados;
- c) do Imposto sobre Operações de Câmbio;
- d) de quaisquer despesas cambiais;
- e) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

Comentários:

Quando o veículo é importado diretamente do exterior por um consumidor final (**sendo para revenda, não há incidência de IPVA na importação**), a base de cálculo do IPVA não é apenas o valor da nota ou da fatura. Ela é composta por vários acréscimos obrigatórios, que refletem o custo real de internalização do bem.

✅ Composição da base de cálculo (art. 16, II):

Para fins de IPVA, a base de cálculo será a soma de todos os seguintes valores:

- **Valor do documento de importação (convertido para reais);**

+ Imposto de Importação (II);

+ Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI);

+ Imposto sobre Operações de Câmbio (IOF);

+ Despesas cambiais (ex.: taxas bancárias, corretagem);

+ ICMS (mesmo que o imposto estadual seja posteriormente compensado, ele integra a base do IPVA nesse caso).

📌 Importante – § 3º: Valor aduaneiro substitui valor declarado




"O valor fixado pela autoridade aduaneira para fins de Imposto de Importação substitui o valor declarado pelo importador."

 Isso serve para evitar subfaturamento.

Mesmo que o consumidor declare um valor abaixo do de mercado, prevalece o valor determinado pela Receita Federal na importação (valor aduaneiro).


Art. 16. A base de cálculo do imposto é:

III - o somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassi;

 Em nenhuma hipótese a base de cálculo **poderá ser inferior ao valor constante da tabela**, do exercício respectivo para veículos usados!

IV - o valor divulgado em tabelas elaboradas pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, quando se tratar de veículo adquirido em exercícios anteriores;

V - proporcional ao período de tempo do ano civil em que o veículo estiver na posse do proprietário não-beneficiário, na hipótese do inciso IV do § 1º do art. 3º, quando somente uma das partes for beneficiária da isenção ou da não-incidência;

 Se refere ao caso em que há perda de isenção ou não incidência. A título de exemplo, se um taxista isento perde o benefício em julho, teria de pagar o IPVA referente a 6/12 avos (Jul-Dez).

VI - proporcional ao período de tempo do ano civil em que o veículo estiver sendo utilizado sem atendimento às condições exigidas para a concessão do benefício, na hipótese do § 6º do art. 3º **(pelo tempo de uso indevido da isenção)**;

VII - proporcional ao período de tempo do ano civil em que o veículo estiver na posse do proprietário ou de outrem em condições de uso, na hipótese prevista no art. 12 **(pelo tempo em que o proprietário não preenchia ou deixou de preencher as condições exigidas para a não-incidência, isenção ou dispensa do pagamento do imposto)**.

§ 1º Na hipótese de a seguradora promover as operações mencionadas neste artigo, aplica-se a base de cálculo nele prevista.

§ 4º Para efeito de definição da base de cálculo proporcional será **considerada à razão de um doze avos por mês ou fração, contados desde o mês da ocorrência do fato gerador** ou do evento motivador da cobrança do imposto até o encerramento do exercício fiscal.

§ 5º O valor divulgado nas tabelas de que trata o inciso IV será definido com base em levantamento de preços praticados no mercado ou estudos efetuados por instituições especializadas e entidade representativa de classe, levando em conta marca, modelo, espécie e ano de fabricação dos veículos.



§ 6º As tabelas a que se refere o inciso IV serão publicadas anualmente, até o dia 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao da cobrança do imposto, com valores expressos em moeda corrente.

§ 7º Para efeito do primeiro lançamento relativo a veículos utilitários do tipo ônibus, caminhões e "pick-ups" e outros da mesma natureza, a base de cálculo será o somatório dos valores constantes nas notas fiscais de aquisição da carroceria, do chassi e do opcional 3º eixo, quando houver.

§ 8º Na impossibilidade de definir a base de cálculo de acordo com o previsto neste artigo ou quando o valor constante no documento fiscal for menor que o preço praticado no mercado, será utilizado o critério de arbitramento, tendo como referencial o valor que mais se aproximar do atribuído a veículo com características semelhantes, de acordo com a tabela publicada nos termos do inciso IV deste artigo.

§ 9º Em nenhuma hipótese a base de cálculo poderá ser inferior ao valor constante da tabela, do exercício respectivo, de que trata o inciso IV do caput e § 6º deste artigo.

§ 10. Na hipótese de veículos registrados em exercício posterior à sua aquisição, deverá ser utilizada a base de cálculo prevista no inciso I deste artigo para cálculo do imposto devido no exercício da aquisição e, para os exercícios subsequentes, a base de cálculo prevista no inciso IV deste artigo.

§ 11. Para efeito de definição da base de cálculo do imposto **é irrelevante o estado de conservação do veículo automotor.**

Disposições especiais previstas na Lei Nº 6.017/96

Art. 8º A base de cálculo do imposto é:

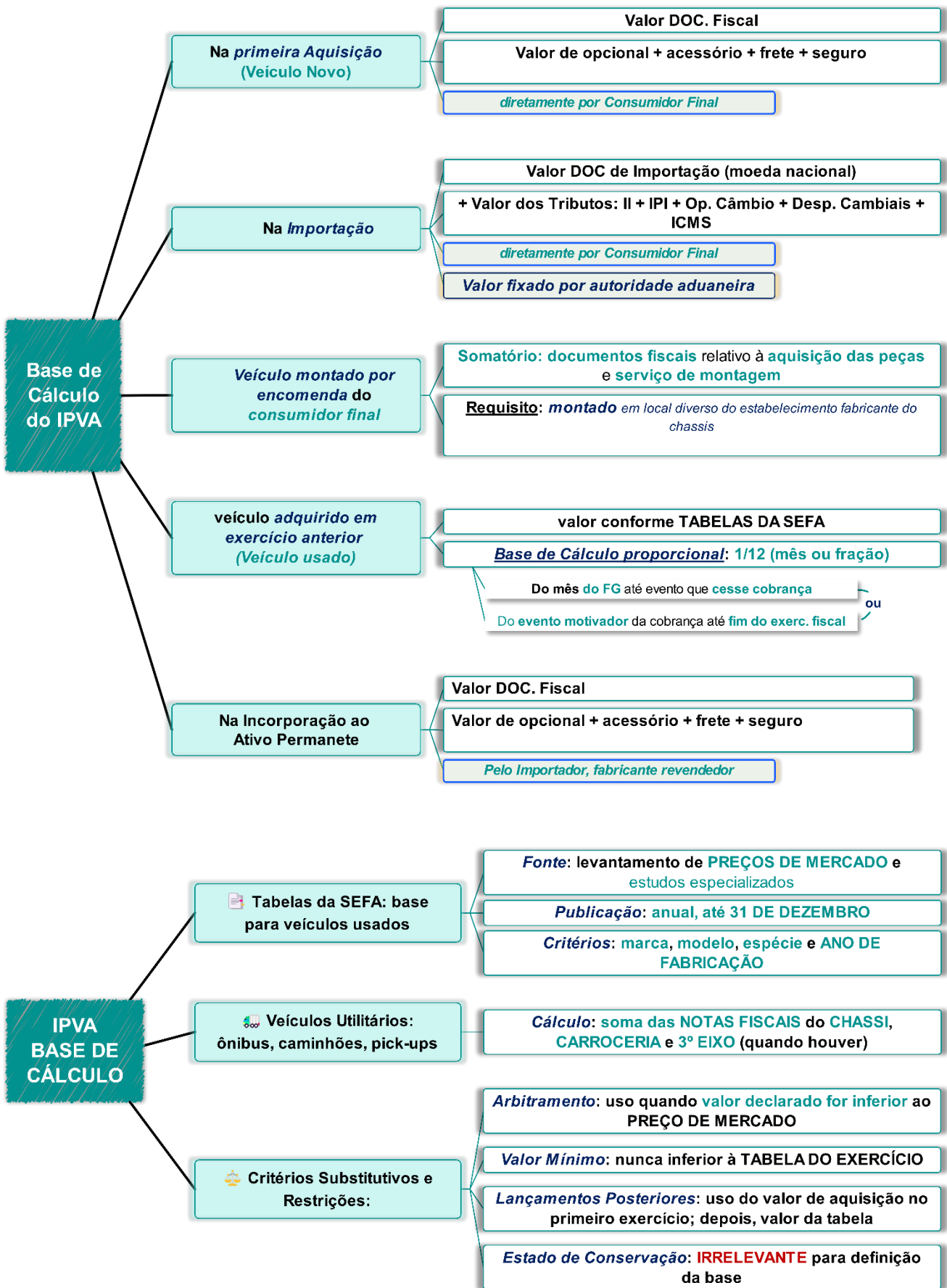
(...)

§ 2º Na impossibilidade de definir a base de cálculo de acordo com o previsto neste artigo ou quando o valor constante foi menor que o preço praticado no mercado, será utilizado o critério de arbitramento, tendo como referencial o valor que mais se aproximar do atribuído a veículo com características semelhantes.

§ 3º O valor venal de mercado apurado pode ser, a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda e visando à manutenção do poder aquisitivo da moeda, atualizado monetariamente até a data do pagamento, mediante a aplicação de indexador oficial instituído pelo Governo Estadual até a data do pagamento.

§ 4º Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda **celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA**







CAIU EM PROVA

(ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Pedro adquiriu, em uma revendedora de carros, automóvel novo, sendo o valor, constante da nota fiscal, já incluído frete e seguro, de R\$ 48.000,00. Sabendo que o proprietário pagou pontual e integralmente o imposto devido, e considerando que o veículo referido foi adquirido em 10 de março e em 20 de setembro do mesmo ano foi totalmente destruído por incêndio, assinale a assertiva correta (suponha aplicável a legislação vigente em 01/01/2002).

- A) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$ 700,00, sem direito a qualquer restituição.
- B) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$ 600,00, sem direito a qualquer restituição.
- C) O IPVA pago deve ser integralmente restituído, tendo em vista a perda total do veículo ocorrida no próprio exercício.
- D) O contribuinte terá direito à restituição de 3/12 do IPVA pago em razão da perda total do veículo ocorrida em setembro.
- E) O IPVA pago no exercício foi de R\$ 1.000,00, sem direito a qualquer restituição.

Comentários:

- ◆ Valor do carro: R\$ 48.000
- ◆ Alíquota de IPVA para veículo: 2,5%
- ◆ Base de Cálculo proporcional: $R\$ 48.000 \times 10/12 \text{ avos} = 40.000$
- ◆ IPVA devido: $BC \times Alq.$
- ◆ IPVA devido: $40.000 \times 2,5\%$

IPVA devido: R\$ 1.000,00

Restituição? Não.

De acordo com o art. 6º, § 2º, se o IPVA já tiver sido pago, não há direito à restituição, mesmo em caso de perda total.

Gabarito: E



HORA DE PRATICAR!

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa que corretamente associa o veículo à alíquota do IPVA prevista na legislação do Estado do Pará:

- A) Aeronave destinada a lazer ou uso recreativo – 0,5%
- B) Caminhão com capacidade de carga de 4.000 kg – 2,5%
- C) Automóvel de passeio – 2,5%
- D) Ônibus de transporte urbano – 2,5%



E) Moto aquática de uso particular – 1%

Comentários:

A) Errada – Aeronave não destinada à atividade comercial = 2,5%, não 0,5% (art. 15, III)

B) Errada – Caminhão com mais de 3.500 kg = 1% (art. 15, caput + §1º)

C) Correta – Automóvel = 2,5% (art. 15, III)

D) Errada – Ônibus = 1% (art. 15, caput)

E) Errada – Moto aquática = 2,5% (art. 15, III)

Gabarito: C

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Quando se tratar de veículo importado diretamente do exterior por consumidor final, a base de cálculo do IPVA será composta, exceto:

A) Pelo valor constante do documento de importação convertido em moeda nacional

B) Pelo valor do Imposto de Importação

C) Pelo valor de acessórios adquiridos após o desembaraço aduaneiro

D) Pelo valor do IPI e do ICMS incidentes na operação

E) Pelas despesas cambiais e Imposto sobre Operações de Câmbio

Comentários:

A) Correta – Esse valor compõe a base

B) Correta – Compõe a base

C) Incorreta – Acessórios adquiridos após o desembaraço não compõem a base na importação direta

D) Correta – Ambos integram a base

E) Correta – Também fazem parte da base (art. 16, II)

Gabarito: C

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa correta com base nas disposições da Lei Estadual nº 6.017/1996 quanto à definição da base de cálculo do IPVA:

A) Para veículos adquiridos em anos anteriores, a base de cálculo será definida livremente pelo contribuinte, tomando por referência o valor venal de mercado praticado no momento da apuração.



B) A base de cálculo para veículos montados por encomenda será o valor fixado em tabela anual divulgada pela Secretaria da Fazenda, independentemente dos documentos fiscais de aquisição das partes e peças.

C) Para veículos registrados em exercício posterior ao da aquisição, a base de cálculo no ano da aquisição será a prevista para veículos usados, e nos anos seguintes, a da nota fiscal de aquisição.

D) Na hipótese de importação direta por consumidor final, o valor declarado poderá ser desconsiderado caso a autoridade aduaneira fixe outro valor para fins de Imposto de Importação.

E) O estado de conservação do veículo será considerado pela Secretaria da Fazenda ao definir a base de cálculo para cada exercício, com base em vistoria prévia.

Comentário:

A) Errada – A base de cálculo não é definida livremente pelo contribuinte, mas sim com base em tabela oficial divulgada anualmente pela SEFA/PA (art. 16, IV, §§ 5º e 6º).

B) Errada – Veículo montado por encomenda tem base de cálculo formada pelo somatório dos documentos fiscais das partes, peças e serviços (art. 16, III), **não podendo ser inferior ao valor de tabela para o mesmo veículo ou similar usado no respectivo ano.**

C) Errada – O contrário é verdadeiro:

Para veículos registrados depois da aquisição, usa-se:

- No ano da aquisição: nota fiscal mais opcionais, acessórios, frete e seguro (art. 16, I);
- Nos anos seguintes: tabela da SEFA, divulgado até 31/12 do ano anterior (art. 16, § 10).

D) Correta – Conforme o § 3º do art. 16, se houver divergência, prevalece o valor fixado pela autoridade aduaneira para base do imposto de importação, substituindo o valor declarado.

E) Errada – O § 11 do art. 16 é claro:

"Para efeito de definição da base de cálculo do imposto é irrelevante o estado de conservação do veículo automotor."

Gabarito: D

Seção II - Do Pedido de Revisão

- Professor, e se eu não concordar com a base de cálculo utilizada pelo fisco em seu lançamento de ofício?

- O contribuinte pode **solicitar revisão do valor do IPVA**, se discordar do valor atribuído ao seu veículo na tabela publicada pela SEFA, no **prazo de 30 dias** da publicação no Diário Oficial



Eletrônico. O pedido é feito à CEEAT-IPVA/ITCD (Belém) ou à CERAT (demais regiões). Só será aceito se houver diferença superior a 10% entre o valor da tabela e o valor médio comprovado. Da decisão, cabe recurso à DAIF em até 30 dias. Se a revisão for deferida, o contribuinte pode pagar o novo valor com desconto ou em 3 parcelas; se indeferida, paga com acréscimos.



LEGISLAÇÃO

Art. 17. O contribuinte, em caso de discordância do valor constante da tabela de que trata o inciso IV do art. 16, poderá **solicitar a revisão no prazo de 30 (trinta) dias**, contados da data da publicação da tabela no Diário Oficial Eletrônico da Secretaria de Estado da Fazenda (DO- e/SEFA)

§ 1º O pedido de que trata o caput será protocolizado na Coordenação Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD - CEEAT-IPVA/ITCD, quando o contribuinte estiver domiciliado na Região Metropolitana de Belém e, nos demais casos, na Coordenação Executiva Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT.

§ 2º A CERAT remeterá o expediente devidamente instruído à CEEAT-IPVA/ITCD, no prazo de 2 (dois) dias, contado da data da protocolização.

Art. 18. Compete a CEEAT-IPVA/ITCD a análise e decisão no pedido de revisão de trata o artigo anterior, no prazo de 20 (vinte) dias contado da data de seu recebimento.

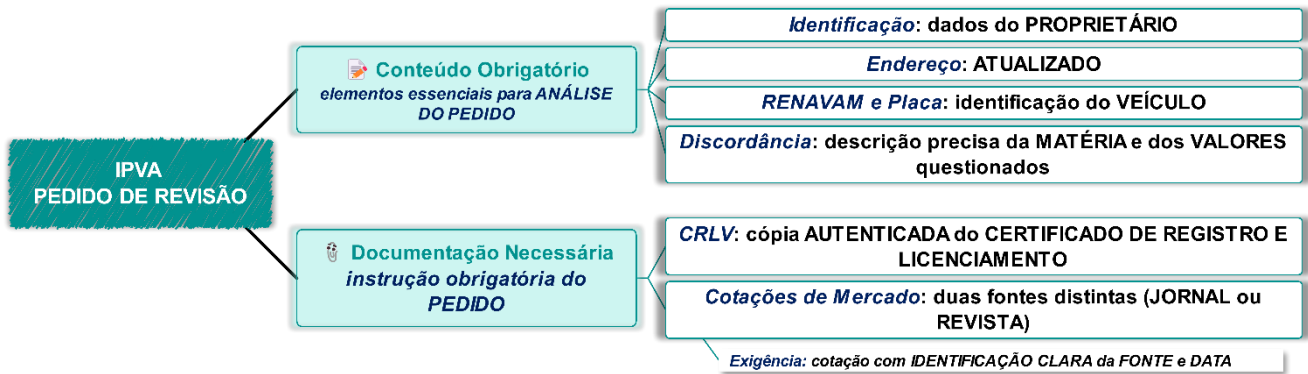
Art. 19. O pedido de revisão conterá:

- I - identificação do proprietário;
- II - endereço atualizado;
- III - código do Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e placa do veículo;
- IV - descrição precisa da matéria objeto da discordância, inclusive valores.

Parágrafo único O pedido de que trata o parágrafo anterior deverá, obrigatoriamente, ser instruído com os seguintes documentos:

- I - cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- II - cópia de publicações especializadas (jornal ou revista) de, no mínimo, duas fontes diversas, contendo a cotação do veículo utilizada como paradigma para a contestação, com identificação clara da fonte e data.





Art. 20. O pedido de revisão somente será deferido se houver diferença de mais de dez por cento entre o valor constante da tabela de que trata o inciso IV do art. 16 e o valor médio comprovado nos termos do artigo anterior.

Art. 21. Da decisão da CEEAT-IPVA/ITCD caberá recurso à Diretoria de Informações Econômico Fiscais - DAIF, no prazo de trinta dias da ciência do contribuinte, mediante apresentação de requerimento nos termos do art. 19 deste Regulamento.

Art. 22. O titular da DAIF decidirá o recurso interposto pelo contribuinte no prazo de vinte dias, contado da data do recebimento do requerimento.

Art. 23. Na hipótese de decisão favorável ao pedido de revisão ou ao recurso, se esta ocorrer após o vencimento da primeira parcela ou da cota única, poderá o contribuinte, no prazo de dez dias contado da ciência da decisão, proceder ao pagamento do novo valor em cota única, com o benefício previsto no inciso I do art. 33, ou recolhê-lo em três parcelas consecutivas, vencendo a primeira neste prazo e as duas últimas no mesmo dia dos meses subsequentes ao da primeira ou, inexistindo tal dia, no primeiro dia útil seguinte.

Art. 24. Na hipótese de decisão desfavorável ao pedido de revisão ou ao recurso, o imposto, se vencido, será pago com os acréscimos devidos.



(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do IPVA do Estado do Pará, assinale a alternativa correta sobre o pedido de revisão do valor atribuído ao veículo na tabela oficial divulgada pela Secretaria da Fazenda:

A) O pedido de revisão será deferido sempre que o contribuinte apresentar valor de mercado inferior ao da tabela, independentemente da diferença percentual.

B) Se o pedido for indeferido em primeira instância, não cabe recurso administrativo.

C) Se deferido o pedido de revisão, o contribuinte terá 30 dias para recolher o novo valor com desconto ou em até seis parcelas mensais consecutivas.



D) O pedido de revisão deve ser feito à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais (DAIF), no prazo de 20 dias após o vencimento do imposto.

E) A base de cálculo poderá ser revista, desde que a diferença entre o valor da tabela e o valor médio comprovado pelo contribuinte seja superior a 10%.

Comentários:

A) Errada. A revisão só será deferida se a diferença for superior a 10% (art. 20).

B) Errada. Da decisão da CEEAT cabe recurso à DAIF, no prazo de 30 dias (art. 21).

C) Errada. Se o pedido for deferido após o vencimento da 1ª parcela ou cota única, o contribuinte tem 10 dias para pagar o novo valor, com desconto ou em até 3 parcelas, e não 6 (art. 23).

D) Errada. O pedido inicial é feito à CEEAT-IPVA/ITCD ou CERAT, e o prazo é de 30 dias da publicação da tabela (art. 17), não da data de vencimento.

E) Correta. Conforme o art. 20, o pedido de revisão somente será deferido se a diferença for superior a 10% entre o valor da tabela e o valor médio comprovado.

Gabarito: E

CAPÍTULO VI - DO LANÇAMENTO

O Lançamento do IPVA é realizado de ofício, conforme previsto no art. 25 do RIPVA:



Art. 25. Considera-se lançado o IPVA e notificado o sujeito passivo:

I - **anualmente, no dia 1º de janeiro**, com a publicação da tabela de valores do imposto, em relação aos veículos adquiridos em exercício anterior;

II - no dia da expedição de qualquer ato que informe o valor do imposto a recolher, em relação aos demais casos.

Parágrafo único. O imposto incidente sobre veículos automotores terrestres, adquiridos no exercício anterior, será exigido mediante inserção de seu valor na Guia de Recolhimento do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, em conjunto com o licenciamento, registro, inscrição ou matrícula no órgão competente.



CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO DO IMPOSTO, DOS PRAZOS E DA FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Seção I - Da Apuração do Imposto



LEI SECA

Art. 26. O valor do imposto a recolher será o resultado da aplicação da alíquota correspondente sobre a respectiva base de cálculo.

Art. 27. O valor do imposto compreende tantos doze avos do seu valor anual quantos forem os meses faltantes para o término do ano civil, incluindo-se o mês de ocorrência do evento, nas seguintes situações:

I - primeira aquisição do veículo por consumidor final;

II - desembaraço aduaneiro, em relação a veículo importado do exterior, diretamente ou por meio de "trading", por consumidor final;

III - incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador;

IV - perda da isenção ou da não-incidência;

V - restabelecimento do direito de propriedade ou de posse.

Comentários: Em regra o valor do IPVA devido será encontrado pela seguinte fórmula:

$$IPVA = BC \times Alq.$$

O art. 27 da legislação do IPVA do Pará, por sua vez, determina que, nas situações em que o veículo entra na posse ou uso do contribuinte durante o ano, o imposto não será cobrado integralmente, mas sim proporcionalmente aos meses restantes do ano civil, incluindo o mês em que ocorreu o evento. Como o IPVA é um imposto anual, sua cobrança é fracionada em doze avos (1/12) por mês.



EXEMPLIFICANDO

Se o contribuinte adquirir um veículo novo em **31/07/2025**, o IPVA devido corresponderá a **6/12 avos** do valor anual (**julho, a dezembro**). Isso porque faltam 6 meses para o fim do ano, e o mês da aquisição (julho) é incluído no cálculo.

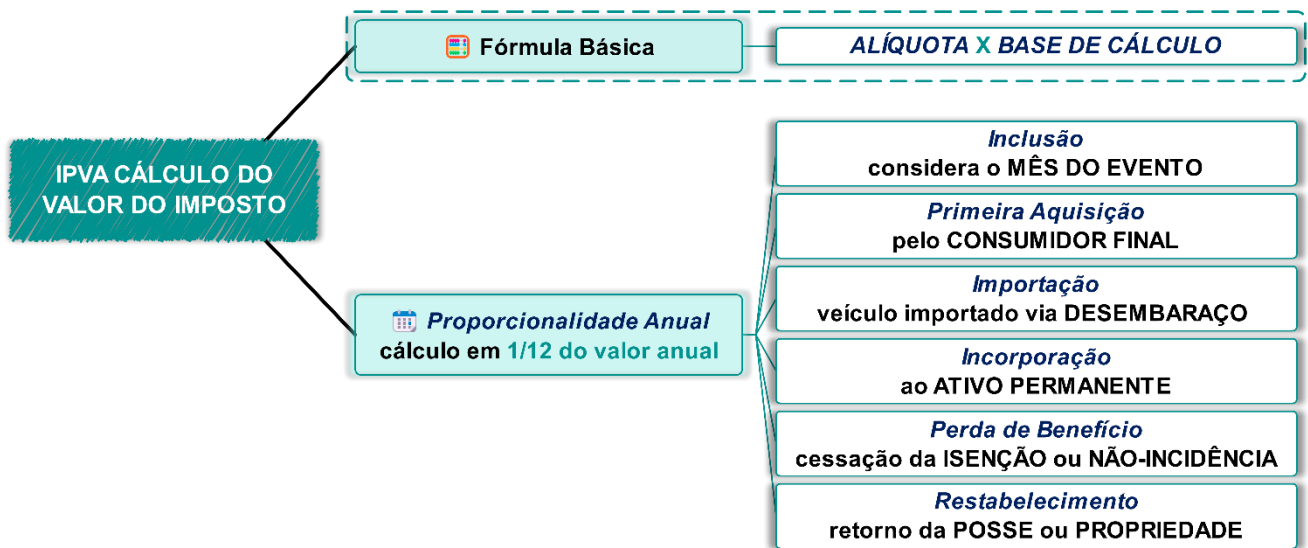
✓ Aplica-se, entre outros casos, à:

- 🎯 1ª aquisição do veículo;
- 🎯 Importação por consumidor final;
- 🎯 Incorporação ao ativo da empresa;
- 🎯 Perda de isenção ou não incidência;





Ou seja, o valor do IPVA nesses casos é proporcional ao tempo real de uso do veículo no ano em curso.



Art. 28. Relativamente aos veículos adquiridos no exercício anterior, o valor do imposto a recolher será definido com base em levantamento de preços praticados no mercado ou estudos efetuados por instituições especializadas e entidade representativa de classe, levando em conta marca, modelo, espécie e ano de fabricação dos veículos, conforme preceitua os §§ 5º e 6º do art. 16.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda divulgará, até 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao da cobrança do imposto, a tabela com os valores de que trata o caput expressos em moeda corrente.

🔍 Disposições especiais previstas na Lei Nº 6.017/96

Art. 15, § 2º Na hipótese de existência de débito fiscal do bem arrematado em leilão realizado por órgão executivo de trânsito, este ficará vinculado ao antigo proprietário.



CAIU EM PROVA

(ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Considerando que o valor anual do IPVA de determinado veículo novo é R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), assinale a opção que indica o valor correto do IPVA a ser cobrado no exercício de 2002 para a hipótese de o veículo ser adquirido do fabricante pela primeira vez em 29 de setembro do ano de 2002.

- A) R\$ 900,00 B) R\$ 300,00 C) R\$ 400,00 D) R\$ 1.200,00 E) R\$ 800,00

Comentários:

Valor anual do IPVA = R\$ 1.200,00

Mês de aquisição: 29 de setembro de 2002





Restam 4 meses até o fim do ano: setembro, outubro, novembro e dezembro

Fração aplicável: 4/12

IPVA devido = R\$1.200,00 × 4/12

IPVA devido = R\$400,00

Gabarito: C

(UEPA - 2013 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Em relação à base de cálculo do IPVA, na conformidade da Lei Estadual n. 6.017/96, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa CORRETA.

I. O somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassi.

II. O valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro, quando se tratar da primeira aquisição do veículo por consumidor final, junto ao fabricante, revendedor ou importador.

III. Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA.

IV. O valor divulgado em tabelas elaboradas pelo Departamento de Trânsito do Pará, quando se tratar de veículo adquirido em exercícios anteriores.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- A) I e II B) I e III C) I, II e IV D) I e IV E) I, II e III

Comentários

I. Correta. (Veículo montado por encomenda)

Está de acordo com o inciso III do art. 16:

"o somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassi."

II. Correta. (Primeira aquisição por consumidor final)

Conforme inciso I do art. 16:

"o valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro..."

III. Correta.

Previsão expressa no art. 8º da Lei 6.017/96:

§ 4º Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA

✘ IV. Incorreta.





A tabela de valores de referência é elaborada pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFA), e não pelo Detran/PA. Isso está expresso no inciso IV do art. 16 da Lei:

"o valor divulgado em tabelas elaboradas pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda [...]"

Gabarito: E

(FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) A empresa Silva & Selva Ltda. adquiriu, em 15 de março de 2018, um veículo utilitário novo, de fabricação nacional, para uso de seu estabelecimento comercial, situado no Município de Anápolis/GO.

O valor inicialmente pedido pela empresa vendedora foi de R\$ 162.000,00, mas, depois de muito barganhar, a empresa Silva & Selva Ltda. conseguiu uma redução desse valor, de modo que o documento fiscal de venda foi emitido, em 22 de março do corrente ano, no valor de R\$ 150.000,00, valor este que foi efetivamente pago ao estabelecimento vendedor do veículo.

O veículo foi retirado do estabelecimento comercial vendedor no dia 26 de março.


Relativamente a este veículo, o IPVA devido no exercício de 2018 é

- A) R\$ 2.500,00.
- B) R\$ 3.000,00.
- C) R\$ 5.175,00.
- D) R\$ 3.240,00.
- E) R\$ 3.125,00

Comentários:

- Valor do veículo (BC): R\$ 150.000,00
- Alíquota: 2,5% (Art. 15, inciso III do RIPVA/PA – para automóveis, caminhonetes e utilitários)
- Aquisição: 22/03/2018
- Situação: Primeira aquisição do veículo novo por consumidor final
- IPVA proporcional: Conforme Art. 27 do RIPVA/PA → aplica-se o cálculo proporcional:

“O valor do imposto compreende tantos doze avos do seu valor anual quantos forem os meses faltantes para o término do ano civil, incluindo-se o mês da ocorrência do evento.”

 Passo a passo:

Valor total do IPVA (anual): $150.000 \times 2,5\% = R\$3.750,00$

Proporcionalidade (doze avos):

Aquisição em março → 10 meses restantes no ano (março a dezembro)



Proporcional: R\$3.750,00 × 10/12 = R\$3.125,00

Gabarito: E

Seção II - Dos Prazos e da Forma de Recolhimento do Imposto

 **LEGISLAÇÃO**

Art. 29. O contribuinte deverá proceder ao registro, com o recolhimento do imposto:

I - de veículos adquiridos no exercício, a partir da data da emissão da Nota Fiscal:

- a) **em até dez dias**, quando a aquisição se der no Estado do Pará;
- b) **em até trinta dias**, quando a aquisição se der em outra unidade da Federação;

II - de veículos adquiridos em exercícios anteriores, nos prazos definidos em tabela divulgada pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda;

III - de veículos importados do exterior, **em até dez dias** a contar do desembaraço aduaneiro.

Art. 30. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda divulgará anualmente, até 31 de dezembro do exercício imediatamente anterior ao da cobrança do imposto, os prazos de recolhimento do imposto, de que trata o inciso II do artigo anterior.

Art. 31. O pagamento do imposto fora do prazo legal fica sujeito aos acréscimos decorrentes da mora de que trata o art. 6º da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.



 **VAMOS EXECUTAR**

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Conforme a Lei Estadual nº 6.017/96 e o RIPVA, no que se refere ao prazo para registro e recolhimento do IPVA, assinale a alternativa correta:



A) Veículos importados do exterior devem ter o imposto recolhido em até 10 dias a contar do desembaraço aduaneiro.

B) Veículos adquiridos no Estado do Pará devem ter o imposto recolhido em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

C) Veículos adquiridos em outra unidade da Federação devem ter o imposto recolhido em até 10 dias da emissão da Nota Fiscal.

D) Veículos adquiridos em exercícios anteriores devem ter o imposto recolhido em até 15 dias da data da aquisição.

E) Todos os veículos adquiridos no exercício terão prazo único de 20 dias corridos para recolhimento do IPVA.

Comentários:

Letra A – Correta: conforme o art. 29, inciso III, veículos importados devem recolher o imposto em até 10 dias do desembaraço aduaneiro.

Letra B – Errada: o prazo é de 10 dias quando adquirido no Pará.

Letra C – Errada: o prazo é de 30 dias quando a aquisição ocorre em outro estado.

Letra D – Errada: para veículos adquiridos em exercícios anteriores, os prazos são definidos em tabela da SEFA, não é fixo em 15 dias.

Letra E – Errada: não há prazo único de 20 dias. Os prazos variam conforme o caso (10, 30 dias ou conforme tabela).

Gabarito: A

CAPÍTULO VIII - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO DO IMPOSTO



LEGISLAÇÃO

Art. 33. O imposto incidente sobre veículo automotor rodoviário usado, do exercício em curso, **poderá ser pago:**

I - **integralmente**, até a data-limite para o pagamento da primeira parcela da antecipação do imposto, **com desconto de cinco por cento**, calculado sobre o seu valor;

II - **em até 3 (três) parcelas iguais**, mensais e sucessivas.



Parágrafo único. Os prazos e as formas de pagamento serão estabelecidos em ato do titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 34. Fica dispensada a cobrança da taxa de serviços de arrecadação, código de receita 1220-3, no recolhimento do IPVA efetuado por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, conforme o disposto no artigo anterior, nos códigos de receita 5005-9 (parcelamento do IPVA) e 5010-5 (antecipação do IPVA).

Disposições especiais previstas na Lei Nº 6.017/96

Art. 22. Os débitos fiscais poderão ser pagos parceladamente, nas condições do Regulamento.

Parágrafo único. **O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito fiscal e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.**



VAMOS EXECUTAR

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do IPVA no Estado do Pará, julgue as assertivas abaixo:

- I. O pagamento do IPVA incidente sobre veículo automotor rodoviário usado pode ser efetuado em até três parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- II. Caso o contribuinte opte pelo pagamento integral até a data-limite da primeira parcela, terá direito a um desconto de 5% sobre o valor do imposto.
- III. O parcelamento de débitos fiscais está condicionado a regulamentação específica, sendo vedada a concessão de qualquer desconto mesmo que o pagamento seja feito à vista.
- IV. O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito fiscal e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, inclusive os já interpostos.

Estão incorretas:

- A) I, II e IV
- B) Somente a III
- C) Todas
- D) I e IV
- E) II e III

Comentários:

Assertiva I – Correta. O art. 33, inciso II, permite o parcelamento do IPVA em até 3 parcelas.



Assertiva II – Correta. O inciso I do mesmo artigo concede 5% de desconto no pagamento integral até o prazo da primeira parcela.

Assertiva III – Incorreta. O parcelamento não impede descontos em caso de pagamento à vista (como o de 5%), e o regulamento não proíbe tais benefícios.

Assertiva IV – Correta. Conforme o parágrafo único do art. 22 da Lei 6.017/96.

Gabarito: B

CAPÍTULO X - DA DENÚNCIA ESPONTÂNEA



LEGISLAÇÃO

Art. 45. **A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração**, apresentada por escrito à repartição fazenda que jurisdicionar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada, se for o caso, do pagamento do imposto devido, inclusive os acréscimos decorrentes da mora previstos no art. 6º da Lei nº 6.182, de 28 de dezembro de 1998.

Parágrafo único. **A denúncia espontânea não será aceita se já instaurado procedimento administrativo tributário contra o sujeito passivo**, ressalvado o disposto no art. 11-A da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

Comentários:

A denúncia espontânea, prevista no art. 45, permite ao contribuinte regularizar sua situação fiscal antes de qualquer ação do Fisco, sem sofrer penalidades.

Resumindo:

Em regra, não cabe denúncia espontânea se o Fisco **já tiver iniciado procedimento contra o contribuinte**.

Mas no caso do **Simples Nacional**, ainda assim ela é válida.

CAPÍTULO XI - DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA DO VEÍCULO



LEGISLAÇÃO

Art. 46. **Nenhum veículo será registrado**, licenciado, inscrito ou matriculado perante as repartições competentes **sem a prova do pagamento do imposto**, ressalvados os caso de não-incidência ou isenção.



§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, igualmente, aos casos de inspeção, renovação, vistoria, transferência, averbação, cancelamento e quaisquer outros atos que impliquem alteração no registro, inscrição ou matrícula do veículo.

§ 2º No caso de transferência da propriedade do veículo para pessoa domiciliada em outra unidade da Federação, será exigida a quitação integral do imposto, ainda que não tenha esgotado o prazo regulamentar para o seu pagamento.

§ 3º Não será admitida a transferência da propriedade do veículo quando o imposto tiver sido objeto de parcelamento, ressalvada a quitação integral do débito.

Art. 47. O imposto é vinculado ao veículo, não se exigindo, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto já solvido neste Estado ou em outra unidade da Federação, observado sempre o respectivo exercício.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o comprovante do pagamento do imposto transmite-se ao novo proprietário do veículo, para efeito de registro, inscrição, matrícula ou averbação de qualquer alteração desses assentamentos.

Art. 48. No caso de alienação, fica facultado ao antigo proprietário comunicar, no prazo máximo de trinta dias a contar da data da transferência, ao órgão responsável pelo registro, matrícula, inscrição ou licenciamento a transferência de propriedade do veículo, hipótese em que ficará desonerado de qualquer responsabilidade quanto ao imposto, cujo fato gerador ocorra após tal comunicação, bem como em relação aos respectivos acréscimos moratórios e penalidades cabíveis.

§ 1º A comunicação será acompanhada de cópia autenticada do comprovante de transferência de propriedade, devidamente assinado e datado, conforme preceitua o art. 134 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro.

§ 2º Não estando o veículo sujeito a registro, matrícula, inscrição ou licenciamento, a comunicação deverá ser efetuada na unidade fazendária de circunscrição do domicílio do antigo proprietário.



VAMOS EXECUTAR

(SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do Estado do Pará sobre o IPVA, assinale a opção INCORRETA:

A) O imposto é vinculado ao veículo, e não se exige novo pagamento do IPVA já quitado neste Estado ou em outra unidade da Federação, observado o respectivo exercício, mesmo no caso de transferência de propriedade.

B) O veículo poderá ser licenciado normalmente, mesmo sem comprovação do pagamento do IPVA, desde que o contribuinte firme termo de confissão de dívida e parcele o débito em até 12 vezes.





C) Não será admitida a transferência da propriedade do veículo quando o imposto estiver parcelado, salvo se houver a quitação integral do débito.

D) O antigo proprietário pode se eximir de responsabilidade pelo imposto devido após a alienação, desde que comunique a transferência ao órgão competente no prazo de até 30 dias e apresente os documentos exigidos.

E) Do produto da arrecadação do imposto, incluídos os acréscimos correspondentes, cinquenta por cento constituirão receita o Estado e cinquenta por cento do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

Comentários:

Alternativa A – Correta. Conforme art. 47, o IPVA é vinculado ao veículo, e se já pago no exercício, não se exige novo pagamento mesmo em transferência de UF.

Alternativa B – Incorreta. O art. 46 é claro: nenhum ato de registro, licenciamento, vistoria ou transferência será feito sem a comprovação do pagamento do IPVA, exceto nos casos de isenção ou não-incidência. Parcelamento não autoriza o registro/licenciamento, salvo quitação total (§ 3º). Essa é a assertiva incorreta.

Alternativa C – Correta. Está de acordo com o art. 46, § 3º: não se admite transferência se houver parcelamento não quitado.

Alternativa D – Correta. Art. 48: o antigo proprietário se desonera de responsabilidade se comunicar a alienação no prazo de 30 dias, apresentando os documentos conforme o CTB.

Alternativa E – Correta. Trata-se de disposição constitucional, reproduzida em nossa lei.

CAPÍTULO IX

DA DESTINAÇÃO DO PRODUTO ARRECADADO

*Art. 24. Do produto da arrecadação do imposto, incluídos os acréscimos correspondentes, **cinquenta por cento** constituirão receita o Estado e cinquenta por cento do **Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.***

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará o estorno de importância indevidamente repassada ao Município, em função de repetição de indébito.

Gabarito: B



CAPÍTULO XIII - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES



LEGISLAÇÃO

Art. 52. A inobservância dos dispositivos previstos na legislação tributária vigente, detectada mediante procedimento fiscal, sujeita o infrator, sem prejuízo do pagamento do imposto, com os acréscimos decorrentes da mora de que trata o art. 6º da Lei nº 6.182, de 28 de dezembro de 1988, às seguintes penalidades:

I - **40%** (quarenta por cento) do valor do imposto devido, quando não pago no prazo legal;

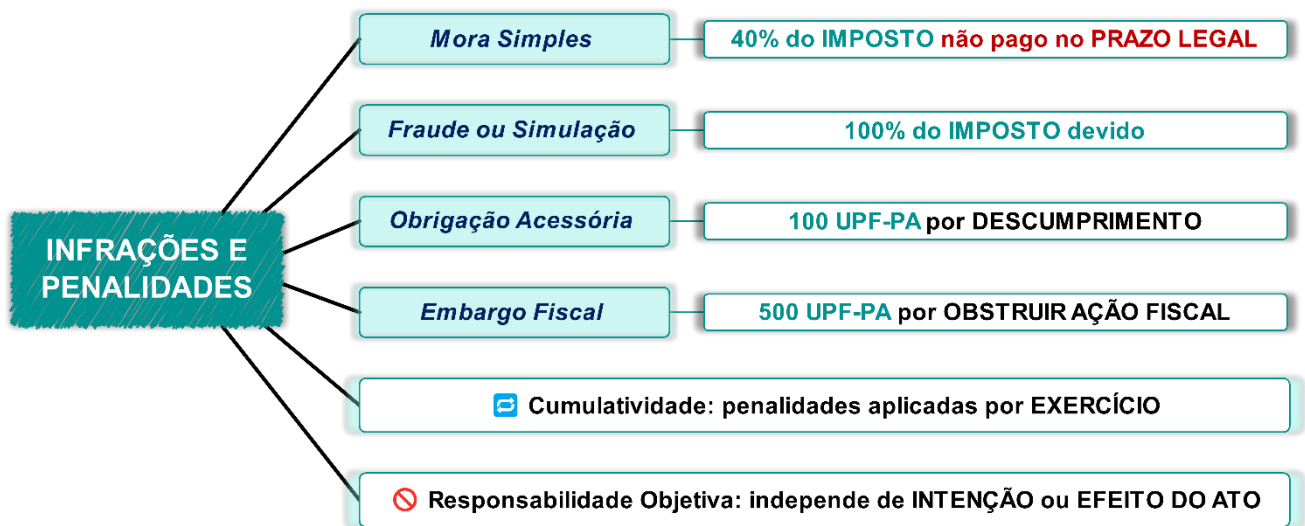
II - **100%** (cem por cento) do valor do imposto, na falta de pagamento do imposto em virtude de fraude, dolo, simulação ou falsificação;

III - **cem Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará - UPF-PA**, ou qualquer índice que venha a substituí-la, pelo descumprimento de obrigação acessória.

IV - **500** (quinhentas) Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA) ou qualquer índice que venha a substituí-la, pelo embargo a ação fiscal.

Parágrafo único. As penalidades são impostas por exercício, cumulativamente.

Art. 53. A responsabilidade por infração à legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.



CAIU EM PROVA

(FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) A empresa Silva & Selva Ltda. adquiriu, em 15 de março de 2018, um veículo utilitário novo, de fabricação nacional, para uso de seu estabelecimento comercial, situado no Município de Anápolis/GO.



O valor inicialmente pedido pela empresa vendedora foi de R\$ 162.000,00, mas, depois de muito barganhar, a empresa Silva & Selva Ltda. conseguiu uma redução desse valor, de modo que o documento fiscal de venda foi emitido, em 22 de março do corrente ano, no valor de R\$ 150.000,00, valor este que foi efetivamente pago ao estabelecimento vendedor do veículo.

O veículo foi retirado do estabelecimento comercial vendedor no dia 26 de março.

Caso a empresa Silva & Selva Ltda. venha a liquidar seu débito de IPVA fora do prazo regulamentar, ela deverá recolhê-lo com o acréscimo de multa, calculado no percentual de

- A) 40% do valor do imposto devido.
- B) 0,2% ao dia, até o limite de 20% do valor do imposto devido.
- C) 1% do valor da Base de Cálculo do imposto
- D) 0,3% ao dia, até o limite de 20% do valor do imposto devido
- E) 30% do valor do imposto devido.

Comentários:

Art. 52. A inobservância dos dispositivos previstos na legislação tributária vigente, detectada mediante procedimento fiscal, sujeita o infrator, sem prejuízo do pagamento do imposto, com os acréscimos decorrentes da mora de que trata o art. 6º da Lei nº 6.182, de 28 de dezembro de 1988, às seguintes penalidades:

I - 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido, quando não pago no prazo legal;

Gabarito: A

CAPÍTULO XIV - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE



LEGISLAÇÃO

Seção I - Da Fiscalização

Art. 54. A fiscalização do imposto, no âmbito do Estado do Pará, compete, à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 55. A fiscalização será exercida sobre todas as pessoas, física ou jurídica, que estiverem obrigadas ao cumprimento das disposições da legislação do imposto, mesmo aquelas que gozem de não-incidência ou isenção.



Parágrafo único. As pessoas a que se refere o *caput*, bem como os órgãos responsáveis pela matrícula, inscrição ou registro dos veículos, exibirão ao fisco estadual, sempre que exigidos, os documentos em uso ou já arquivados, que forem julgados necessários à fiscalização.

Art. 56. Quando vítimas de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando seja necessária a efetivação de medida acauteladora de interesse do fisco, **ainda que não se configure fato definido em lei como crime de sonegação fiscal ou contra a ordem tributária**, o Auditor Fiscal de Receitas Estaduais, diretamente ou por intermédio da repartição fazendária a que pertence **podrá requisitar o auxílio da força pública estadual**.

Art. 57. O Auditor Fiscal de Receitas Estaduais deverá verificar o cumprimento das obrigações relativas ao IPVA dos veículos de propriedade de contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS sempre que proceder à fiscalização deste imposto.

Comentários:

A fiscalização do IPVA no Estado do Pará é de competência da Secretaria da Fazenda (SEFA) (Art. 54).

O Auditor Fiscal de Receitas Estaduais pode **requisitar** o auxílio da força pública estadual sempre que houver embaraço, desacato ou necessidade de garantir medidas cautelares de interesse do fisco, mesmo que não haja crime formal de sonegação ou contra a ordem tributária (Art. 56).

Seção II - Do Controle



LEGISLAÇÃO

Art. 58. Ao sujeito passivo devedor de crédito tributário oriundo do IPVA, em relação a veículo automotor, fica vedada:

I - a alienação ou oneração;

II - a transferência deste, quando:

a) procedente de outra unidade federada, no ato do registro ou averbação de documento no órgão de trânsito local;

b) destinado à outra unidade federada.

Art. 59. Ao órgão de trânsito competente é vedado proceder ao registro ou à averbação de negócio que implique a alienação, oneração ou transferência de veículo automotor sem que o sujeito passivo faça prova de quitação de crédito tributário relativo ao IPVA.



Art. 60. Fica estabelecida a obrigatoriedade de registro, perante o órgão executivo de trânsito do Estado do Pará, do veículo cujo proprietário, pessoa física ou jurídica, seja residente ou domiciliado neste Estado, abrangendo, ainda, filial ou escritório de representação.

Art. 61. Os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Pará como revendedores e concessionárias de veículos deverão entregar à CEEAT-IPVA/ITCD, até o dia dez de cada mês, arquivo magnético, com registro das operações internas realizadas no mês anterior.

Parágrafo único. As normas complementares, relativamente a obrigação de que trata o *caput*, serão estabelecidas em ato do titular da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

Art. 62. Os contribuintes do imposto deverão manter arquivados pelo prazo de cinco anos os comprovantes de recolhimento do imposto, bem como da nota fiscal de aquisição do veículo.

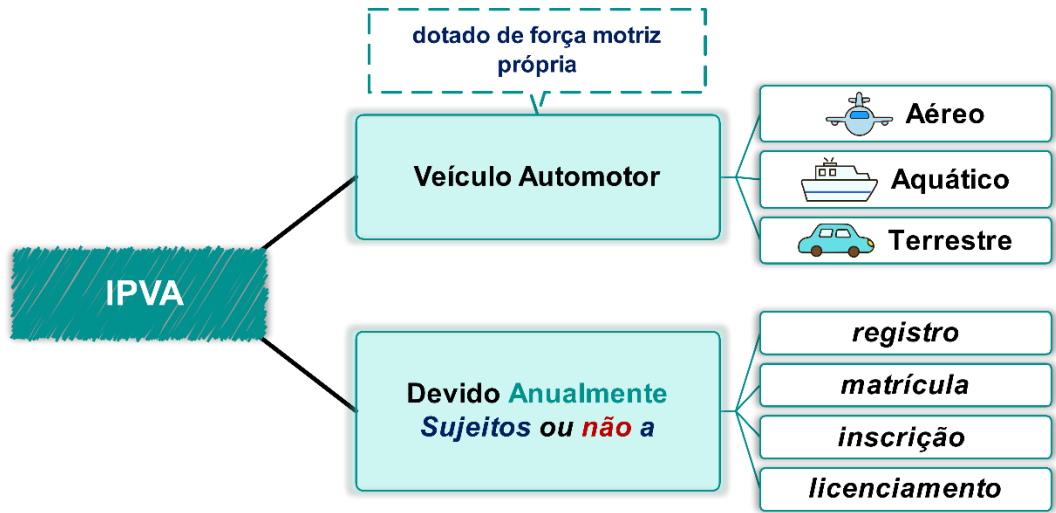
Art. 63. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda poderá firmar convênios com o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, com os Ministérios da Marinha e da Aeronáutica e com outros órgãos e entidades, para efeito de registro e controle do IPVA referente aos veículos automotores, terrestres, aquaviários e aeroaviários.



Resumo 7 Fontes

INCIDÊNCIA E CONCEITOS BÁSICOS

Incidência do IPVA (Art. 1º)



Conceito de Veículo Automotor

- Qualquer veículo dotado de **força motriz própria**
- Inclui fonte de energia complementar ou alternativa

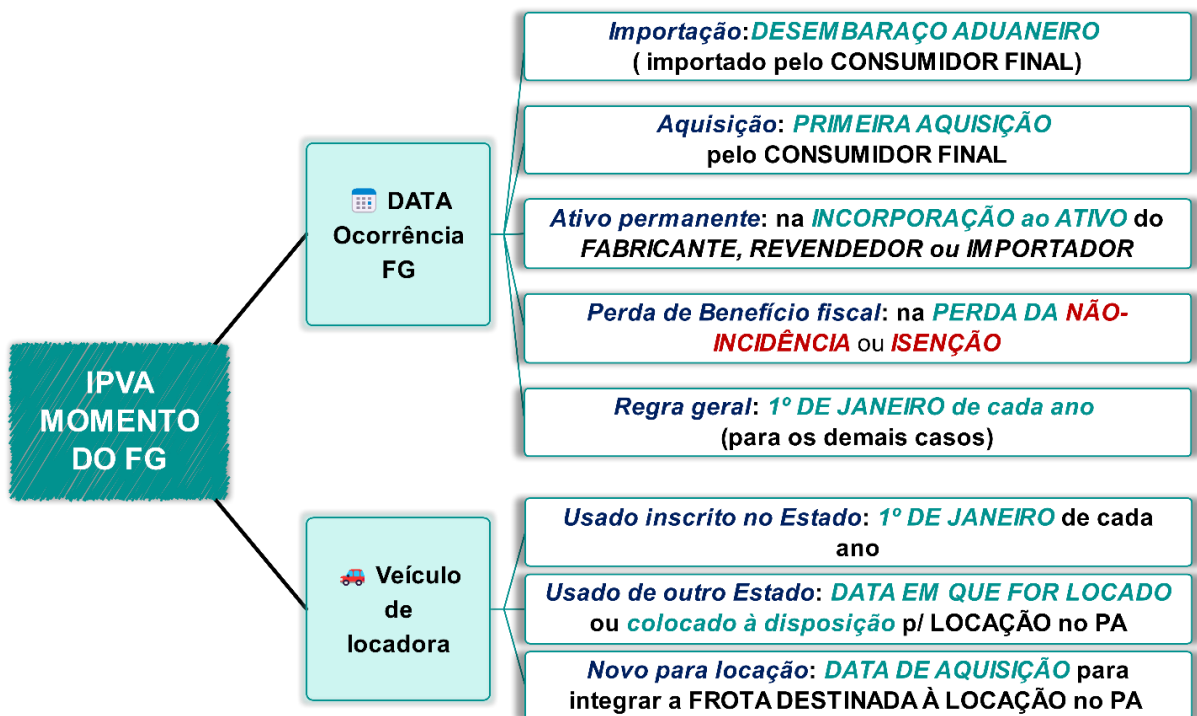


MOMENTO DO FATO GERADOR

Inciso	Situação	Quando ocorre o fato gerador
I	Veículo importado diretamente do exterior por consumidor final	Na data do desembaraço aduaneiro
II	Veículo adquirido de concessionária ou revenda	Na data da primeira aquisição pelo consumidor final
III	Veículo passa a integrar o ativo da empresa (fabricante, revendedor, importador)	Na data da incorporação ao ativo permanente
IV	Perda de isenção ou de não incidência	Na data da perda do benefício
V	Situações gerais não previstas acima	Dia 1º de janeiro de cada ano

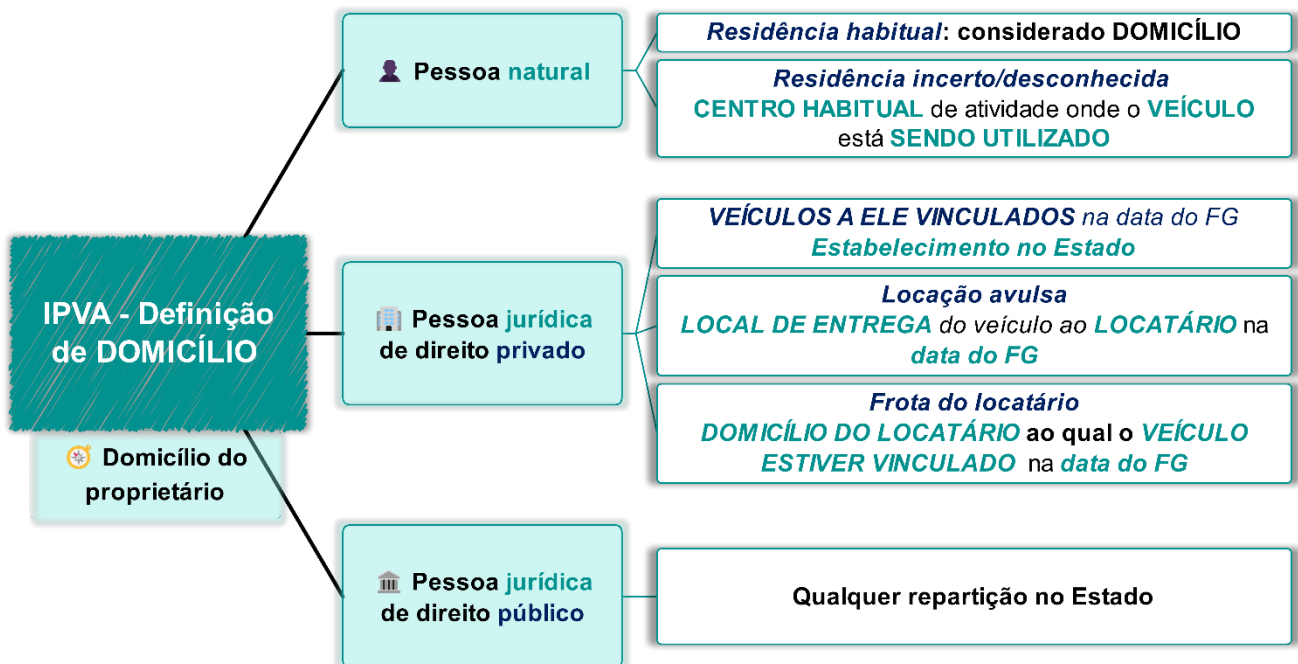
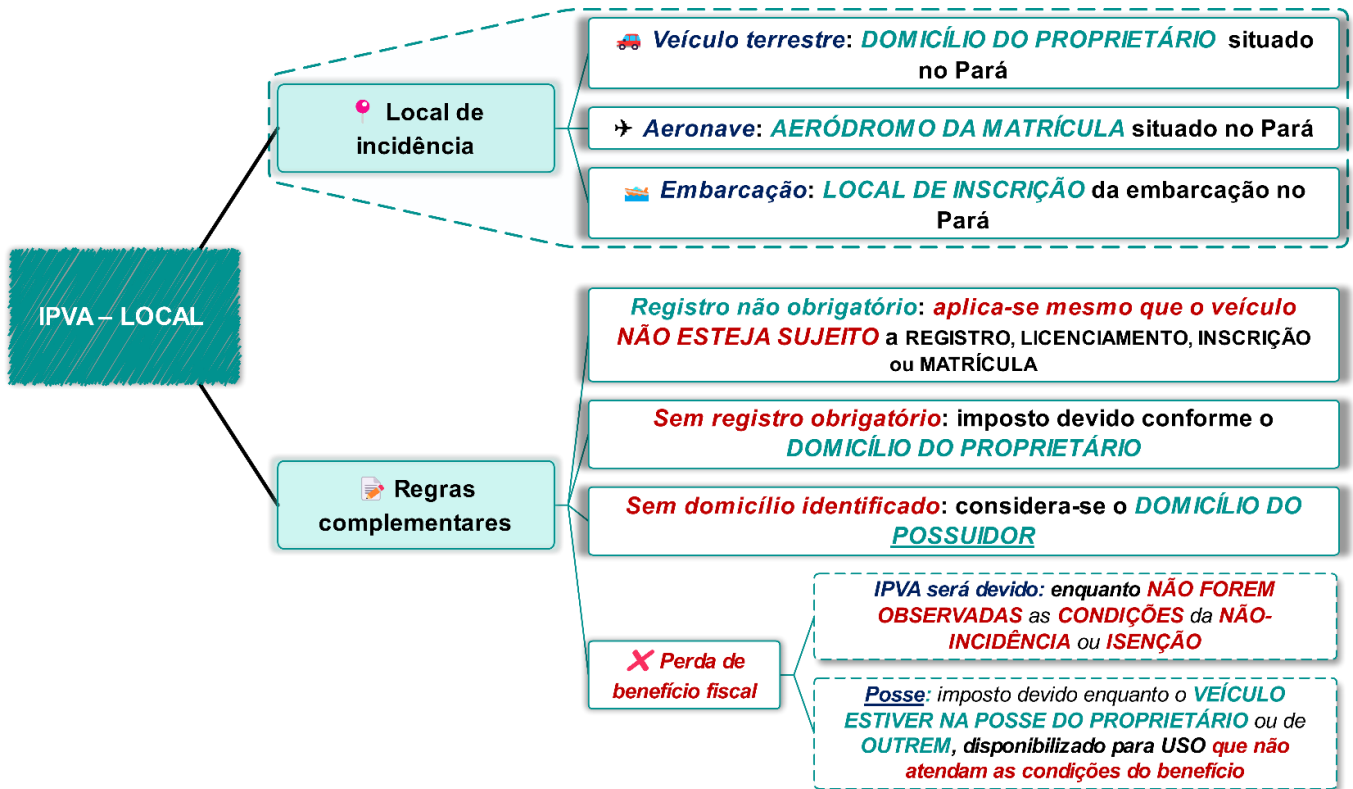
Situação especial: veículos de empresa locadora (inciso VI)

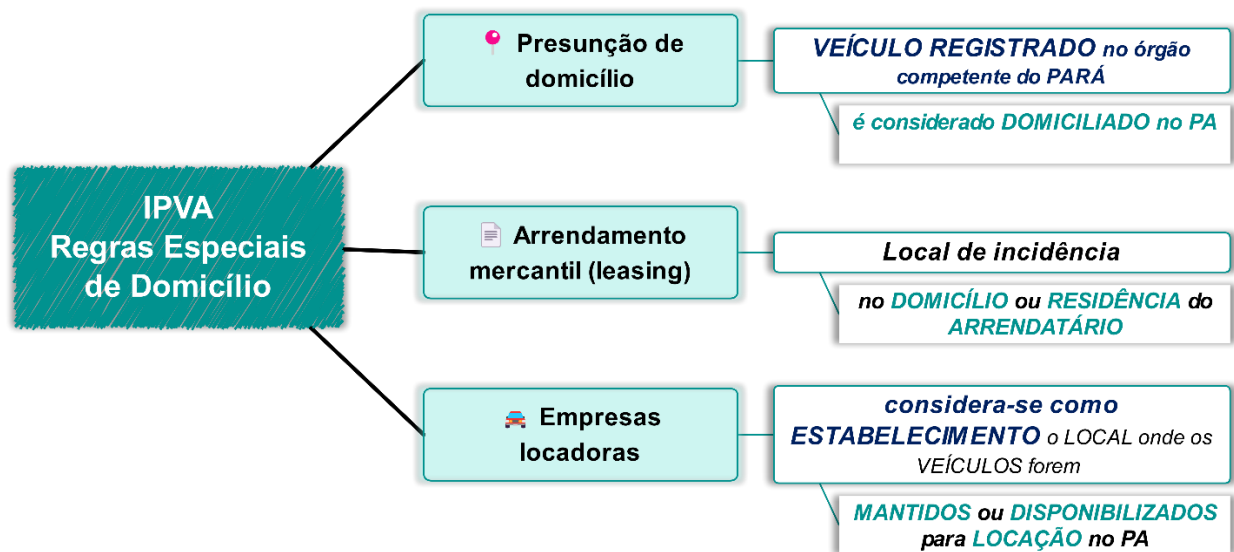
Situação	Quando ocorre o fato gerador
a) Veículo usado já inscrito no Estado de Goiás	1º de janeiro de cada ano
b) Veículo usado registrado em outro Estado e locado ou colocado à disposição em GO	Na data em que for locado ou disponibilizado
c) Veículo novo , adquirido para a frota de locação em GO	Na data da aquisição



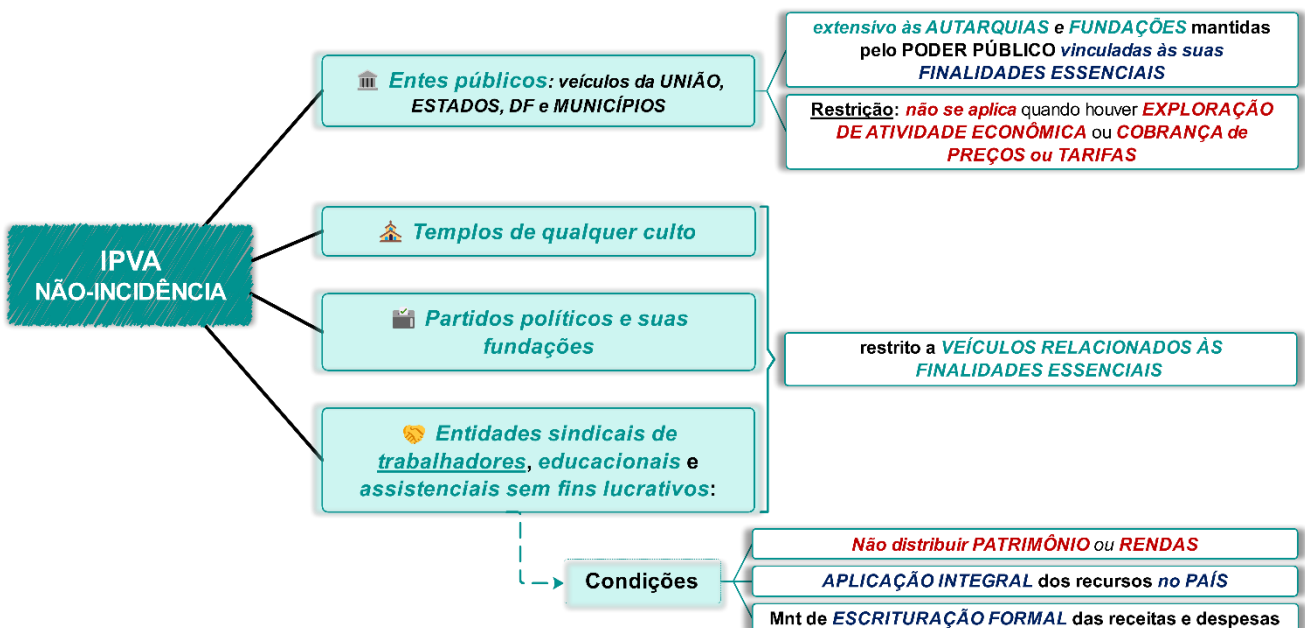


LOCAL DO FATO GERADOR



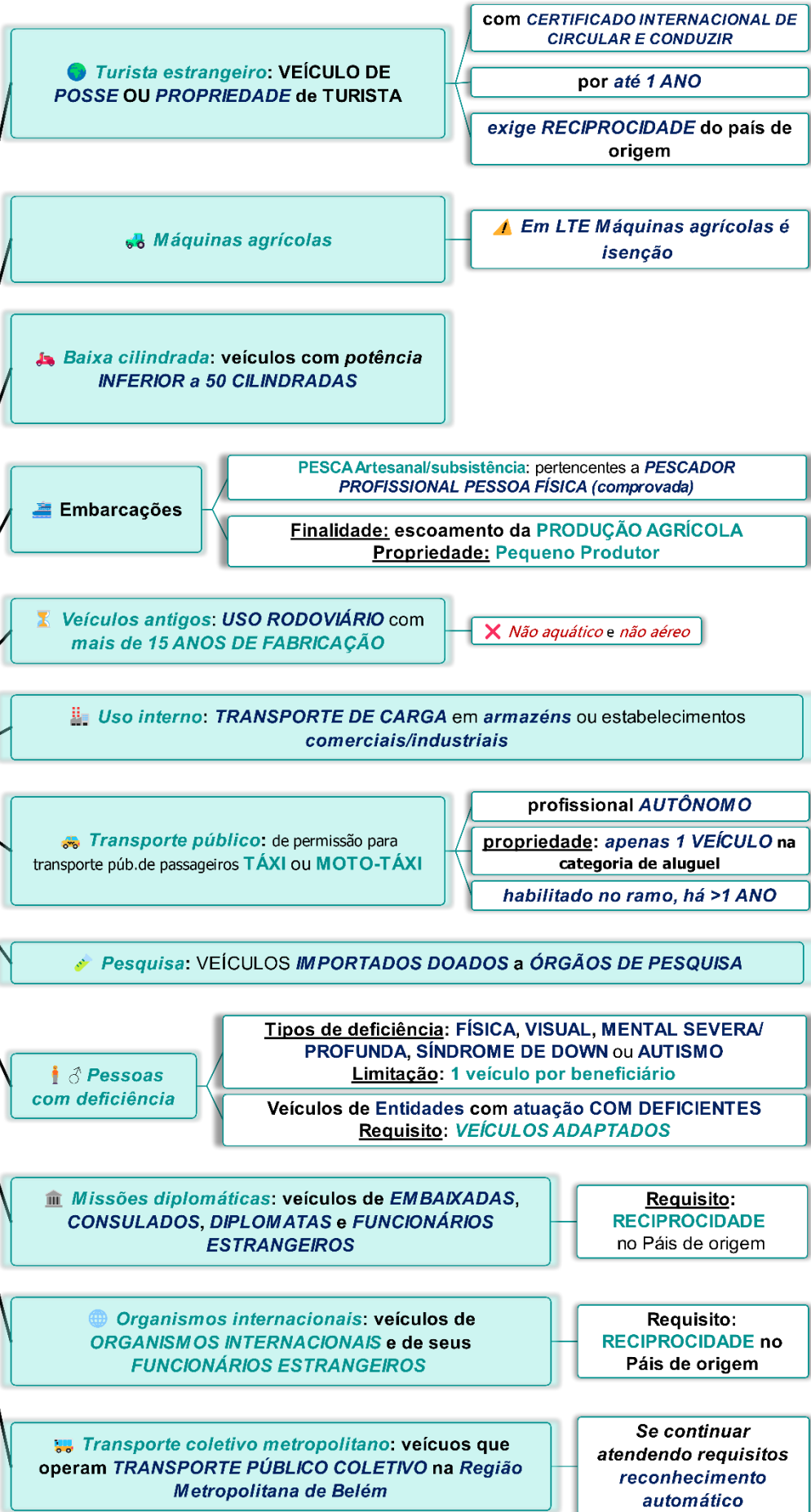


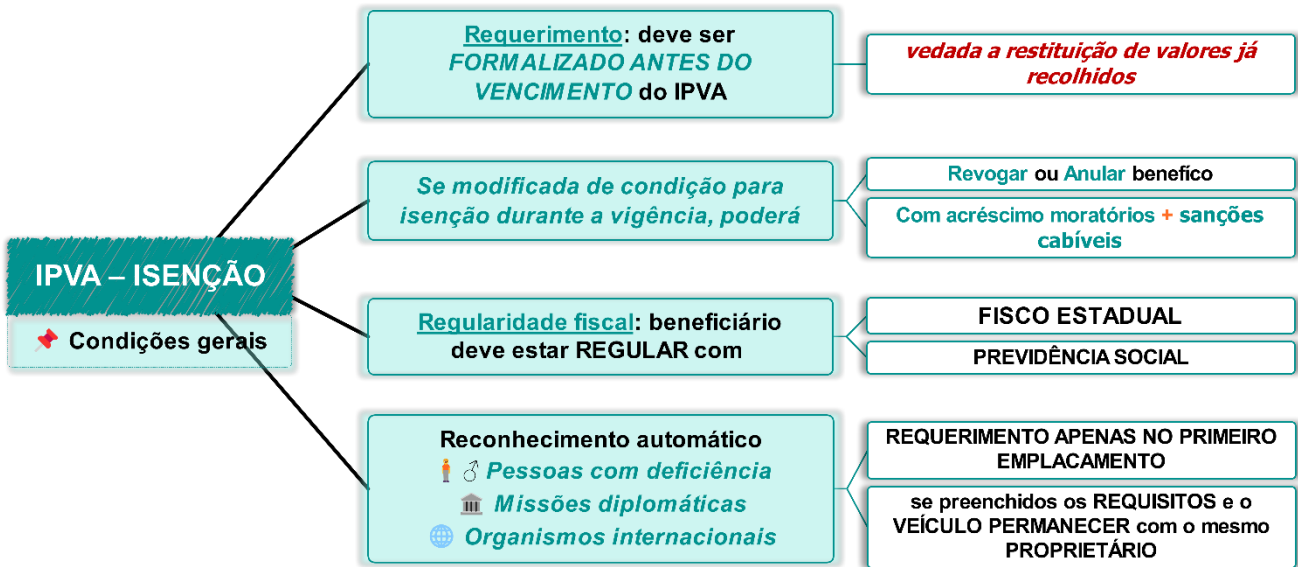
NÃO-INCIDÊNCIA, ISENÇÃO E DISPENSA





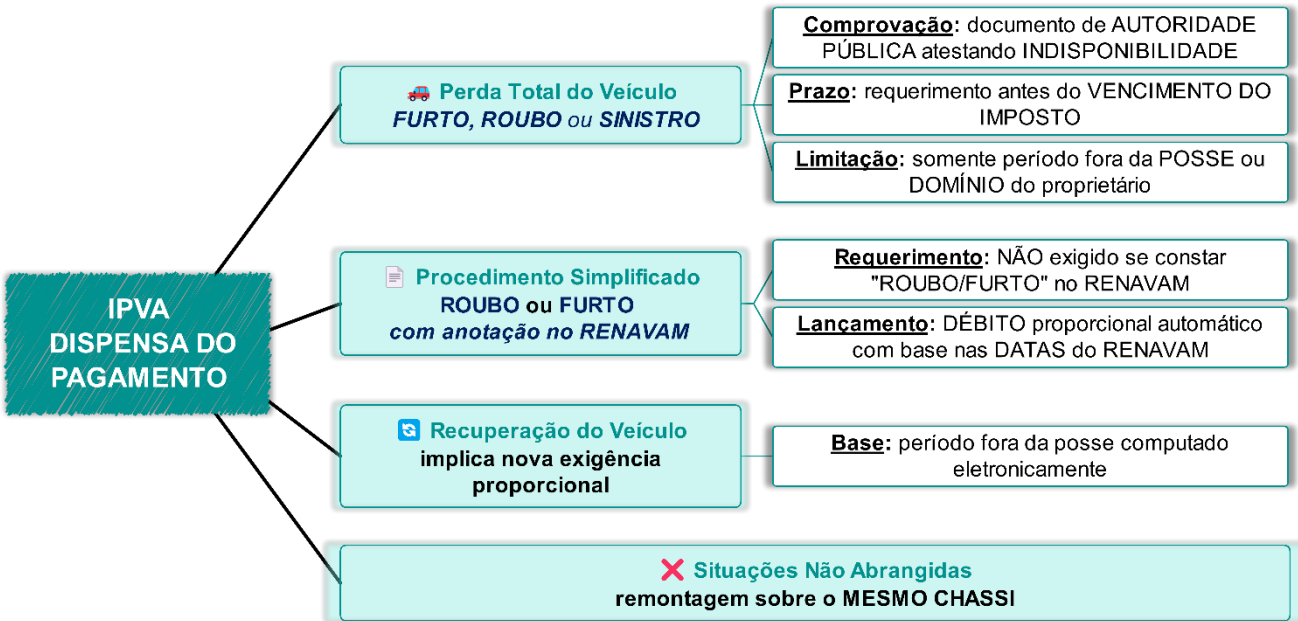
**IPVA
ISENÇÃO**





- ⚠️ VEDADA restituição de valores já pagos
- Se recuperado: Dispensa apenas do período sem posse

DISPENSA DO PAGAMENTO



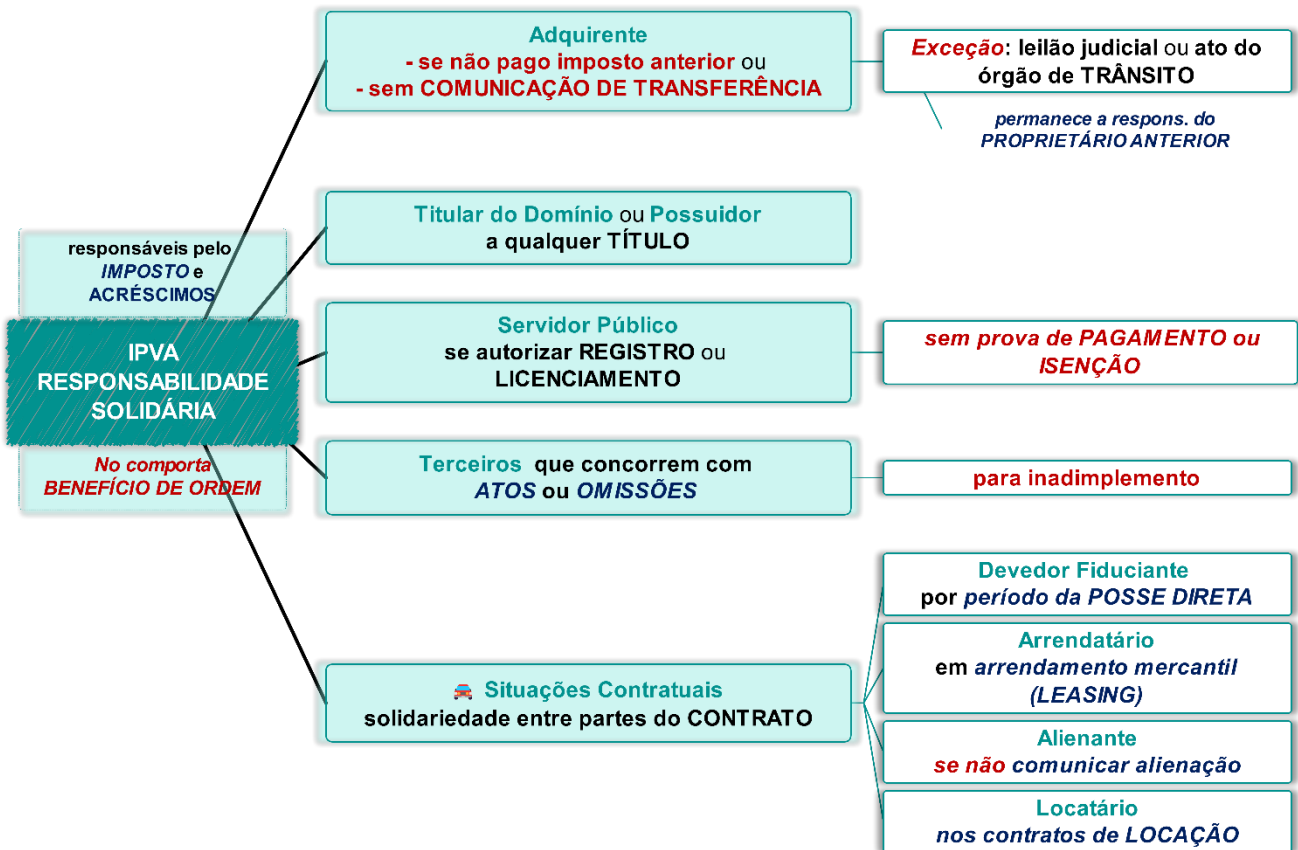


SUJEIÇÃO PASSIVA

Contribuintes (Art. 13):

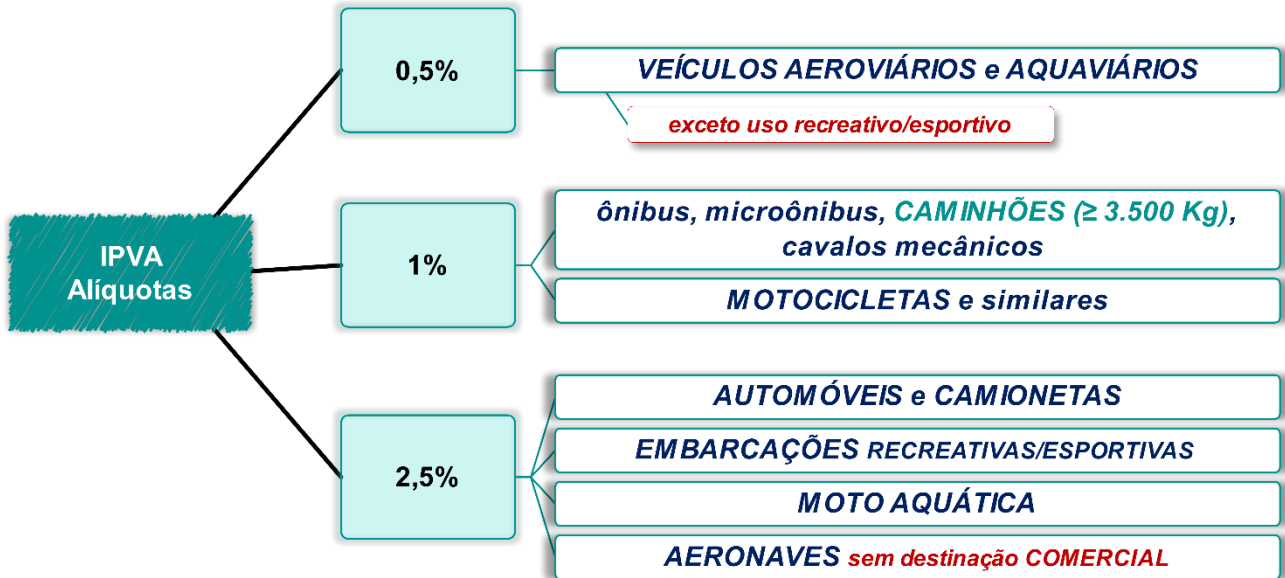


Responsáveis Solidários (Art. 14):

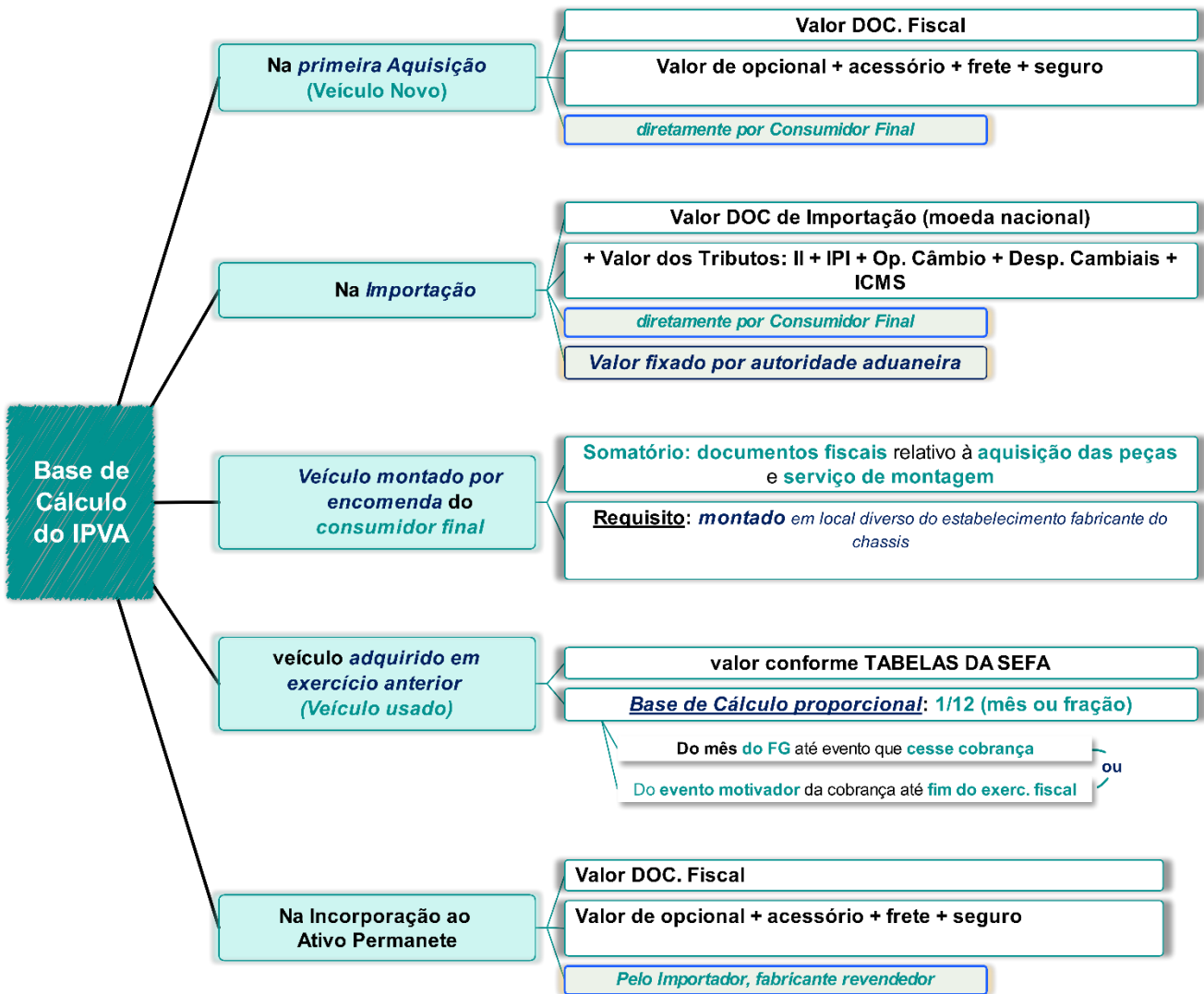


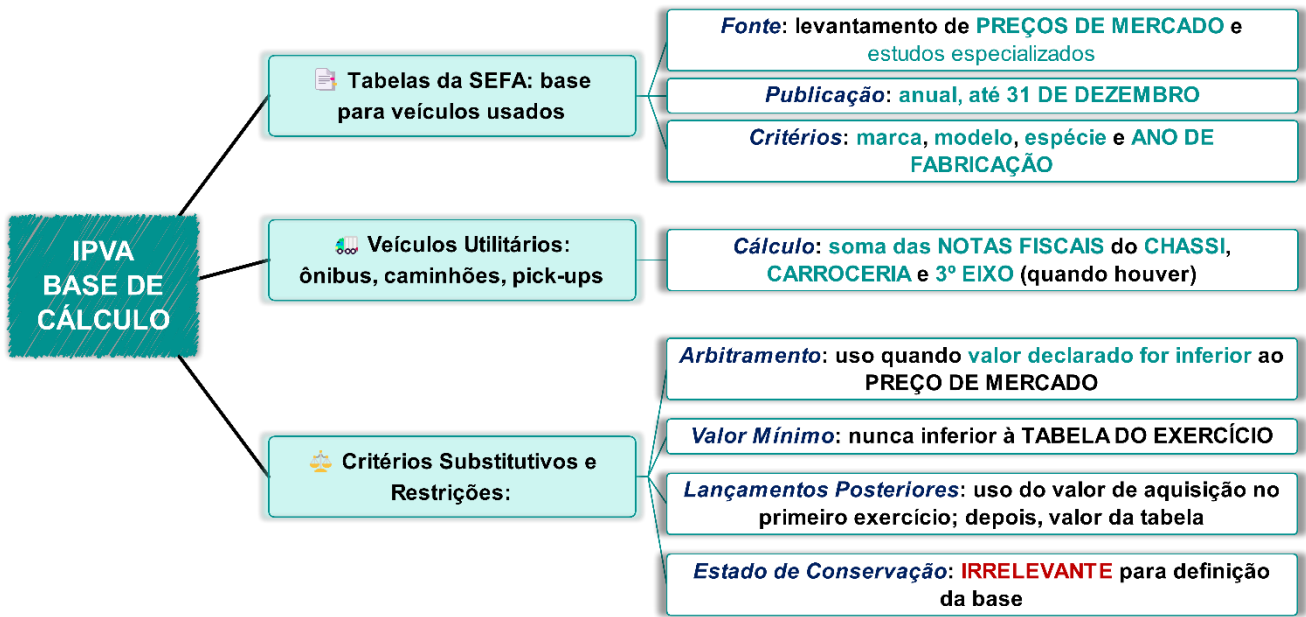


ALÍQUOTAS (Art. 15)

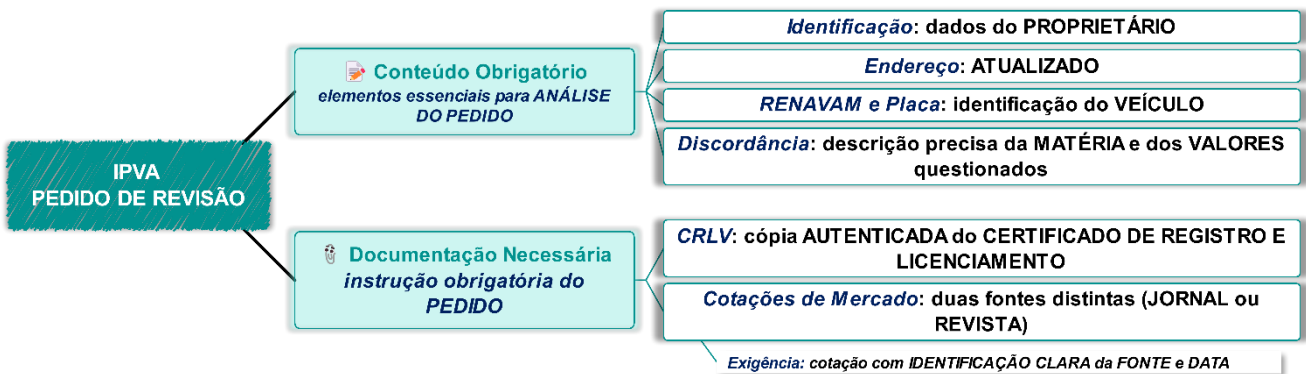


BASE DE CÁLCULO (Art. 16)





PEDIDO DE REVISÃO



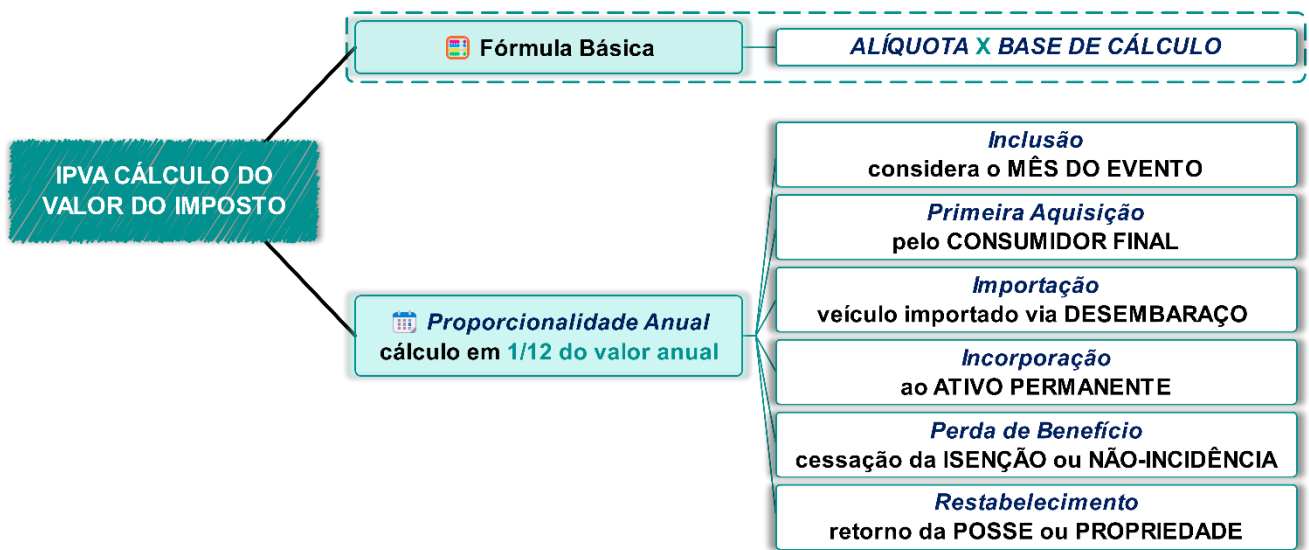
PRAZOS DE RECOLHIMENTO (Art. 29)

Situação	Prazo
Aquisição no PA	10 dias da nota fiscal
Aquisição em outro Estado	30 dias da nota fiscal
Importação	10 dias do desembaraço
Veículos de anos anteriores	Conforme tabela da SEFA





APURAÇÃO DO IPVA



PAGAMENTO E PARCELAMENTO (Art. 33)

Opções de Pagamento:

- **À vista:** Desconto de 5% até data da 1ª parcela
- **Parcelado:** Até 3 parcelas iguais, mensais e sucessivas

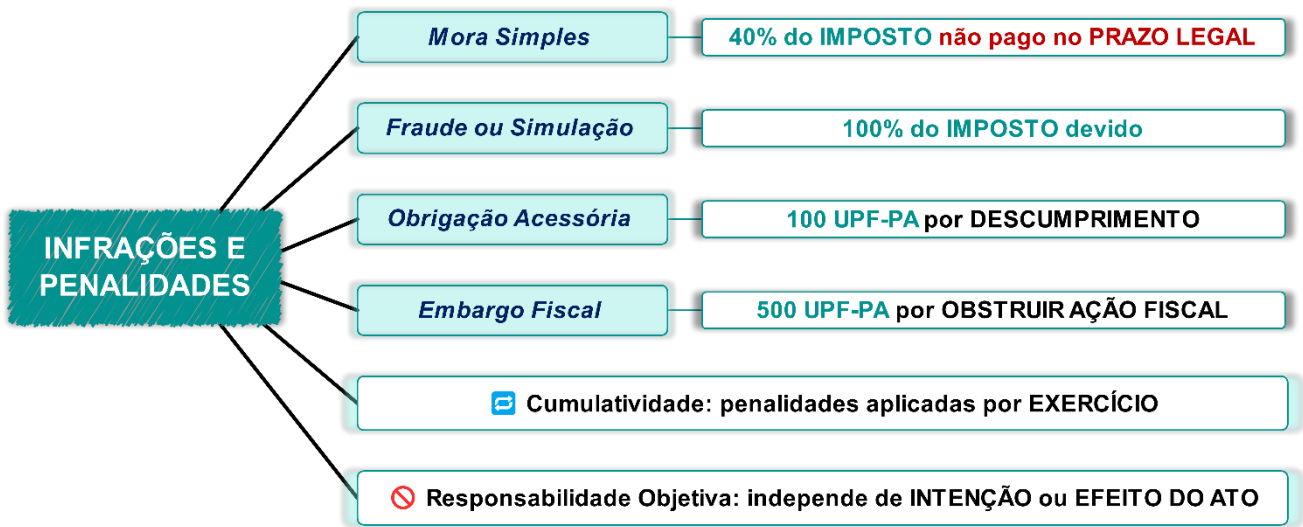
Restrições:

- **Transferência:** Exige quitação integral se IPVA parcelado
- **IPVA vinculado ao veículo:** Não exige novo pagamento se já pago no exercício





INFRAÇÕES E PENALIDADES (Art. 52)



PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

Pedido de Revisão (Art. 17):

- **Prazo:** 30 dias da publicação da tabela
- **Condição:** Diferença > 10% entre tabela e valor comprovado
- **Recurso:** DAIF em 30 dias

Denúncia Espontânea (Art. 45):

- **Efeito:** Exclui responsabilidade por infrações
- **Limitação:** Não cabe se já instaurado procedimento fiscal

Controle e Fiscalização:

- **Competência:** SEFA
- **Vedações:** Alienação/oneração com débito de IPVA
- **Convênios:** Possíveis com DETRAN e outros órgãos



Lista de questões

1. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Em relação à base de cálculo do IPVA, na conformidade da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa CORRETA.

I. O somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chasis.

II. O valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro, quando se tratar da primeira aquisição do veículo por consumidor final, junto ao fabricante, revendedor ou importador.

III. Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA.

IV. O valor divulgado em tabelas elaboradas pelo Departamento de Trânsito do Pará, quando se tratar de veículo adquirido em exercícios anteriores.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é :

- A) I e II
- B) I e III
- C) I, II e IV
- D) I e IV
- E) I, II e III

2. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Segundo os ditames da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06 no que tange às regras sobre a responsabilidade pelo pagamento do IPVA, julgue as afirmativas em Verdadeiro ou Falso.

() O adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores ou quando não comunicar a transferência.

() A solidariedade pelo pagamento do IPVA comporta benefício de ordem.

() O titular do domínio e/ou o possuidor a qualquer título.

() Servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto.



A sequência correta é:

- A) V, V, F, F
- B) V, F, V, V
- C) V, F, V, F
- D) F, F, V, V
- E) V, V, V, F

3. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Há situações em que o IPVA poderá ser dispensado. Quanto à dispensa com regramento na Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06, julgue as afirmativas abaixo.

I. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda dispensará o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro.

II. O requerimento de dispensa do pagamento deverá ser formalizado antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos.

III. Na hipótese de recuperação do veículo, a dispensa ficará restrita a todo o exercício financeiro em que o veículo sofreu a perda, compensando nos exercícios vindouros os valores pagos no período.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- A) I e II
- B) I, II e III
- C) I e III
- D) II e III
- E) III e IV

4. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) No que se refere ao momento de ocorrência do fato gerador do IPVA cobrado no Estado do Pará, conforme os ditames da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06, analise as afirmativas abaixo.

I. Ocorre fato gerador do IPVA na data do registro no DETRAN-PA, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

II. Ocorre fato gerador do IPVA na data da primeira aquisição por consumidor final.

III. Ocorre fato gerador do IPVA na data da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador.



IV. Na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

A) I e II

B) II e III e IV

C) III e IV

D) I e IV

E) I, II e III No que se refere ao momento de ocorrência do fato gerador do IPVA cobrado no Estado do Pará, conforme os ditames da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06 , analise as afirmativas abaixo.

I. Ocorre fato gerador do IPVA na data do registro no DETRAN-PA, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

II. Ocorre fato gerador do IPVA na data da primeira aquisição por consumidor final.

III. Ocorre fato gerador do IPVA na data da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador.

IV. Na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

A) I e II

B) II e III e IV

C) III e IV

D) I e IV

E) I, II e III

5. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) João, consumidor final, adquiriu, em 31 de março de 2012, automóvel novo, cujo valor venal constante da nota fiscal foi R\$48.000,00, tendo pago correta e pontualmente o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Em 10 de outubro do mesmo ano o veículo foi roubado e não mais encontrado.

Tendo em vista a situação descrita, assinale a alternativa correta.

A) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$1.200,00, não havendo direito à restituição.

B) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$1.000,00, tendo João direito à restituição de R\$200,00 em razão da perda total do veículo antes do final do exercício.





C) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$1.200,00, tendo João direito à restituição de R\$200,00 em razão da perda total do veículo antes do final do exercício.

D) O valor do IPVA pago foi de R\$1.000,00, não havendo direito a qualquer restituição.

E) O valor do IPVA foi R\$900,00, não havendo direito a qualquer restituição.

6. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Fausto, motorista profissional autônomo, adquiriu, em 01 de março de 2012, automóvel novo, cujo valor venal constante da nota fiscal, foi R\$24.000,00, tendo requerido e obtido isenção do IPVA, apresentando documentos que demonstravam seu enquadramento nos requisitos legais.

Em junho de 2012 a autoridade fiscal, após instaurar procedimento administrativo tributário, constatou que Fausto utilizou documentos fraudados para obter a isenção.

Tendo em vista a situação descrita, assinale a alternativa correta.

A) Antes de lavrar o auto de infração, a autoridade deverá intimar Fausto a recolher o imposto, acrescido de multa de mora, no prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação.

B) A autoridade fiscal lavrará auto de infração, aplicando multa no valor de 100 (cem) UPFPA, que poderá ser objeto de parcelamento, em até dez parcelas mensais, iguais e sucessivas.

C) Sem prejuízo do pagamento do imposto devido, atualizado monetariamente, e dos acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto na Lei Nº 6.182/98, Fausto será punido com multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto.

D) Antes da lavratura do auto de infração, Fausto poderá realizar denúncia espontânea, acompanhada do pagamento do imposto devido, sem qualquer acréscimo.

E) A autoridade administrativa deverá lavrar auto de infração, formalizando lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 600,00, referente ao imposto devido, acrescido de multa de R\$1.200,00, não passível de parcelamento.

7. (CEBRASPE – PGE PA – 2023 – ADAPATADA) A respeito do IPVA, assinale a opção correta conforme a legislação do estado do Pará.

A) Incide IPVA também sobre tratores e maquinários agrícolas, havendo possibilidade de isenção, contudo, no caso de uso desses itens em terrenos oriundos de reforma agrária.

B) A base de cálculo do tributo considera o valor acostado no documento fiscal relativo à operação, com acréscimo das despesas de frete e de seguro, excluídos, contudo, valores referentes a opcionais e acessórios do veículo.

C) É prevista isenção do IPVA para veículos com potência inferior a cinquenta cilindradas.



D) Os veículos de uso rodoviário com mais de vinte anos de fabricação ficam totalmente isentos da exação, cabendo, contudo, cobrança pela metade a partir do décimo quinto ano de fabricação do veículo.

E) Em caso de sinistro com perda total do veículo, o contribuinte poderá formalizar a dispensa do pagamento do tributo, inclusive com restituição dos valores já recolhidos durante o mesmo exercício financeiro do sinistro.

8. (FADESP – SEFA PA – 2022 – ADAPATADA) Sobre o IPVA, no Estado do Pará, considera-se ocorrido o fato gerador na data

A) do desembaraço aduaneiro e conseqüente incorporação ao ativo permanente, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

B) da primeira aquisição por consumidor final ou empresa locadora.

C) da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor, do importador e do consumidor final.

D) na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção

E) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção relativamente a veículo de propriedade de empresa locadora.

9. (CEBRASPE – PGE PA – 2022 – ADAPATADA) Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Brasil. Constituição Federal de 1988.

Considerando o princípio da isonomia tributária, previsto no dispositivo constitucional reproduzido anteriormente, assinale a opção correta, acerca da constitucionalidade de dispositivos da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06 .

A) É inconstitucional a previsão da citada lei estadual que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de pessoa com deficiência física, visual ou mental, severa ou profunda, ou de pessoa autista, incluídos os veículos cuja posse é detida em decorrência de contrato mercantil (leasing).



B) É inconstitucional a previsão da citada lei estadual que concede imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos pertencentes às instituições com finalidade filantrópica consideradas de utilidade pública.

C) É constitucional a previsão da citada lei estadual que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de entidades que tenham como objetivo o trabalho com pessoas com deficiência física, quando se tratar de veículos adaptados por exigência do órgão de trânsito, mesmo que sua posse seja detida em decorrência de contrato mercantil (leasing).

D) É constitucional isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de quilombolas e indígenas, mesmo que sua posse seja detida em decorrência de contrato mercantil (leasing).

E) É inconstitucional a previsão da citada lei estadual que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de pessoa com deficiência física, visual ou mental, severa ou profunda, ou de pessoa autista, porque emprega tratamento desigual entre contribuintes.

10. (UEPA – PGE PA – 2015 – ADAPATADA) A respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) no Estado do Pará, é correto afirmar que:

A) o imposto sobre a propriedade de veículo terrestre será devido ao Estado do Pará, quando aqui se localizar o domicílio do proprietário.

B) o imposto incide apenas sobre a propriedade de veículo aéreo e terrestre.

C) somente no caso de veículos de propriedade das pessoas portadoras de deficiência física haverá isenção do imposto.

D) ainda que ocorra perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro, a Secretaria Executiva da Fazenda não poderá dispensar o pagamento do imposto.

E) será exigível, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto sobre a propriedade do veículo, ainda que já solvido no mesmo exercício, em outra Unidade da Federação.

11. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Considerando as disposições legais a respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale as proposições abaixo em Verdadeiro ou Falso, e a seguir indique a opção que contém a sequência correta.

() A base de cálculo do imposto será arbitrada, nos termos legais, quando o valor constante no documento fiscal for menor que o preço praticado no mercado.



() O servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto é responsável solidário pelo seu pagamento.

() Em caso de perda da isenção, considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º de janeiro do exercício subsequente à tal perda.

() A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda dispensará o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro, restituindo, após requerimento, os valores já recolhidos pelo contribuinte.

A sequência correta é:

A) V,F,F,V

B) F,V,F,V

C) V,V,F,F

D) V,F,V,F

E) F,F,V,V

12. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Considerando as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale a alternativa correta.

A) O município tem direito a 25% do produto da arrecadação do IPVA de veículos licenciados em seu território.

B) São isentos do IPVA os veículos empregados no transporte escolar.

C) O pedido de parcelamento será indeferido, se não realizada a denúncia espontânea pelo sujeito passivo no prazo legal.

D) Os veículos de uso rodoviário com mais de 10 (dez) anos de fabricação tornaram-se isentos de IPVA a partir de 2012.

E) A alienação do veículo é vedada caso exista débito de IPVA a ele relativo.

13. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na Lei que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale a alternativa correta.

A) O IPVA incide apenas sobre veículos automotores terrestres registrados e licenciados no território estadual, não se aplicando a veículos aquaviários e aeroviários.

B) O fato gerador do IPVA é o uso do veículo em via pública, razão pela qual veículos que permanecem sem circulação não estão sujeitos à incidência do imposto.



C) O IPVA é devido anualmente, incidindo sobre a propriedade de veículos automotores, mesmo que não estejam registrados, matriculados ou licenciados.

D) Não se considera documento de propriedade do veículo a Fatura Proforme ou a Carta de Doação, quando recebido em doação ou importado diretamente pelo proprietário.

E) A incidência do IPVA depende da existência de documento de licenciamento ou registro do veículo em órgão competente, o que afasta sua cobrança em caso de veículos sem matrícula regular.

14. (FADESP - 2022 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Sobre o IPVA, no Estado do Pará, considera-se ocorrido o fato gerador na data

A) na data do desembaraço aduaneiro, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

B) da primeira aquisição por consumidor final ou empresa locadora.

C) da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor, do importador e do consumidor final.

D) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção, no dia 1º de janeiro de cada ano, salvo nos casos de importação.

E) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção relativamente a veículo de propriedade de empresa locadora.

15. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) A empresa “LocaFácil Ltda.”, regularmente estabelecida no Estado do Pará, atua no ramo de locação de veículos. Em janeiro de 2024, ela adquiriu 20 veículos novos, todos emplacados e licenciados no próprio Estado, com a finalidade de integrá-los à sua frota de locação. Em março do mesmo ano, transferiu para o Pará outros 10 veículos usados, que até então estavam registrados e licenciados em outro Estado, passando a disponibilizá-los para locação em território paraense. Considerando a legislação do IPVA no Estado do Pará, e a data de ocorrência do fato gerador nessas hipóteses, assinale a alternativa correta:

A) O fato gerador do IPVA, em relação aos veículos novos, ocorrerá na data em que forem efetivamente locados a terceiros, e, em relação aos usados vindos de outro Estado, no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

B) Em ambos os casos (novos e usados), o fato gerador ocorrerá no dia 1º de janeiro de cada ano, independentemente de local de origem ou disponibilidade para locação.

C) Os veículos usados registrados em outro Estado só estarão sujeitos ao IPVA no Pará no ano seguinte à sua efetiva locação, a fim de evitar bitributação.



D) O fato gerador do IPVA ocorrerá, respectivamente: na data da aquisição, para os veículos novos, e na data em que foram colocados à disposição para locação no Estado, no caso dos veículos usados vindos de outro Estado.

E) O IPVA é devido no Pará apenas para veículos novos adquiridos por empresas locadoras estabelecidas no Estado, sendo os veículos usados tributados exclusivamente pelo Estado de origem, mesmo que passem a operar no Pará.

16. (FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) Eusébio, neste exercício de 2018, adquiriu três motocicletas, todas elas com até 150 cc.

A primeira delas (de cor vermelha), que era um veículo usado, fabricado em país estrangeiro no ano de 2015 (ano em que foi importada), foi comprada no dia 15 de março deste ano, em um estabelecimento que comercializa veículos importados novos e usados, sendo que o referido veículo sempre esteve licenciado em Município do Estado de Goiás.

A segunda (de cor azul), veículo novo, ano de fabricação de 2018, ele importou diretamente do exterior, sendo que o desembaraço aduaneiro ocorreu em abril de 2018.

A terceira (de cor prata), também veículo novo, de fabricação nacional, foi adquirida diretamente de uma concessionária de veículos em Goiânia/GO, em junho de 2018.

Relativamente às motocicletas acima mencionadas, o fato gerador do IPVA devido no exercício de 2018 ocorreu, em relação à motocicleta de cor

- A) Prata, em 1º de janeiro de 2018.
- B) Vermelha, em 15 de março de 2018.
- C) Vermelha, na data do desembaraço aduaneiro.
- D) Azul, na data do desembaraço aduaneiro.
- E) Prata, em 1º de julho de 2018.

17. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do Estado do Pará sobre o IPVA, e considerando a distinção entre hipóteses de não incidência (por força da Constituição Federal) e isenções concedidas por lei estadual, assinale a alternativa correta:

A) É hipótese de não incidência do IPVA a embarcação pertencente a pescador profissional, pessoa física, destinada à pesca artesanal ou de subsistência, desde que comprovada por entidade representativa da classe.

B) Os veículos com potência inferior a cinquenta cilindradas são considerados fora do campo de incidência do IPVA, por expressa vedação constitucional, razão pela qual não geram obrigação tributária.



C) As máquinas agrícolas estão abrangidas por hipótese de não incidência do IPVA, pois não se enquadram no conceito de veículo automotor segundo a jurisprudência consolidada.

D) Os veículos de propriedade de partidos políticos, utilizados exclusivamente para fins partidários, configuram hipótese de não incidência do IPVA, conforme previsão do art. 150, VI, da Constituição Federal.

E) Veículos de propriedade de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, com validade inferior a um ano, são considerados fora do campo de incidência do IPVA no Estado do Pará.

18. (UEPA - 2013 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) No que tange a isenção do IPVA, conforme a Lei Estadual n.º 6.017/96, marque a alternativa que NÃO constitui hipótese de isenção.

A) Os veículos de propriedade ou posse de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, pelo prazo estabelecido nesse certificado, mas nunca superior a um ano, desde que o país de origem adote tratamento recíproco com os veículos fabricados no Brasil.

B) As embarcações pertencentes a pescador profissional, pessoa física, destinadas à atividade pesqueira artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe.

C) Os veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns, de estabelecimento comercial ou industrial e que circulem entre estabelecimentos diferentes do mesmo proprietário.

D) Os veículos detentores de permissão para transporte público de passageiros (táxis e moto-táxis), desde que seu proprietário seja profissional autônomo habilitado no ramo e detenha a propriedade de apenas um veículo para exercício desta atividade.

E) Os veículos automotores de uso rodoviário e que estejam fabricados há mais de quinze anos.

19. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) O Sr. Infante é profissional autônomo habilitado há cinco anos para atuar como motorista de táxi, possuindo permissão regular expedida pelo órgão de trânsito municipal de Belém. Ele requereu, em janeiro de 2024, a isenção de IPVA para um veículo registrado em seu nome, destinado ao exercício da atividade de transporte individual de passageiros.

No entanto, a autoridade fazendária indeferiu o pedido após constatar que o Sr. Infante também possui, em seu nome, um segundo veículo registrado na categoria de aluguel, embora este segundo carro esteja parado em sua garagem há mais de um ano, sem uso comercial.



Com base na legislação do Estado do Pará, assinale a alternativa correta:

- A) O indeferimento foi incorreto, pois o veículo que não está em uso não deveria impedir o reconhecimento da isenção para o veículo utilizado como táxi.
- B) A isenção deveria ser concedida parcialmente, com base na proporcionalidade de uso entre os dois veículos.
- C) A decisão da autoridade fazendária foi correta, pois a existência de mais de um veículo registrado na categoria de aluguel em nome do requerente impede a concessão do benefício a todos eles, mesmo que apenas um seja efetivamente utilizado.
- D) A concessão da isenção depende apenas da comprovação de uso profissional do veículo com permissão pública, sendo irrelevante a quantidade de veículos registrados no nome do proprietário.
- E) A autoridade fazendária deveria ter concedido a isenção mediante apresentação de declaração de que o segundo veículo não é utilizado para locação ou transporte de passageiros.

20. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa que representa corretamente uma hipótese de não incidência do IPVA, conforme o art. 4º da Lei do IPVA do Estado do Pará:

- A) Veículo com potência inferior a cinquenta cilindradas.
- B) Máquina agrícola utilizada em lavoura temporária ou permanente.
- C) Veículo doado por empresa privada a entidade assistencial sem fins lucrativos.
- D) Veículo de propriedade de missão diplomática, sob condição de reciprocidade.
- E) Veículo de transporte coletivo que opera no Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém.

21. (FADESP - 2022 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Em janeiro de 2019, Lauro firmou com a empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. contrato para locação de veículo automotor, para uso pessoal, sem finalidade comercial, por um prazo de 3 (três) anos. O veículo locado foi fabricado e adquirido no ano de 2018, com registro e licenciamento no Estado do Pará, sendo o vencimento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) a ele referente no mês de outubro. Em fevereiro de 2020, Lauro foi vítima de sequestro relâmpago, tendo os criminosos roubado o automóvel por ele locado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. para utilização na fuga após a liberação do sequestrado. O automóvel permaneceu desaparecido até agosto de 2020, em data exatamente 6 (seis) meses após o roubo, quando foi localizado por autoridades policiais abandonado em cidade no sul do Pará, momento em que foi recuperado por Lauro. Logo após o roubo, Lauro e a empresa



Benevides Aluguel de Veículos Ltda. registraram boletim de ocorrência e promoveram a inclusão da situação de “Roubo/Furto” para o carro no sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), informação que constou no sistema por todos os seis meses de indisponibilidade do veículo até sua recuperação, quando então a situação de “Roubo/Furto” foi removida do RENAVAM. Contudo, nenhum deles informou em qualquer momento o roubo, tampouco fez qualquer requerimento relacionado ao pagamento de IPVA, à Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA), que, em outubro de 2020, efetuou a cobrança do imposto anual referente ao veículo automotor em questão.

Considerando o caso acima e com base na Lei Estadual n. 6.017/1996 e no Decreto Estadual n. 2.703/2006, que regulamentam o regime jurídico do IPVA no Estado do Pará, sobre a cobrança do referido imposto para o exercício 2020, ano do roubo do carro, pode-se afirmar o seguinte:

A) como o roubo não foi comunicado e a dispensa de pagamento não foi requerida à SEFA, o IPVA de 2020 deverá ser pago integralmente, mas poderá ser cobrado apenas da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor.

B) como o roubo não foi comunicado e a dispensa de pagamento não foi requerida à SEFA, o IPVA de 2020 deverá ser pago integralmente, podendo ser cobrado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor, e de Lauro, seu locatário.

C) por ter sido incluída no RENAVAM do veículo a situação de “Roubo/Furto”, será dispensado o pagamento de IPVA pelo período em que o automóvel ficou desaparecido e, portanto, sem posse do locador e do locatário, mas o imposto referente ao período restante poderá ser cobrado apenas da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor.

D) por ter sido incluída no RENAVAM do veículo a situação de “Roubo/Furto”, será dispensado o pagamento de IPVA pelo período em que o automóvel ficou desaparecido e, portanto, sem posse do locador e do locatário, podendo o imposto referente ao período restante ser cobrado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor, e de Lauro, seu locatário.

E) em razão do roubo, a SEFA deverá dispensar o pagamento do IPVA para todo o exercício de 2020.

22. (ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Considerando as disposições legais a respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale as proposições abaixo com F para falsa e V para verdadeira e, a seguir, indique a opção que contém a sequência correta.

() O adquirente de veículo é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto de exercício anterior.





() O servidor que efetuar o registro e licenciamento de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento da isenção ou não incidência é responsável solidário pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos.

() Em caso de perda da isenção, considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º de janeiro do exercício subsequente ao evento (perda).

() O IPVA não incide quando se trata de veículos de propriedade de turista estrangeiro.

- A) V,F,F,V B) F,V,F,V C) V,V,F,F D) V,F,V,F E) F,F,V,V

23. (ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Pedro adquiriu, em uma revendedora de carros, automóvel novo, sendo o valor, constante da nota fiscal, já incluído frete e seguro, de R\$ 48.000,00. Sabendo que o proprietário pagou pontual e integralmente o imposto devido, e considerando que o veículo referido foi adquirido em 10 de março e em 20 de setembro do mesmo ano foi totalmente destruído por incêndio, assinale a assertiva correta (suponha aplicável a legislação vigente em 01/01/2002).

- A) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$ 700,00, sem direito a qualquer restituição.
- B) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$ 600,00, sem direito a qualquer restituição.
- C) O IPVA pago deve ser integralmente restituído, tendo em vista a perda total do veículo ocorrida no próprio exercício.
- D) O contribuinte terá direito à restituição de 3/12 do IPVA pago em razão da perda total do veículo ocorrida em setembro.
- E) O IPVA pago no exercício foi de R\$ 1.000,00, sem direito a qualquer restituição.

24. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa que corretamente associa o veículo à alíquota do IPVA prevista na legislação do Estado do Pará:

- A) Aeronave destinada a lazer ou uso recreativo – 0,5%
- B) Caminhão com capacidade de carga de 4.000 kg – 2,5%
- C) Automóvel de passeio – 2,5%
- D) Ônibus de transporte urbano – 2,5%
- E) Moto aquática de uso particular – 1%

25. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Quando se tratar de veículo importado diretamente do exterior por consumidor final, a base de cálculo do IPVA será composta, exceto:



- A) Pelo valor constante do documento de importação convertido em moeda nacional
- B) Pelo valor do Imposto de Importação
- C) Pelo valor de acessórios adquiridos após o desembaraço aduaneiro
- D) Pelo valor do IPI e do ICMS incidentes na operação
- E) Pelas despesas cambiais e Imposto sobre Operações de Câmbio

26. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa correta com base nas disposições da Lei Estadual nº 6.017/1996 quanto à definição da base de cálculo do IPVA:

A) Para veículos adquiridos em anos anteriores, a base de cálculo será definida livremente pelo contribuinte, tomando por referência o valor venal de mercado praticado no momento da apuração.

B) A base de cálculo para veículos montados por encomenda será o valor fixado em tabela anual divulgada pela Secretaria da Fazenda, independentemente dos documentos fiscais de aquisição das partes e peças.

C) Para veículos registrados em exercício posterior ao da aquisição, a base de cálculo no ano da aquisição será a prevista para veículos usados, e nos anos seguintes, a da nota fiscal de aquisição.

D) Na hipótese de importação direta por consumidor final, o valor declarado poderá ser desconsiderado caso a autoridade aduaneira fixe outro valor para fins de Imposto de Importação.

E) O estado de conservação do veículo será considerado pela Secretaria da Fazenda ao definir a base de cálculo para cada exercício, com base em vistoria prévia.

27. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do IPVA do Estado do Pará, assinale a alternativa correta sobre o pedido de revisão do valor atribuído ao veículo na tabela oficial divulgada pela Secretaria da Fazenda:

A) O pedido de revisão será deferido sempre que o contribuinte apresentar valor de mercado inferior ao da tabela, independentemente da diferença percentual.

B) Se o pedido for indeferido em primeira instância, não cabe recurso administrativo.

C) Se deferido o pedido de revisão, o contribuinte terá 30 dias para recolher o novo valor com desconto ou em até seis parcelas mensais consecutivas.

D) O pedido de revisão deve ser feito à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais (DAIF), no prazo de 20 dias após o vencimento do imposto.





E) A base de cálculo poderá ser revista, desde que a diferença entre o valor da tabela e o valor médio comprovado pelo contribuinte seja superior a 10%.

28. (ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Considerando que o valor anual do IPVA de determinado veículo novo é R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), assinale a opção que indica o valor correto do IPVA a ser cobrado no exercício de 2002 para a hipótese de o veículo ser adquirido do fabricante pela primeira vez em 29 de setembro do ano de 2002.

- A) R\$ 900,00 B) R\$ 300,00 C) R\$ 400,00 D) R\$ 1.200,00 E) R\$ 800,00

29. (UEPA - 2013 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Em relação à base de cálculo do IPVA, na conformidade da Lei Estadual n. 6.017/96, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa CORRETA.

I. O somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassi.

II. O valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro, quando se tratar da primeira aquisição do veículo por consumidor final, junto ao fabricante, revendedor ou importador.

III. Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA.

IV. O valor divulgado em tabelas elaboradas pelo Departamento de Trânsito do Pará, quando se tratar de veículo adquirido em exercícios anteriores.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- A) I e II B) I e III C) I, II e IV D) I e IV E) I, II e III

30. (FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) A empresa Silva & Selva Ltda. adquiriu, em 15 de março de 2018, um veículo utilitário novo, de fabricação nacional, para uso de seu estabelecimento comercial, situado no Município de Anápolis/GO.

O valor inicialmente pedido pela empresa vendedora foi de R\$ 162.000,00, mas, depois de muito barganhar, a empresa Silva & Selva Ltda. conseguiu uma redução desse valor, de modo que o documento fiscal de venda foi emitido, em 22 de março do corrente ano, no valor de R\$ 150.000,00, valor este que foi efetivamente pago ao estabelecimento vendedor do veículo.

O veículo foi retirado do estabelecimento comercial vendedor no dia 26 de março.



Relativamente a este veículo, o IPVA devido no exercício de 2018 é

- A) R\$ 2.500,00.
- B) R\$ 3.000,00.
- C) R\$ 5.175,00.
- D) R\$ 3.240,00.
- E) R\$ 3.125,00

31. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Conforme a Lei Estadual nº 6.017/96 e o RIPVA, no que se refere ao prazo para registro e recolhimento do IPVA, assinale a alternativa correta:

- A) Veículos importados do exterior devem ter o imposto recolhido em até 10 dias a contar do desembaraço aduaneiro.
- B) Veículos adquiridos no Estado do Pará devem ter o imposto recolhido em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.
- C) Veículos adquiridos em outra unidade da Federação devem ter o imposto recolhido em até 10 dias da emissão da Nota Fiscal.
- D) Veículos adquiridos em exercícios anteriores devem ter o imposto recolhido em até 15 dias da data da aquisição.
- E) Todos os veículos adquiridos no exercício terão prazo único de 20 dias corridos para recolhimento do IPVA.

32. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do IPVA no Estado do Pará, julgue as assertivas abaixo:

- I. O pagamento do IPVA incidente sobre veículo automotor rodoviário usado pode ser efetuado em até três parcelas iguais, mensais e sucessivas.
- II. Caso o contribuinte opte pelo pagamento integral até a data-limite da primeira parcela, terá direito a um desconto de 5% sobre o valor do imposto.
- III. O parcelamento de débitos fiscais está condicionado a regulamentação específica, sendo vedada a concessão de qualquer desconto mesmo que o pagamento seja feito à vista.
- IV. O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito fiscal e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, inclusive os já interpostos.

Estão incorretas:



- A) I, II e IV
- B) Somente a III
- C) Todas
- D) I e IV
- E) II e III

33. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do Estado do Pará sobre o IPVA, assinale a opção INCORRETA:

A) O imposto é vinculado ao veículo, e não se exige novo pagamento do IPVA já quitado neste Estado ou em outra unidade da Federação, observado o respectivo exercício, mesmo no caso de transferência de propriedade.

B) O veículo poderá ser licenciado normalmente, mesmo sem comprovação do pagamento do IPVA, desde que o contribuinte firme termo de confissão de dívida e parcele o débito em até 12 vezes.

C) Não será admitida a transferência da propriedade do veículo quando o imposto estiver parcelado, salvo se houver a quitação integral do débito.

D) O antigo proprietário pode se eximir de responsabilidade pelo imposto devido após a alienação, desde que comunique a transferência ao órgão competente no prazo de até 30 dias e apresente os documentos exigidos.

E) Do produto da arrecadação do imposto, incluídos os acréscimos correspondentes, cinquenta por cento constituirão receita o Estado e cinquenta por cento do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

34. (FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) A empresa Silva & Selva Ltda. adquiriu, em 15 de março de 2018, um veículo utilitário novo, de fabricação nacional, para uso de seu estabelecimento comercial, situado no Município de Anápolis/GO.

O valor inicialmente pedido pela empresa vendedora foi de R\$ 162.000,00, mas, depois de muito barganhar, a empresa Silva & Selva Ltda. conseguiu uma redução desse valor, de modo que o documento fiscal de venda foi emitido, em 22 de março do corrente ano, no valor de R\$ 150.000,00, valor este que foi efetivamente pago ao estabelecimento vendedor do veículo.

O veículo foi retirado do estabelecimento comercial vendedor no dia 26 de março.

Caso a empresa Silva & Selva Ltda. venha a liquidar seu débito de IPVA fora do prazo regulamentar, ela deverá recolhê-lo com o acréscimo de multa, calculado no percentual de





- A) 40% do valor do imposto devido.
- B) 0,2% ao dia, até o limite de 20% do valor do imposto devido.
- C) 1% do valor da Base de Cálculo do imposto
- D) 0,3% ao dia, até o limite de 20% do valor do imposto devido
- E) 30% do valor do imposto devido.



**Gabarito**

1. E	18.C
2. B	19.C
3. A	20.D
4. B	21.D
5. D	22.C
6. C	23.E
7. C	24.C
8. D	25.C
9. C	26.D
10.A	27.E
11.C	28.C
12.E	29.E
13.C	30.E
14.A	31.A
15.D	32.B
16.D	33.B
17.D	34.A



Consolidação das questões comentadas na aula

1. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Em relação à base de cálculo do IPVA, na conformidade da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa CORRETA.

I. O somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassis.

II. O valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro, quando se tratar da primeira aquisição do veículo por consumidor final, junto ao fabricante, revendedor ou importador.

III. Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA.

IV. O valor divulgado em tabelas elaboradas pelo Departamento de Trânsito do Pará, quando se tratar de veículo adquirido em exercícios anteriores.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é :

- A) I e II
- B) I e III
- C) I, II e IV
- D) I e IV
- E) I, II e III

Comentários

I. CORRETA

Conforme o art. 16, inciso III do RIPVA/PA:

"o somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassis"

II. CORRETA

Conforme o art. 16, inciso I do RIPVA/PA:



"o valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro, quando se tratar da primeira aquisição do veículo por consumidor final, do fabricante, revendedor ou importador"

III. CORRETA

O próprio material confirma que existe previsão expressa no art. 8º, § 4º da Lei 6.017/96:

"Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA"

IV. INCORRETA

Conforme o art. 16, inciso IV, a tabela é elaborada pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda (SEFA), e NÃO pelo Departamento de Trânsito do Pará:

"o valor divulgado em tabelas elaboradas pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, quando se tratar de veículo adquirido em exercícios anteriores"

GABARITO: E

2. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Segundo os ditames da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06 no que tange às regras sobre a responsabilidade pelo pagamento do IPVA, julgue as afirmativas em Verdadeiro ou Falso.

() O adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores ou quando não comunicar a transferência.

() A solidariedade pelo pagamento do IPVA comporta benefício de ordem.

() O titular do domínio e/ou o possuidor a qualquer título.

() Servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto.

A sequência correta é:

A) V, V, F, F

B) V, F, V, V

C) V, F, V, F

D) F, F, V, V

E) V, V, V, F



Comentários**(V) VERDADEIRA - Primeira afirmativa**

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 14, inciso I:**

"São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos: I - o adquirente, em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto do exercício ou exercícios anteriores ou quando não comunicar a transferência..."

(F) FALSA - Segunda afirmativa

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 14, parágrafo único:**

"A solidariedade prevista neste artigo **NÃO COMPORTA** benefício de ordem"

Explicação: Não há benefício de ordem significa que o Fisco pode cobrar diretamente qualquer um dos responsáveis solidários, sem precisar esgotar primeiro a cobrança do contribuinte principal.

(V) VERDADEIRA - Terceira afirmativa

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 14, inciso II:**

"II - o titular do domínio ou o possuidor a qualquer título"

(V) VERDADEIRA - Quarta afirmativa

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 14, inciso III:**

"III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto"

GABARITO: B

3. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Há situações em que o IPVA poderá ser dispensado. Quanto à dispensa com regramento na Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06, julgue as afirmativas abaixo.

I. A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda dispensará o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro.

II. O requerimento de dispensa do pagamento deverá ser formalizado antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos.

III. Na hipótese de recuperação do veículo, a dispensa ficará restrita a todo o exercício financeiro em que o veículo sofreu a perda, compensando nos exercícios vindouros os valores pagos no período.



A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- A) I e II
- B) I, II e III
- C) I e III
- D) II e III
- E) III e IV

Comentários

I. CORRETA

Conforme o art. 6º, caput: (DECRETO Nº 2.703/06)

"Fica dispensado o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por **furto, roubo ou sinistro**"

II. CORRETA

Conforme o art. 6º, § 2º: (DECRETO Nº 2.703/06)

"O requerimento de dispensa do pagamento deverá ser formalizado **antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos**"

III. INCORRETA

Conforme o art. 6º, § 3º: (DECRETO Nº 2.703/06)

"Na hipótese de recuperação do veículo, a dispensa ficará **restrita ao período** em que o mesmo esteja **fora da posse ou domínio** de seu proprietário"

Explicação: A dispensa NÃO abrange todo o exercício financeiro, mas apenas o **período proporcional** em que o veículo esteve fora da posse do proprietário. Se recuperado, o IPVA volta a ser devido a partir da recuperação. Não há compensação em exercícios futuros.

Exemplo: Se o veículo foi roubado em março e recuperado em setembro, a dispensa vale apenas de março a setembro. A partir de outubro, o IPVA volta a ser devido normalmente.

GABARITO: A

4. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) No que se refere ao momento de ocorrência do fato gerador do IPVA cobrado no Estado do Pará, conforme os ditames da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06 , analise as afirmativas abaixo.



I. Ocorre fato gerador do IPVA na data do registro no DETRAN-PA, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

II. Ocorre fato gerador do IPVA na data da primeira aquisição por consumidor final.

III. Ocorre fato gerador do IPVA na data da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador.

IV. Na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

A) I e II

B) II e III e IV

C) III e IV

D) I e IV

E) I, II e III No que se refere ao momento de ocorrência do fato gerador do IPVA cobrado no Estado do Pará, conforme os ditames da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06, analise as afirmativas abaixo.

I. Ocorre fato gerador do IPVA na data do registro no DETRAN-PA, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

II. Ocorre fato gerador do IPVA na data da primeira aquisição por consumidor final.

III. Ocorre fato gerador do IPVA na data da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador.

IV. Na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

A) I e II

B) II e III e IV

C) III e IV

D) I e IV

E) I, II e III

Comentários

I. INCORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o art. 3º, § 1º, inciso I:



"Considera-se ocorrido o fato gerador: I - na data do desembaraço aduaneiro, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final"

Erro: O fato gerador ocorre na data do **desembaraço aduaneiro**, e NÃO na data do registro no DETRAN-PA.

II. CORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o art. 3º, § 1º, inciso II:

"II - na data da primeira aquisição por consumidor final"

III. CORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o art. 3º, § 1º, inciso III:

"III - na data da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor ou do importador"

IV. CORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o art. 3º, § 1º, inciso IV:

"IV - na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção"

GABARITO: B

5. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) João, consumidor final, adquiriu, em 31 de março de 2012, automóvel novo, cujo valor venal constante da nota fiscal foi R\$48.000,00, tendo pago correta e pontualmente o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA). Em 10 de outubro do mesmo ano o veículo foi roubado e não mais encontrado.

Tendo em vista a situação descrita, assinale a alternativa correta.

- A) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$1.200,00, não havendo direito à restituição.
- B) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$1.000,00, tendo João direito à restituição de R\$200,00 em razão da perda total do veículo antes do final do exercício.
- C) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$1.200,00, tendo João direito à restituição de R\$200,00 em razão da perda total do veículo antes do final do exercício.
- D) O valor do IPVA pago foi de R\$1.000,00, não havendo direito a qualquer restituição.
- E) O valor do IPVA foi R\$900,00, não havendo direito a qualquer restituição.

Comentários





Dados do problema:

- **Aquisição:** 31 de março de 2012 (veículo novo)
- **Valor da nota fiscal:** R\$ 48.000,00
- **Tipo:** Automóvel (alíquota de 2,5%)
- **Roubo:** 10 de outubro de 2012

Base de cálculo e proporcionalidade:

Conforme o **art. 27 do RIPVA/PA**, em caso de primeira aquisição, o IPVA é proporcional aos meses restantes do ano:

- **Aquisição em março** → restam **10 meses** (março a dezembro)
- **Fração:** 10/12 avos
- **Base de cálculo:** R\$ 48.000,00
- **Alíquota:** 2,5% (automóvel - art. 15, III)

Cálculo:

- **IPVA anual:** $R\$ 48.000,00 \times 2,5\% = R\$ 1.200,00$
- **IPVA proporcional:** $R\$ 1.200,00 \times 10/12 = R\$ 1.000,00$

 **QUESTÃO DA RESTITUIÇÃO:**

Conforme o **art. 6º, § 2º do RIPVA/PA**:

"O requerimento de dispensa do pagamento deverá ser formalizado antes da data prevista para o vencimento do imposto, **vedada a restituição de valores já recolhidos**"

Conclusão: Como João já pagou o IPVA antes do roubo, **NÃO há direito à restituição**, mesmo com a perda total do veículo.

RESPOSTA:

- **IPVA pago:** R\$ 1.000,00 (proporcional)
- **Restituição:** Não há direito

GABARITO: D

6. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Fausto, motorista profissional autônomo, adquiriu, em 01 de março de 2012, automóvel novo, cujo valor venal constante da nota fiscal, foi R\$24.000,00, tendo requerido e obtido isenção do IPVA, apresentando documentos que demonstravam seu enquadramento nos requisitos legais.





Em junho de 2012 a autoridade fiscal, após instaurar procedimento administrativo tributário, constatou que Fausto utilizou documentos fraudados para obter a isenção.

Tendo em vista a situação descrita, assinale a alternativa correta.

A) Antes de lavrar o auto de infração, a autoridade deverá intimar Fausto a recolher o imposto, acrescido de multa de mora, no prazo de 30 dias contados do recebimento da notificação.

B) A autoridade fiscal lavrará auto de infração, aplicando multa no valor de 100 (cem) UPFPA, que poderá ser objeto de parcelamento, em até dez parcelas mensais, iguais e sucessivas.

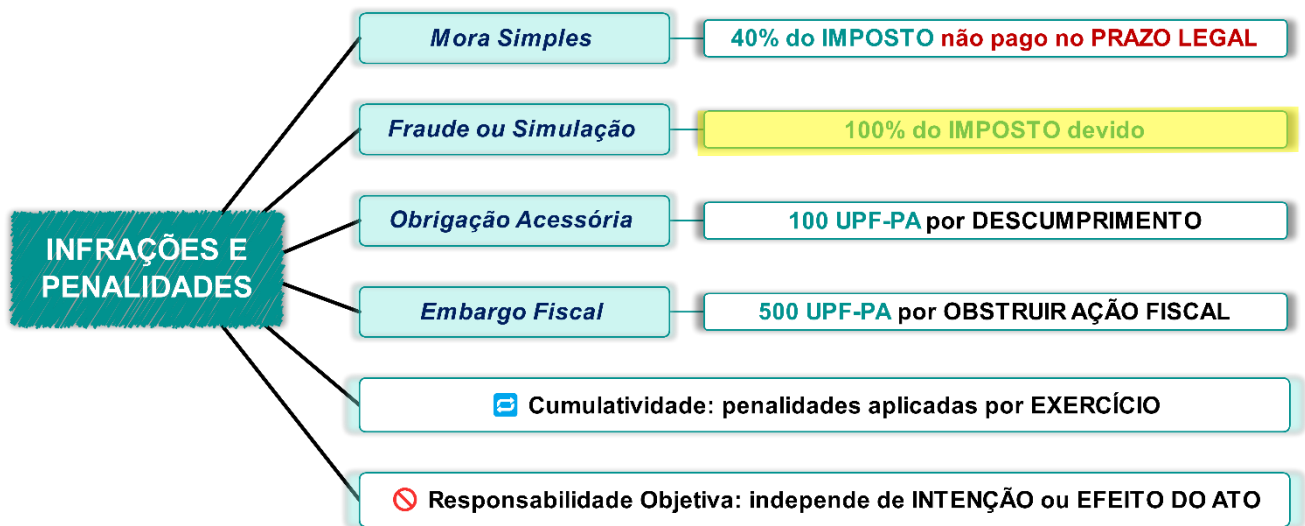
C) Sem prejuízo do pagamento do imposto devido, atualizado monetariamente, e dos acréscimos decorrentes da mora, conforme o disposto na Lei Nº 6.182/98, Fausto será punido com multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto.

D) Antes da lavratura do auto de infração, Fausto poderá realizar denúncia espontânea, acompanhada do pagamento do imposto devido, sem qualquer acréscimo.

E) A autoridade administrativa deverá lavrar auto de infração, formalizando lançamento de crédito tributário no valor de R\$ 600,00, referente ao imposto devido, acrescido de multa de R\$1.200,00, não passível de parcelamento.

Comentários

É uma infração fraudulenta: “Isenção obtida com documentos fraudados”



Gabarito: C

7. (CEBRASPE – PGE PA – 2023 – ADAPATADA) A respeito do IPVA, assinale a opção correta conforme a legislação do estado do Pará.



A) Incide IPVA também sobre tratores e maquinários agrícolas, havendo possibilidade de isenção, contudo, no caso de uso desses itens em terrenos oriundos de reforma agrária.

B) A base de cálculo do tributo considera o valor acostado no documento fiscal relativo à operação, com acréscimo das despesas de frete e de seguro, excluídos, contudo, valores referentes a opcionais e acessórios do veículo.

C) É prevista isenção do IPVA para veículos com potência inferior a cinquenta cilindradas.

D) Os veículos de uso rodoviário com mais de vinte anos de fabricação ficam totalmente isentos da exação, cabendo, contudo, cobrança pela metade a partir do décimo quinto ano de fabricação do veículo.

E) Em caso de sinistro com perda total do veículo, o contribuinte poderá formalizar a dispensa do pagamento do tributo, inclusive com restituição dos valores já recolhidos durante o mesmo exercício financeiro do sinistro.

Comentários

A) INCORRETA

Conforme o art. 5º, inciso II do RIPVA/PA:

"São isentos do pagamento do imposto: II - as máquinas agrícolas"

Erro: As máquinas agrícolas são **isentas em geral**, não apenas em terrenos de reforma agrária. A isenção é ampla e não se limita a situações específicas.

B) INCORRETA

Conforme o art. 16, inciso I do RIPVA/PA:

"o valor constante do documento fiscal relativo à operação, **acrescido do valor de opcionais e acessórios** e das despesas de frete e seguro"

Erro: Os valores de **opcionais e acessórios SÃO INCLUÍDOS** na base de cálculo, e não excluídos.

C) CORRETA

Conforme o art. 5º, inciso III do RIPVA/PA:

"São isentos do pagamento do imposto: III - os veículos com potência **inferior a cinquenta cilindradas**"

D) INCORRETA

Conforme o art. 5º, inciso VI do RIPVA/PA:



"os veículos de uso rodoviário com **mais de quinze anos** de fabricação"

Erro: A isenção é para veículos com **mais de 15 anos**, não 20 anos. E não há cobrança pela metade - é isenção total a partir dos 15 anos.

E) INCORRETA

Conforme o **art. 6º, § 2º do RIPVA/PA:**

"O requerimento de dispensa do pagamento deverá ser formalizado antes da data prevista para o vencimento do imposto, **vedada a restituição de valores já recolhidos**"

Erro: Expressamente **vedada a restituição** de valores já pagos, mesmo em caso de sinistro.

GABARITO: C

8. (FADESP – SEFA PA – 2022 – ADAPATADA) Sobre o IPVA, no Estado do Pará, considera-se ocorrido o fato gerador na data

A) do desembaraço aduaneiro e conseqüente incorporação ao ativo permanente, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

B) da primeira aquisição por consumidor final ou empresa locadora.

C) da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor, do importador e do consumidor final.

D) na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção

E) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção relativamente a veículo de propriedade de empresa locadora.

Comentários

A) INCORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 3º, § 1º, inciso I:**

"Considera-se ocorrido o fato gerador: I - **na data do desembaraço aduaneiro**, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final"

Erro: O fato gerador ocorre **apenas na data do desembaraço aduaneiro**, não há menção à "incorporação ao ativo permanente" para consumidor final.

B) INCORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 3º, § 1º, inciso II:**



"II - na data da primeira aquisição por consumidor final"

Erro: A lei prevê o fato gerador na data da primeira aquisição por consumidor final, mas **não inclui "empresa locadora"** nesse inciso. Para empresa locadora, há regramento específico no inciso VI com três situações distintas.

C) INCORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 3º, § 1º, inciso III:**

"III - na data da incorporação de veículo ao ativo permanente **do fabricante, do revendedor ou do importador**"

Erro: O consumidor final **não se enquadra** nesse dispositivo. Para ele, aplica-se a regra da aquisição (inciso II), não da incorporação ao ativo.

D) CORRETA

(DECRETO Nº 2.703/06) Conforme o **art. 3º, § 1º, inciso IV:**

"IV - na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção"

Esta é exatamente a previsão legal.

E) INCORRETA

A perda da isenção ou não-incidência é fato gerador **geral**, previsto no inciso IV, sem distinção específica para empresa locadora. Para empresa locadora, o fato gerador tem regramento próprio no inciso VI com três hipóteses distintas.

GABARITO: D

9. (CEBRASPE – PGE PA – 2022 – ADAPATADA) Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

[...]

II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;

Brasil. Constituição Federal de 1988.

Considerando o princípio da isonomia tributária, previsto no dispositivo constitucional reproduzido anteriormente, assinale a opção correta, acerca da constitucionalidade de dispositivos da Lei Estadual nº 6.017/96 e o decreto 2.703/06 .

A) É inconstitucional a previsão da citada lei estadual que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de pessoa com deficiência



física, visual ou mental, severa ou profunda, ou de pessoa autista, incluídos os veículos cuja posse é detida em decorrência de contrato mercantil (leasing).

B) É inconstitucional a previsão da citada lei estadual que concede imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos pertencentes às instituições com finalidade filantrópica consideradas de utilidade pública.

C) É constitucional a previsão da citada lei estadual que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de entidades que tenham como objetivo o trabalho com pessoas com deficiência física, quando se tratar de veículos adaptados por exigência do órgão de trânsito, mesmo que sua posse seja detida em decorrência de contrato mercantil (leasing).

D) É constitucional isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de quilombolas e indígenas, mesmo que sua posse seja detida em decorrência de contrato mercantil (leasing).

E) É inconstitucional a previsão da citada lei estadual que concede isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores aos veículos de propriedade de pessoa com deficiência física, visual ou mental, severa ou profunda, ou de pessoa autista, porque emprega tratamento desigual entre contribuintes.

Comentários

O **Superior Tribunal de Justiça** consolidou entendimento no sentido de que a concessão de isenção do IPVA para veículos relacionados a pessoas com deficiência física encontra respaldo constitucional no **princípio da igualdade tributária**.

Precedente relevante:

"É possível mediante lei local que haja a isenção do IPVA que incide sobre veículos automotores em razão de pessoas com deficiência física, com amparo no princípio da igualdade tributária."

STJ. 2ª Turma. AgInt-REsp 1.903.586/PB, Rel. Min. Francisco Falcão; DJE 11/05/2022

ANÁLISE CONSTITUCIONAL

O **princípio da isonomia tributária** não impede tratamentos diferenciados, mas sim **discriminações arbitrárias**. Quando a distinção se baseia em **critérios objetivos e justificáveis** do ponto de vista social, ela se harmoniza com os preceitos constitucionais.

DISPOSITIVO LEGAL APLICÁVEL

A **Lei Estadual nº 6.017/96** estabelece em seu art. 5º:

Art. 3º - São isentos do pagamento do imposto:



(...)

XII - os veículos de propriedade, ou cuja posse detenha em decorrência de contrato mercantil - "leasing", limitada a isenção a um veículo por propriedade, tratando-se de:

(...)

b) entidades que tenham como objetivo o trabalho com pessoas portadoras de deficiência física, quando adaptados por exigência do órgão de trânsito.

CONCLUSÃO

A isenção prevista na legislação paraense para entidades voltadas ao trabalho com pessoas com deficiência física é **plenamente constitucional**, pois materializa o princípio da **igualdade material**, promovendo políticas públicas de **inclusão social** através de critérios objetivos e proporcionais.

GABARITO: C

10. (UEPA – PGE PA – 2015 – ADAPATADA) A respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) no Estado do Pará, é correto afirmar que:

A) o imposto sobre a propriedade de veículo terrestre será devido ao Estado do Pará, quando aqui se localizar o domicílio do proprietário.

B) o imposto incide apenas sobre a propriedade de veículo aéreo e terrestre.

C) somente no caso de veículos de propriedade das pessoas portadoras de deficiência física haverá isenção do imposto.

D) ainda que ocorra perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro, a Secretaria Executiva da Fazenda não poderá dispensar o pagamento do imposto.

E) será exigível, nos casos de transferência, novo pagamento do imposto sobre a propriedade do veículo, ainda que já solvido no mesmo exercício, em outra Unidade da Federação.

Comentários

A) CORRETA

Conforme o art. 3º, § 2º, inciso I do RIPVA/PA:

"O imposto será devido ao Estado do Pará: I - de **veículo terrestre**, quando aqui se localizar o domicílio do proprietário"

B) INCORRETA



Conforme o art. 1º, caput do RIPVA/PA:

"O Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA incide sobre a propriedade de veículo automotor **terrestre, aquaviário e aeroviário**"

Erro: O IPVA incide sobre **três tipos** de veículos: terrestres, aquaviários E aeroviários, não apenas aéreo e terrestre.

C) INCORRETA

O art. 5º do RIPVA/PA prevê **diversas hipóteses** de isenção, não apenas para pessoas com deficiência:

- Veículos com potência inferior a 50 cilindradas (III)
- Máquinas agrícolas (II)
- Embarcações de pescador artesanal (IV)
- Veículos com mais de 15 anos (VI)
- Táxis e moto-táxis (VIII)
- Entre outras

D) INCORRETA

Conforme o art. 6º, caput do RIPVA/PA:

"Fica dispensado o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por **furto, roubo ou sinistro**"

Erro: A lei **expressamente permite** a dispensa do pagamento nesses casos.

E) INCORRETA

Conforme o art. 47, caput do RIPVA/PA:

"O imposto é **vinculado ao veículo, não se exigindo**, nos casos de transferência, **novo pagamento do imposto já solvido** neste Estado ou em outra unidade da Federação, observado sempre o respectivo exercício"

Erro: Se o IPVA já foi pago no exercício, **não se exige novo pagamento**, mesmo em transferência entre Estados.

GABARITO: A

11. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Considerando as disposições legais a respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale as proposições abaixo em Verdadeiro ou Falso, e a seguir indique a opção que contém a sequência correta.



() A base de cálculo do imposto será arbitrada, nos termos legais, quando o valor constante no documento fiscal for menor que o preço praticado no mercado.

() O servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto é responsável solidário pelo seu pagamento.

() Em caso de perda da isenção, considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º de janeiro do exercício subsequente à tal perda.

() A Secretaria Executiva de Estado da Fazenda dispensará o pagamento do imposto quando ocorrer perda total do veículo por furto, roubo ou sinistro, restituindo, após requerimento, os valores já recolhidos pelo contribuinte.

A sequência correta é:

A) V,F,F,V

B) F,V,F,V

C) V,V,F,F

D) V,F,V,F

E) F,F,V,V

Comentários

(V) VERDADEIRA - Primeira proposição

Conforme o art. 16, § 8º do RIPVA/PA:

"Na impossibilidade de definir a base de cálculo de acordo com o previsto neste artigo ou quando o valor constante no documento fiscal for menor que o preço praticado no mercado, será utilizado o critério de arbitramento, tendo como referencial o valor que mais se aproximar do atribuído a veículo com características semelhantes"

(V) VERDADEIRA - Segunda proposição

Conforme o art. 14, inciso III do RIPVA/PA:

"São responsáveis solidariamente pelo pagamento do imposto e acréscimos devidos: III - o servidor que autorizar ou efetuar o registro e licenciamento, inscrição, matrícula, inspeção, vistoria ou transferência de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento ou do reconhecimento da isenção ou não-incidência do imposto"

(F) FALSA - Terceira proposição

Conforme o art. 3º, § 1º, inciso IV do RIPVA/PA:



"Considera-se ocorrido o fato gerador: IV - na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção"

Erro: O fato gerador ocorre na data da perda da isenção, e **NÃO** no dia 1º de janeiro do exercício seguinte.

(F) FALSA - Quarta proposição

Conforme o art. 6º, § 2º do RIPVA/PA:

"O requerimento de dispensa do pagamento deverá ser formalizado antes da data prevista para o vencimento do imposto, vedada a restituição de valores já recolhidos"

Erro: A lei **expressamente veda** a restituição de valores já pagos, mesmo em caso de perda total.

GABARITO: C

12. (UEPA – SEFA PA – 2013 – ADAPATADA) Considerando as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale a alternativa correta.

A) O município tem direito a 25% do produto da arrecadação do IPVA de veículos licenciados em seu território.

B) São isentos do IPVA os veículos empregados no transporte escolar.

C) O pedido de parcelamento será indeferido, se não realizada a denúncia espontânea pelo sujeito passivo no prazo legal.

D) Os veículos de uso rodoviário com mais de 10 (dez) anos de fabricação tornaram-se isentos de IPVA a partir de 2012.

E) A alienação do veículo é vedada caso exista débito de IPVA a ele relativo.

Comentários

A) INCORRETA

(lei nº 6.017/96) - Art. 24. *Do produto da arrecadação do imposto, incluídos os acréscimos correspondentes, **cinquenta por cento** constituirão receita o Estado e cinquenta por cento do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.*

B) INCORRETA

Não há previsão na legislação do IPVA do Estado do Pará de isenção específica para veículos de transporte escolar. As isenções estão taxativamente previstas no **art. 5º do RIPVA/PA** e não incluem essa categoria.



C) INCORRETA

Não há relação entre pedido de parcelamento e denúncia espontânea na legislação. São institutos independentes com requisitos próprios.

D) INCORRETA

Conforme o art. 5º, inciso VI do RIPVA/PA:

"São isentos do pagamento do imposto: VI - os veículos de uso rodoviário com **mais de quinze anos** de fabricação"

Erro: A isenção é para veículos com **mais de 15 anos**, não 10 anos.

E) CORRETA

Conforme o art. 58, inciso I do RIPVA/PA:

"Ao sujeito passivo devedor de crédito tributário oriundo do IPVA, em relação a veículo automotor, fica **vedada: I - a alienação ou oneração**"

E conforme o art. 59:

"Ao órgão de trânsito competente é **vedado proceder ao registro ou à averbação de negócio que implique a alienação**, oneração ou transferência de veículo automotor **sem que o sujeito passivo faça prova de quitação** de crédito tributário relativo ao IPVA"

GABARITO: E

13. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na Lei que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale a alternativa correta.

A) O IPVA incide apenas sobre veículos automotores terrestres registrados e licenciados no território estadual, não se aplicando a veículos aquaviários e aeroviários.

B) O fato gerador do IPVA é o uso do veículo em via pública, razão pela qual veículos que permanecem sem circulação não estão sujeitos à incidência do imposto.

C) O IPVA é devido anualmente, incidindo sobre a propriedade de veículos automotores, mesmo que não estejam registrados, matriculados ou licenciados.

D) Não se considera documento de propriedade do veículo a Fatura Proforme ou a Carta de Doação, quando recebido em doação ou importado diretamente pelo proprietário.

E) A incidência do IPVA depende da existência de documento de licenciamento ou registro do veículo em órgão competente, o que afasta sua cobrança em caso de veículos sem matrícula regular.



Comentários:

A) Errada. O IPVA incide sobre veículos automotores terrestres, aquaviários e aeroviários (art. 1º), não se restringindo a veículos terrestres licenciados.

B) Errada. O IPVA incide sobre a propriedade do veículo, não sobre o uso ou circulação. Veículos sem uso também estão sujeitos ao imposto.

C) Correta. Conforme o art. 1º, § 1º, o IPVA é devido anualmente e incide mesmo que o veículo não esteja registrado, matriculado ou licenciado.

D) Errada. De acordo com o art. 2º, considera-se documento de propriedade:

- ◆ o **Certificado de Registro de Veículo** emitido pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para os veículos terrestres;

- ◆ o **Título de Inscrição de Embarcação**, acompanhado do Certificado de Regularização de Embarço - CRE, ambos fornecidos pela Capitania dos Portos, para os veículos aquaviários;

- ◆ o **Certificado de Matrícula**, acompanhado do Certificado de aeronavegabilidade, ambos fornecidos pelo Departamento de Aviação Civil - DAC, do Ministério da Aeronáutica, para os veículos aeroviários;

- ◆ a **Fatura Proforme ou a Carta de Doação**, quando recebido em doação ou importado diretamente pelo proprietário;

- ◆ a **Nota Fiscal do veículo, em primeira aquisição** e nos demais casos não previstos nos incisos anteriores.

E) Errada. A existência de registro ou licenciamento não é condição para a incidência do IPVA, conforme o próprio texto legal.

Gabarito: C

14. (FADESP - 2022 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Sobre o IPVA, no Estado do Pará, considera-se ocorrido o fato gerador na data

A) na data do desembaraço aduaneiro, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.

B) da primeira aquisição por consumidor final ou empresa locadora.

C) da incorporação de veículo ao ativo permanente do fabricante, do revendedor, do importador e do consumidor final.

D) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção, no dia 1º de janeiro de cada ano, salvo nos casos de importação.



E) em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção relativamente a veículo de propriedade de empresa locadora.

Comentários

A) Essa é exatamente a previsão do art. 2º, § 1º, inciso I da lei:

“Considera-se ocorrido o fato gerador do IPVA:

I – na data do desembaraço aduaneiro, em relação a veículo importado diretamente do exterior por consumidor final.”

É o momento em que o bem ingressa legalmente no país e passa a integrar o patrimônio do contribuinte.

X B) A lei prevê o fato gerador na data da primeira aquisição por consumidor final (art. 2º, § 1º, II), mas não inclui "empresa locadora" nesse inciso.

A aquisição por empresa locadora está tratada separadamente no inciso VI, com regramento próprio para veículos novos ou usados.

X C) A incorporação ao ativo permanente é fato gerador apenas para fabricante, revendedor ou importador (art. 2º, § 1º, III).

O consumidor final não se enquadra nesse dispositivo – para ele, aplica-se a regra da aquisição (inciso II).

Portanto, a inclusão do "consumidor final" torna a alternativa incorreta.

X D) A alternativa confunde conceitos distintos:

A perda da isenção ou não incidência é fato gerador específico previsto no inciso IV:

"na data em que ocorrer a perda da não-incidência ou da isenção".

Já o dia 1º de janeiro é uma regra residual, para os casos não previstos nos incisos anteriores (inciso V).

Além disso, a exceção “salvo nos casos de importação” é desnecessária/confusa, pois a importação já tem regra própria no inciso I.

A redação está incorreta e imprecisa.

X E) A perda da isenção ou não incidência é fato gerador geral, previsto no inciso IV, sem distinção se o veículo pertence a pessoa física, jurídica ou locadora.

Para empresa locadora, o fato gerador tem regramento específico no inciso VI, com 3 hipóteses (veículo novo, usado já inscrito, ou usado vindo de outro Estado).



Essa alternativa mistura regras diferentes e está tecnicamente incorreta.

Gabarito: A

15. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) A empresa “LocaFácil Ltda.”, regularmente estabelecida no Estado do Pará, atua no ramo de locação de veículos. Em janeiro de 2024, ela adquiriu 20 veículos novos, todos emplacados e licenciados no próprio Estado, com a finalidade de integrá-los à sua frota de locação. Em março do mesmo ano, transferiu para o Pará outros 10 veículos usados, que até então estavam registrados e licenciados em outro Estado, passando a disponibilizá-los para locação em território paraense. Considerando a legislação do IPVA no Estado do Pará, e a data de ocorrência do fato gerador nessas hipóteses, assinale a alternativa correta:

A) O fato gerador do IPVA, em relação aos veículos novos, ocorrerá na data em que forem efetivamente locados a terceiros, e, em relação aos usados vindos de outro Estado, no dia 1º de janeiro do ano seguinte.

B) Em ambos os casos (novos e usados), o fato gerador ocorrerá no dia 1º de janeiro de cada ano, independentemente de local de origem ou disponibilidade para locação.

C) Os veículos usados registrados em outro Estado só estarão sujeitos ao IPVA no Pará no ano seguinte à sua efetiva locação, a fim de evitar bitributação.

D) O fato gerador do IPVA ocorrerá, respectivamente: na data da aquisição, para os veículos novos, e na data em que foram colocados à disposição para locação no Estado, no caso dos veículos usados vindos de outro Estado.

E) O IPVA é devido no Pará apenas para veículos novos adquiridos por empresas locadoras estabelecidas no Estado, sendo os veículos usados tributados exclusivamente pelo Estado de origem, mesmo que passem a operar no Pará.

Comentários:

D) Correta. Essa é a aplicação direta das alíneas do inciso VI:

“c”: aquisição de veículo novo → fato gerador na data da aquisição.

“b”: veículo usado vindo de outro Estado → fato gerador na data em que for colocado à disposição para locação no território paraense.

Gabarito: D



16. (FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) Eusébio, neste exercício de 2018, adquiriu três motocicletas, todas elas com até 150 cc.

A primeira delas (de cor vermelha), que era um veículo usado, fabricado em país estrangeiro no ano de 2015 (ano em que foi importada), foi comprada no dia 15 de março deste ano, em um estabelecimento que comercializa veículos importados novos e usados, sendo que o referido veículo sempre esteve licenciado em Município do Estado de Goiás.

A segunda (de cor azul), veículo novo, ano de fabricação de 2018, ele importou diretamente do exterior, sendo que o desembaraço aduaneiro ocorreu em abril de 2018.

A terceira (de cor prata), também veículo novo, de fabricação nacional, foi adquirida diretamente de uma concessionária de veículos em Goiânia/GO, em junho de 2018.

Relativamente às motocicletas acima mencionadas, o fato gerador do IPVA devido no exercício de 2018 ocorreu, em relação à motocicleta de cor

- A) Prata, em 1º de janeiro de 2018.
- B) Vermelha, em 15 de março de 2018.
- C) Vermelha, na data do desembaraço aduaneiro.
- D) Azul, na data do desembaraço aduaneiro.
- E) Prata, em 1º de julho de 2018.

Comentários.

A) Prata, em 1º de janeiro de 2018.

Incorreta. O RIPVA estabelece que o fato gerador ocorre na data da **primeira aquisição de veículo novo por consumidor final**, e não em 1º de janeiro, que se aplica apenas a veículos adquiridos em exercício anterior.

B) Vermelha, em 15 de março de 2018.

Incorreta. A motocicleta vermelha, embora importada no passado (2015), é usada. Como se trata de **veículo usado adquirido em 2018**, aplica-se o (art. 3º, §1º, VI, b): o fato gerador ocorre em **1º de janeiro de 2018**.

C) Vermelha, na data do desembaraço aduaneiro.

Incorreta. Essa data só se aplica a **veículos importados diretamente pelo consumidor final**, o que **não é o caso** aqui — Eusébio adquiriu o veículo já importado, de um estabelecimento local.

D) Azul, na data do desembaraço aduaneiro.



Correta. O fato gerador do IPVA para veículos importados do exterior por consumidor final ocorre na data do desembarço aduaneiro, conforme o art. 3º, §1º, inciso I

E) Prata, em 1º de julho de 2018.

Incorreta. A motocicleta prata, por ser nova e adquirida em 2018, tem seu fato gerador na data da aquisição, em junho de 2018, e não em 1º de julho de 2018.

Gabarito: D

17. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do Estado do Pará sobre o IPVA, e considerando a distinção entre hipóteses de não incidência (por força da Constituição Federal) e isenções concedidas por lei estadual, assinale a alternativa correta:

A) É hipótese de não incidência do IPVA a embarcação pertencente a pescador profissional, pessoa física, destinada à pesca artesanal ou de subsistência, desde que comprovada por entidade representativa da classe.

B) Os veículos com potência inferior a cinquenta cilindradas são considerados fora do campo de incidência do IPVA, por expressa vedação constitucional, razão pela qual não geram obrigação tributária.

C) As máquinas agrícolas estão abrangidas por hipótese de não incidência do IPVA, pois não se enquadram no conceito de veículo automotor segundo a jurisprudência consolidada.

D) Os veículos de propriedade de partidos políticos, utilizados exclusivamente para fins partidários, configuram hipótese de não incidência do IPVA, conforme previsão do art. 150, VI, da Constituição Federal.

E) Veículos de propriedade de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, com validade inferior a um ano, são considerados fora do campo de incidência do IPVA no Estado do Pará.

Comentários:

A) Errada. A embarcação de pescador artesanal está tratada no art. 5º, IV da Lei do IPVA do Pará, sendo, portanto, isenção legal, e não hipótese de não incidência.

B) Errada. Os veículos com potência inferior a 50 cilindradas são isentos por lei estadual (art. 5º, III), mas não estão fora do campo de incidência do tributo. Trata-se de isenção.

C) Errada. As máquinas agrícolas são objeto de isenção legal específica (art. 5º, II). A jurisprudência não as exclui genericamente do campo de incidência – o legislador estadual é que optou por conceder isenção.



D) Correta. Os veículos de partidos políticos usados em suas atividades típicas estão em hipótese de não incidência, por força do art. 150, VI, "c", da Constituição, reproduzido no art. 4º da lei estadual. Isso não depende de lei estadual de isenção, pois decorre da Constituição.

E) Errada. Veículos de turistas estrangeiros com Certificado Internacional estão contemplados no art. 5º, I da lei, como isenção condicionada a reciprocidade e prazo, e não como hipótese de não incidência.

Gabarito: D

18. (UEPA - 2013 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) No que tange a isenção do IPVA, conforme a Lei Estadual n.º 6.017/96, marque a alternativa que NÃO constitui hipótese de isenção.

A) Os veículos de propriedade ou posse de turista estrangeiro, portador de Certificado Internacional de Circular e Conduzir, pelo prazo estabelecido nesse certificado, mas nunca superior a um ano, desde que o país de origem adote tratamento recíproco com os veículos fabricados no Brasil.

B) As embarcações pertencentes a pescador profissional, pessoa física, destinadas à atividade pesqueira artesanal ou de subsistência, comprovada por entidade representativa da classe.

C) Os veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns, de estabelecimento comercial ou industrial e que circulem entre estabelecimentos diferentes do mesmo proprietário.

D) Os veículos detentores de permissão para transporte público de passageiros (táxis e moto-táxis), desde que seu proprietário seja profissional autônomo habilitado no ramo e detenha a propriedade de apenas um veículo para exercício desta atividade.

E) Os veículos automotores de uso rodoviário e que estejam fabricados há mais de quinze anos.

Comentários:

A) Correta – É isenção (Art. 5º, I):

"Veículos de propriedade ou posse de turista estrangeiro [...] pelo prazo estabelecido no certificado, nunca superior a um ano, com reciprocidade."

✓ Está no art. 5º, inciso I → É isenção.

B) Correta – É isenção (Art. 5º, IV):



"Embarcações pertencentes a pescador profissional, pessoa física, destinadas à atividade pesqueira artesanal [...] comprovada por entidade representativa."

✓ Está no art. 5º, inciso IV → Também é isenção.

C) ✗ Incorreta – NÃO é isenção (fora do art. 5º):

"Veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns [...] e que circulem entre estabelecimentos diferentes do mesmo proprietário."

⚠ O que diz o art. 5º, VII:

"Veículos utilizados unicamente para transporte de carga no interior de armazéns, de estabelecimento comercial ou industrial."

📌 A parte final da alternativa ("que circulem entre estabelecimentos diferentes") não está prevista na lei.

⊘ Se o veículo circula em via pública entre estabelecimentos, ainda que do mesmo proprietário, perde o requisito da utilização restrita ao interior de armazéns.

👉 Portanto, essa alternativa extrapola o texto legal e NÃO configura isenção conforme a lei.

D) Correta – É isenção (Art. 5º, VIII):

Táxis e moto-táxis, com permissão pública, profissional autônomo, um único veículo.

✓ Art. 5º, VIII → É isenção com requisitos cumulativos.

E) Correta – É isenção (Art. 5º, VI):

"Veículos automotores de uso rodoviário com mais de quinze anos de fabricação."

✓ Está no art. 5º, VI → É isenção.

Gabarito: C

19. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) O Sr. Infante é profissional autônomo habilitado há cinco anos para atuar como motorista de táxi, possuindo permissão regular expedida pelo órgão de trânsito municipal de Belém. Ele requereu, em janeiro de 2024, a isenção de IPVA para um veículo registrado em seu nome, destinado ao exercício da atividade de transporte individual de passageiros.

No entanto, a autoridade fazendária indeferiu o pedido após constatar que o Sr. Infante também possui, em seu nome, um segundo veículo registrado na categoria de aluguel, embora este segundo carro esteja parado em sua garagem há mais de um ano, sem uso comercial.



Com base na legislação do Estado do Pará, assinale a alternativa correta:

- A) O indeferimento foi incorreto, pois o veículo que não está em uso não deveria impedir o reconhecimento da isenção para o veículo utilizado como táxi.
- B) A isenção deveria ser concedida parcialmente, com base na proporcionalidade de uso entre os dois veículos.
- C) A decisão da autoridade fazendária foi correta, pois a existência de mais de um veículo registrado na categoria de aluguel em nome do requerente impede a concessão do benefício a todos eles, mesmo que apenas um seja efetivamente utilizado.
- D) A concessão da isenção depende apenas da comprovação de uso profissional do veículo com permissão pública, sendo irrelevante a quantidade de veículos registrados no nome do proprietário.
- E) A autoridade fazendária deveria ter concedido a isenção mediante apresentação de declaração de que o segundo veículo não é utilizado para locação ou transporte de passageiros.

Comentários:

C) Correta. A decisão da autoridade está em conformidade com o § 1º do art. 5º:

“A inexistência de registro de outro veículo na categoria de aluguel [...] será condição indispensável para fruição da isenção, sendo causa de impedimento à concessão do benefício para todos os veículos registrados em nome do requerente.”

Gabarito: C

20. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa que representa corretamente uma hipótese de não incidência do IPVA, conforme o art. 4º da Lei do IPVA do Estado do Pará:

- A) Veículo com potência inferior a cinquenta cilindradas.
- B) Máquina agrícola utilizada em lavoura temporária ou permanente.
- C) Veículo doado por empresa privada a entidade assistencial sem fins lucrativos.
- D) Veículo de propriedade de missão diplomática, sob condição de reciprocidade.
- E) Veículo de transporte coletivo que opera no Sistema de Transporte Público da Região Metropolitana de Belém.

Comentário:



A, B, E: estão no art. 5º como isenções legais (incisos III, II e XV).

C: não consta como isenção nem como hipótese de não incidência na legislação.

D: está no art. 4º da Lei, que trata das hipóteses de não incidência, por força de imunidade recíproca entre Estados soberanos, com base no princípio da reciprocidade internacional.

Gabarito: D

21. (FADESP - 2022 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Em janeiro de 2019, Lauro firmou com a empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. contrato para locação de veículo automotor, para uso pessoal, sem finalidade comercial, por um prazo de 3 (três) anos. O veículo locado foi fabricado e adquirido no ano de 2018, com registro e licenciamento no Estado do Pará, sendo o vencimento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) a ele referente no mês de outubro. Em fevereiro de 2020, Lauro foi vítima de sequestro relâmpago, tendo os criminosos roubado o automóvel por ele locado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. para utilização na fuga após a liberação do sequestrado. O automóvel permaneceu desaparecido até agosto de 2020, em data exatamente 6 (seis) meses após o roubo, quando foi localizado por autoridades policiais abandonado em cidade no sul do Pará, momento em que foi recuperado por Lauro. Logo após o roubo, Lauro e a empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda. registraram boletim de ocorrência e promoveram a inclusão da situação de “Roubo/Furto” para o carro no sistema do Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), informação que constou no sistema por todos os seis meses de indisponibilidade do veículo até sua recuperação, quando então a situação de “Roubo/Furto” foi removida do RENAVAM. Contudo, nenhum deles informou em qualquer momento o roubo, tampouco fez qualquer requerimento relacionado ao pagamento de IPVA, à Secretaria de Estado da Fazenda do Pará (SEFA), que, em outubro de 2020, efetuou a cobrança do imposto anual referente ao veículo automotor em questão.

Considerando o caso acima e com base na Lei Estadual n. 6.017/1996 e no Decreto Estadual n. 2.703/2006, que regulamentam o regime jurídico do IPVA no Estado do Pará, sobre a cobrança do referido imposto para o exercício 2020, ano do roubo do carro, pode-se afirmar o seguinte:

A) como o roubo não foi comunicado e a dispensa de pagamento não foi requerida à SEFA, o IPVA de 2020 deverá ser pago integralmente, mas poderá ser cobrado apenas da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor.

B) como o roubo não foi comunicado e a dispensa de pagamento não foi requerida à SEFA, o IPVA de 2020 deverá ser pago integralmente, podendo ser cobrado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor, e de Lauro, seu locatário.

C) por ter sido incluída no RENAVAM do veículo a situação de “Roubo/Furto”, será dispensado o pagamento de IPVA pelo período em que o automóvel ficou desaparecido e,



portanto, sem posse do locador e do locatário, mas o imposto referente ao período restante poderá ser cobrado apenas da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor.

D) por ter sido incluída no RENAVAM do veículo a situação de “Roubo/Furto”, será dispensado o pagamento de IPVA pelo período em que o automóvel ficou desaparecido e, portanto, sem posse do locador e do locatário, podendo o imposto referente ao período restante ser cobrado da empresa Benevides Aluguel de Veículos Ltda., proprietária do veículo automotor, e de Lauro, seu locatário.

E) em razão do roubo, a SEFA deverá dispensar o pagamento do IPVA para todo o exercício de 2020.

Comentários:

A) Errada – A dispensa é possível mesmo sem requerimento, desde que conste a situação no RENAVAM.

B) Errada – Mesma falha da A, além de desconsiderar a proporcionalidade prevista no § 3º do art. 6º.

C) Errada – Correta quanto à dispensa proporcional, mas equivocou-se ao afirmar que só a empresa pode ser cobrada.

D) Correta – Aplica corretamente:

- ◆ a dispensa proporcional;
- ◆ a substituição do requerimento pela anotação no RENAVAM;
- ◆ e a possibilidade de cobrança da empresa e do locatário.

E) Errada – A dispensa total só se aplicaria se o veículo não tivesse sido recuperado. Como foi, aplica-se a dispensa proporcional (art. 6º, § 3º).

Gabarito: D

22. (ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Considerando as disposições legais a respeito do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), assinale as proposições abaixo com F para falsa e V para verdadeira e, a seguir, indique a opção que contém a sequência correta.

() O adquirente de veículo é solidariamente responsável pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos em relação ao veículo adquirido sem o pagamento do imposto de exercício anterior.





() O servidor que efetuar o registro e licenciamento de veículo de qualquer espécie sem a prova do pagamento do imposto ou do reconhecimento da isenção ou não incidência é responsável solidário pelo pagamento do imposto e acréscimos legais devidos.

() Em caso de perda da isenção, considera-se ocorrido o fato gerador no dia 1º de janeiro do exercício subsequente ao evento (perda).

() O IPVA não incide quando se trata de veículos de propriedade de turista estrangeiro.

- A) V,F,F,V B) F,V,F,V C) V,V,F,F D) V,F,V,F E) F,F,V,V

Comentários:

ITEM I: Correto.

De acordo com o art. 14, inciso I, do RIPVA, o adquirente responde solidariamente pelo IPVA não pago relativo a exercícios anteriores, salvo se o veículo tiver sido arrematado em leilão judicial ou transferido por órgão executivo de trânsito.

ITEM II: Correto.

Está previsto no art. 14, inciso III, que o servidor é responsável solidário se promover o registro/licenciamento sem comprovação do pagamento do IPVA ou da sua dispensa.

ITEM III: Incorreto.

Segundo o art. 2º, § 1º, inciso IV, o fato gerador ocorre na data da perda da isenção – não no exercício seguinte, como afirma a proposição.

ITEM IV: Incorreto.

O caso de turista estrangeiro não é hipótese de não incidência, mas sim de isenção legal, conforme o art. 5º, I do regulamento.

Gabarito: C

23. (ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal) Pedro adquiriu, em uma revendedora de carros, automóvel novo, sendo o valor, constante da nota fiscal, já incluído frete e seguro, de R\$ 48.000,00. Sabendo que o proprietário pagou pontual e integralmente o imposto devido, e considerando que o veículo referido foi adquirido em 10 de março e em 20 de setembro do mesmo ano foi totalmente destruído por incêndio, assinale a assertiva correta (suponha aplicável a legislação vigente em 01/01/2002).

- A) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$ 700,00, sem direito a qualquer restituição.



- B) O valor do IPVA pago no exercício foi de R\$ 600,00, sem direito a qualquer restituição.
- C) O IPVA pago deve ser integralmente restituído, tendo em vista a perda total do veículo ocorrida no próprio exercício.
- D) O contribuinte terá direito à restituição de 3/12 do IPVA pago em razão da perda total do veículo ocorrida em setembro.
- E) O IPVA pago no exercício foi de R\$ 1.000,00, sem direito a qualquer restituição.

Comentários:

- ◆ Valor do carro: R\$ 48.000
- ◆ Alíquota de IPVA para veículo: 2,5%
- ◆ Base de Cálculo proporcional: R\$ 48.000 × 10/12 avos = 40.000
- ◆ IPVA devido: BC x Alq.
- ◆ IPVA devido: 40.000 x 2,5%

IPVA devido: R\$ 1.000,00

Restituição? Não.

De acordo com o art. 6º, § 2º, se o IPVA já tiver sido pago, não há direito à restituição, mesmo em caso de perda total.

Gabarito: E

24. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa que corretamente associa o veículo à alíquota do IPVA prevista na legislação do Estado do Pará:

- A) Aeronave destinada a lazer ou uso recreativo – 0,5%
- B) Caminhão com capacidade de carga de 4.000 kg – 2,5%
- C) Automóvel de passeio – 2,5%
- D) Ônibus de transporte urbano – 2,5%
- E) Moto aquática de uso particular – 1%

Comentários:

- A) Errada – Aeronave não destinada à atividade comercial = 2,5%, não 0,5% (art. 15, III)



- B) Errada – Caminhão com mais de 3.500 kg = 1% (art. 15, caput + §1º)
- C) Correta – Automóvel = 2,5% (art. 15, III)
- D) Errada – Ônibus = 1% (art. 15, caput)
- E) Errada – Moto aquática = 2,5% (art. 15, III)

Gabarito: C

25. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Quando se tratar de veículo importado diretamente do exterior por consumidor final, a base de cálculo do IPVA será composta, exceto:

- A) Pelo valor constante do documento de importação convertido em moeda nacional
- B) Pelo valor do Imposto de Importação
- C) Pelo valor de acessórios adquiridos após o desembaraço aduaneiro
- D) Pelo valor do IPI e do ICMS incidentes na operação
- E) Pelas despesas cambiais e Imposto sobre Operações de Câmbio

Comentários:

- A) Correta – Esse valor compõe a base
- B) Correta – Compõe a base
- C) Incorreta – Acessórios adquiridos após o desembaraço não compõem a base na importação direta
- D) Correta – Ambos integram a base
- E) Correta – Também fazem parte da base (art. 16, II)

Gabarito: C

26. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Assinale a alternativa correta com base nas disposições da Lei Estadual nº 6.017/1996 quanto à definição da base de cálculo do IPVA:

- A) Para veículos adquiridos em anos anteriores, a base de cálculo será definida livremente pelo contribuinte, tomando por referência o valor venal de mercado praticado no momento da apuração.



B) A base de cálculo para veículos montados por encomenda será o valor fixado em tabela anual divulgada pela Secretaria da Fazenda, independentemente dos documentos fiscais de aquisição das partes e peças.

C) Para veículos registrados em exercício posterior ao da aquisição, a base de cálculo no ano da aquisição será a prevista para veículos usados, e nos anos seguintes, a da nota fiscal de aquisição.

D) Na hipótese de importação direta por consumidor final, o valor declarado poderá ser desconsiderado caso a autoridade aduaneira fixe outro valor para fins de Imposto de Importação.

E) O estado de conservação do veículo será considerado pela Secretaria da Fazenda ao definir a base de cálculo para cada exercício, com base em vistoria prévia.

Comentário:

A) Errada – A base de cálculo não é definida livremente pelo contribuinte, mas sim com base em tabela oficial divulgada anualmente pela SEFA/PA (art. 16, IV, §§ 5º e 6º).

B) Errada – Veículo montado por encomenda tem base de cálculo formada pelo somatório dos documentos fiscais das partes, peças e serviços (art. 16, III), **não podendo ser inferior ao valor de tabela para o mesmo veículo ou similar usado no respectivo ano.**

C) Errada – O contrário é verdadeiro:

Para veículos registrados depois da aquisição, usa-se:

- No ano da aquisição: nota fiscal mais opcionais, acessórios, frete e seguro (art. 16, I);
- Nos anos seguintes: tabela da SEFA, divulgado até 31/12 do ano anterior (art. 16, § 10).

D) Correta – Conforme o § 3º do art. 16, se houver divergência, prevalece o valor fixado pela autoridade aduaneira para base do imposto de importação, substituindo o valor declarado.

E) Errada – O § 11 do art. 16 é claro:

"Para efeito de definição da base de cálculo do imposto é irrelevante o estado de conservação do veículo automotor."

Gabarito: D

27. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do IPVA do Estado do Pará, assinale a alternativa correta sobre o pedido de revisão do valor atribuído ao veículo na tabela oficial divulgada pela Secretaria da Fazenda:



A) O pedido de revisão será deferido sempre que o contribuinte apresentar valor de mercado inferior ao da tabela, independentemente da diferença percentual.

B) Se o pedido for indeferido em primeira instância, não cabe recurso administrativo.

C) Se deferido o pedido de revisão, o contribuinte terá 30 dias para recolher o novo valor com desconto ou em até seis parcelas mensais consecutivas.

D) O pedido de revisão deve ser feito à Diretoria de Informações Econômico-Fiscais (DAIF), no prazo de 20 dias após o vencimento do imposto.

E) A base de cálculo poderá ser revista, desde que a diferença entre o valor da tabela e o valor médio comprovado pelo contribuinte seja superior a 10%.

Comentários:

A) Errada. A revisão só será deferida se a diferença for superior a 10% (art. 20).

B) Errada. Da decisão da CEEAT cabe recurso à DAIF, no prazo de 30 dias (art. 21).

C) Errada. Se o pedido for deferido após o vencimento da 1ª parcela ou cota única, o contribuinte tem 10 dias para pagar o novo valor, com desconto ou em até 3 parcelas, e não 6 (art. 23).

D) Errada. O pedido inicial é feito à CEEAT-IPVA/ITCD ou CERAT, e o prazo é de 30 dias da publicação da tabela (art. 17), não da data de vencimento.

E) Correta. Conforme o art. 20, o pedido de revisão somente será deferido se a diferença for superior a 10% entre o valor da tabela e o valor médio comprovado.

Gabarito: E

28. (ESAF - 2002 - Auditor Fiscal de Receitas Estaduais (SEFA PA)/Auditoria Fiscal)
 Considerando que o valor anual do IPVA de determinado veículo novo é R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), assinale a opção que indica o valor correto do IPVA a ser cobrado no exercício de 2002 para a hipótese de o veículo ser adquirido do fabricante pela primeira vez em 29 de setembro do ano de 2002.

- A) R\$ 900,00 B) R\$ 300,00 C) R\$ 400,00 D) R\$ 1.200,00 E) R\$ 800,00

Comentários:

Valor anual do IPVA = R\$ 1.200,00

Mês de aquisição: 29 de setembro de 2002



Restam 4 meses até o fim do ano: setembro, outubro, novembro e dezembro

Fração aplicável: 4/12

IPVA devido = R\$1.200,00 × 4/12

IPVA devido = R\$400,00

Gabarito: C

29. (UEPA - 2013 - Fiscal de Receitas Estaduais - SEFA PA) Em relação à base de cálculo do IPVA, na conformidade da Lei Estadual n. 6.017/96, analise as afirmativas abaixo e assinale a alternativa CORRETA.

I. O somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassi.

II. O valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro, quando se tratar da primeira aquisição do veículo por consumidor final, junto ao fabricante, revendedor ou importador.

III. Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA.

IV. O valor divulgado em tabelas elaboradas pelo Departamento de Trânsito do Pará, quando se tratar de veículo adquirido em exercícios anteriores.

A alternativa que contém todas as afirmativas corretas é:

- A) I e II B) I e III C) I, II e IV D) I e IV E) I, II e III

Comentários

I. Correta. (Veículo montado por encomenda)

Está de acordo com o inciso III do art. 16:

"o somatório dos valores constantes dos documentos fiscais relativos à aquisição de partes e peças e aos serviços prestados, quando se tratar de veículo montado por encomenda de consumidor final, em local diverso do estabelecimento fabricante do chassi."

II. Correta. (Primeira aquisição por consumidor final)

Conforme inciso I do art. 16:



"o valor constante do documento fiscal relativo à operação, acrescido do valor de opcionais e acessórios e das despesas de frete e seguro..."

III. Correta.

Previsão expressa no art. 8º da Lei 6.017/96:

§ 4º Poderá a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda celebrar protocolo específico com os demais Estados, para uniformização de preços de veículos e fixação da base de cálculo do IPVA

✘ IV. Incorreta.

A tabela de valores de referência é elaborada pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFA), e não pelo Detran/PA. Isso está expresso no inciso IV do art. 16 da Lei:

"o valor divulgado em tabelas elaboradas pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda [...]"

Gabarito: E

30. (FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) A empresa Silva & Selva Ltda. adquiriu, em 15 de março de 2018, um veículo utilitário novo, de fabricação nacional, para uso de seu estabelecimento comercial, situado no Município de Anápolis/GO.

O valor inicialmente pedido pela empresa vendedora foi de R\$ 162.000,00, mas, depois de muito barganhar, a empresa Silva & Selva Ltda. conseguiu uma redução desse valor, de modo que o documento fiscal de venda foi emitido, em 22 de março do corrente ano, no valor de R\$ 150.000,00, valor este que foi efetivamente pago ao estabelecimento vendedor do veículo.

O veículo foi retirado do estabelecimento comercial vendedor no dia 26 de março.

Relativamente a este veículo, o IPVA devido no exercício de 2018 é

- A) R\$ 2.500,00.
- B) R\$ 3.000,00.
- C) R\$ 5.175,00.
- D) R\$ 3.240,00.
- E) R\$ 3.125,00


Comentários:

- Valor do veículo (BC): R\$ 150.000,00



- Alíquota: 2,5% (Art. 15, inciso III do RIPVA/PA – para automóveis, caminhonetes e utilitários)
- Aquisição: 22/03/2018
- Situação: Primeira aquisição do veículo novo por consumidor final
- IPVA proporcional: Conforme Art. 27 do RIPVA/PA → aplica-se o cálculo proporcional:

“O valor do imposto compreende tantos doze avos do seu valor anual quantos forem os meses faltantes para o término do ano civil, incluindo-se o mês da ocorrência do evento.”

 Passo a passo:

Valor total do IPVA (anual): $150.000 \times 2,5\% = R\$3.750,00$

Proporcionalidade (doze avos):

Aquisição em março → 10 meses restantes no ano (março a dezembro)

Proporcional: $R\$3.750,00 \times 10/12 = R\$3.125,00$

Gabarito: E

31. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Conforme a Lei Estadual nº 6.017/96 e o RIPVA, no que se refere ao prazo para registro e recolhimento do IPVA, assinale a alternativa correta:

A) Veículos importados do exterior devem ter o imposto recolhido em até 10 dias a contar do desembaraço aduaneiro.

B) Veículos adquiridos no Estado do Pará devem ter o imposto recolhido em até 30 dias da emissão da Nota Fiscal.

C) Veículos adquiridos em outra unidade da Federação devem ter o imposto recolhido em até 10 dias da emissão da Nota Fiscal.

D) Veículos adquiridos em exercícios anteriores devem ter o imposto recolhido em até 15 dias da data da aquisição.

E) Todos os veículos adquiridos no exercício terão prazo único de 20 dias corridos para recolhimento do IPVA.

Comentários:

Letra A – Correta: conforme o art. 29, inciso III, veículos importados devem recolher o imposto em até 10 dias do desembaraço aduaneiro.



Letra B – Errada: o prazo é de 10 dias quando adquirido no Pará.

Letra C – Errada: o prazo é de 30 dias quando a aquisição ocorre em outro estado.

Letra D – Errada: para veículos adquiridos em exercícios anteriores, os prazos são definidos em tabela da SEFA, não é fixo em 15 dias.

Letra E – Errada: não há prazo único de 20 dias. Os prazos variam conforme o caso (10, 30 dias ou conforme tabela).

Gabarito: A

32. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do IPVA no Estado do Pará, julgue as assertivas abaixo:

I. O pagamento do IPVA incidente sobre veículo automotor rodoviário usado pode ser efetuado em até três parcelas iguais, mensais e sucessivas.

II. Caso o contribuinte opte pelo pagamento integral até a data-limite da primeira parcela, terá direito a um desconto de 5% sobre o valor do imposto.

III. O parcelamento de débitos fiscais está condicionado a regulamentação específica, sendo vedada a concessão de qualquer desconto mesmo que o pagamento seja feito à vista.

IV. O pedido de parcelamento implica confissão irretratável do débito fiscal e renúncia expressa a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, inclusive os já interpostos.

Estão incorretas:

A) I, II e IV

B) Somente a III

C) Todas

D) I e IV

E) II e III

Comentários:

Assertiva I – Correta. O art. 33, inciso II, permite o parcelamento do IPVA em até 3 parcelas.

Assertiva II – Correta. O inciso I do mesmo artigo concede 5% de desconto no pagamento integral até o prazo da primeira parcela.

Assertiva III – Incorreta. O parcelamento não impede descontos em caso de pagamento à vista (como o de 5%), e o regulamento não proíbe tais benefícios.



Assertiva IV – Correta. Conforme o parágrafo único do art. 22 da Lei 6.017/96.

Gabarito: B

33. (SEFA-PA Inédita - LT nas 7 fontes 2025) Com base na legislação do Estado do Pará sobre o IPVA, assinale a opção INCORRETA:

A) O imposto é vinculado ao veículo, e não se exige novo pagamento do IPVA já quitado neste Estado ou em outra unidade da Federação, observado o respectivo exercício, mesmo no caso de transferência de propriedade.

B) O veículo poderá ser licenciado normalmente, mesmo sem comprovação do pagamento do IPVA, desde que o contribuinte firme termo de confissão de dívida e parcele o débito em até 12 vezes.

C) Não será admitida a transferência da propriedade do veículo quando o imposto estiver parcelado, salvo se houver a quitação integral do débito.

D) O antigo proprietário pode se eximir de responsabilidade pelo imposto devido após a alienação, desde que comunique a transferência ao órgão competente no prazo de até 30 dias e apresente os documentos exigidos.

E) Do produto da arrecadação do imposto, incluídos os acréscimos correspondentes, cinquenta por cento constituirão receita o Estado e cinquenta por cento do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

Comentários:

Alternativa A – Correta. Conforme art. 47, o IPVA é vinculado ao veículo, e se já pago no exercício, não se exige novo pagamento mesmo em transferência de UF.

Alternativa B – Incorreta. O art. 46 é claro: nenhum ato de registro, licenciamento, vistoria ou transferência será feito sem a comprovação do pagamento do IPVA, exceto nos casos de isenção ou não-incidência. Parcelamento não autoriza o registro/licenciamento, salvo quitação total (§ 3º). Essa é a assertiva incorreta.

Alternativa C – Correta. Está de acordo com o art. 46, § 3º: não se admite transferência se houver parcelamento não quitado.

Alternativa D – Correta. Art. 48: o antigo proprietário se desonera de responsabilidade se comunicar a alienação no prazo de 30 dias, apresentando os documentos conforme o CTB.

Alternativa E – Correta. Trata-se de disposição constitucional, reproduzida em nossa lei.



 CAPÍTULO IX

DA DESTINAÇÃO DO PRODUTO ARRECADADO

Art. 24. Do produto da arrecadação do imposto, incluídos os acréscimos correspondentes, cinquenta por cento constituirão receita o Estado e cinquenta por cento do Município onde estiver licenciado, inscrito ou matriculado o veículo.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Fazenda providenciará o estorno de importância indevidamente repassada ao Município, em função de repetição de indébito.

Gabarito: B

34. (FCC/SEFAZ SC/ADAPTADA-2018) A empresa Silva & Selva Ltda. adquiriu, em 15 de março de 2018, um veículo utilitário novo, de fabricação nacional, para uso de seu estabelecimento comercial, situado no Município de Anápolis/GO.

O valor inicialmente pedido pela empresa vendedora foi de R\$ 162.000,00, mas, depois de muito barganhar, a empresa Silva & Selva Ltda. conseguiu uma redução desse valor, de modo que o documento fiscal de venda foi emitido, em 22 de março do corrente ano, no valor de R\$ 150.000,00, valor este que foi efetivamente pago ao estabelecimento vendedor do veículo.

O veículo foi retirado do estabelecimento comercial vendedor no dia 26 de março.

Caso a empresa Silva & Selva Ltda. venha a liquidar seu débito de IPVA fora do prazo regulamentar, ela deverá recolhê-lo com o acréscimo de multa, calculado no percentual de

- A) 40% do valor do imposto devido.
- B) 0,2% ao dia, até o limite de 20% do valor do imposto devido.
- C) 1% do valor da Base de Cálculo do imposto
- D) 0,3% ao dia, até o limite de 20% do valor do imposto devido
- E) 30% do valor do imposto devido.

Comentários:

Art. 52. A inobservância dos dispositivos previstos na legislação tributária vigente, detectada mediante procedimento fiscal, sujeita o infrator, sem prejuízo do pagamento do imposto, com os acréscimos decorrentes da mora de que trata o art. 6º da Lei nº 6.182, de 28 de dezembro de 1988, às seguintes penalidades:





I - 40% (quarenta por cento) do valor do imposto devido, quando não pago no prazo legal;

Gabarito: A





Prof. Eliezer Santos

Prof. Renato Campos



@prof.eliezersantos



@renatocampos.concursos